



Processo 23080.088643/2019-48

Dados da Autuação

Autuado em: 18/12/2019 às 08:42

Setor origem: RES/CGA - Gestão de Resíduos

Setor responsável: RES/CGA - Gestão de Resíduos

Interessado: Chirle Ferreira

Assunto: Licitação

Detalhamento: Solicitamos Abertura de Processo Licitatório para prestação de serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo neste processo.

Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitibanos possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. O Campus Joinville, Blumenau e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

O acúmulo destes resíduos nos laboratórios é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Além do mais, o não tratamento dos resíduos perigosos pode resultar em multas ou até mesmo a interdição dos laboratórios. Sendo assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para atender a demanda de geração de resíduos perigosos da UFSC, incluindo todos os Campi, torna-se imprescindível.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria de Gestão Ambiental	
Responsável pela Demanda: Leticia Albuquerque	Matrícula/SIAPE: 1313311
E-mail: leticia.albuquerque@ufsc.br	Telefone: (48) 3721-6108

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina ocorre, inevitavelmente, a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC N° 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n° 12.305/2010, pela RDC da Anvisa 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

A contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos se faz necessária devido a responsabilidade ambiental da Universidade, em conformidade com o Art. 10 da Lei N° 12.305/2010, como geradora de resíduos.

Esses resíduos gerados, na sua maioria, não são passíveis de tratamento na unidade geradora, sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, autoclavagem, coprocessamento, recuperação, reciclagem, encapsulamento ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos n° 175/2014 e n° 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. O Campus Joinville, Blumenau e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não

possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

O não tratamento dos resíduos perigosos pode resultar em multas ou até mesmo a interdição dos laboratórios. Sendo assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para atender a demanda de geração de resíduos perigosos da UFSC, incluindo todos os Campi, torna-se imprescindível.

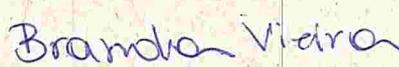
2. Quantidade de serviço a ser contratada:

A quantidade dos itens tem como base as contratações de anos anteriores, bem como levantamento realizado pela Coordenadoria de Gestão Ambiental junto aos Campi. Foram acrescidos 25% no valor de cada item, tendo em vista a ampliação dos cursos, das demandas de pesquisa e das orientações para o correto descarte dos resíduos perigosos.

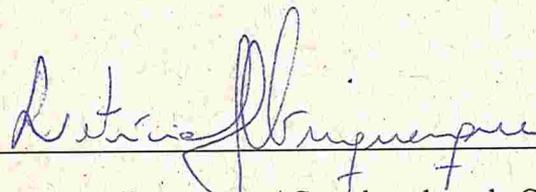
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Após o término do processo licitatório com assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato firmado entre a Universidade e a Contratada.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

 Nome: Branda Vieira Siape: 2297245	 Branda Vieira Engenheira Sanitarista e Amb. SIAPE 2297245	 Nome: Chirle Ferreira Siape: 1660368	 Chirle Ferreira Bióloga-CRBlo 63017-03D. Siape 1660368/Mat. 141156 GR/UFSC
--	---	---	---

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019



Leticia Albuquerque / Coordenadora da CGA

Responsável pela Formalização da Demanda



Prof. Leticia Albuquerque
Coordenadora - Portaria nº 2600/2018/GR
Coordenadoria de Gestão Ambiental
GR/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GESTÃO DE RESÍDUOS

Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 - 7º andar
TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229 E-MAIL: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da Anvisa 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitibanos possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Joinville, Blumenau e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando estes acumulados nos laboratórios.

O não tratamento dos resíduos perigosos pode resultar em multas ou até mesmo a interdição dos laboratórios. Sendo assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para atender a demanda de geração de resíduos perigosos da UFSC, incluindo todos os Campi, torna-se imprescindível.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação dos serviços de manejo de resíduos perigosos está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020. Além do mais, é necessário atender às regulamentações vigentes pertinentes ao serviço público e ao objeto do presente documento. Esta contratação fundamenta-se nas seguintes leis,

decretos, resoluções e instruções normativas:

- Leis e Decretos Federais:

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

- Leis Estaduais:

Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

- Leis Municipais:

Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

- Resoluções e Portarias:

Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

- Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

III - Requisitos da contratação:

A prestação do referido serviço (coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos perigosos) deve ocorrer de forma contínua, pois se trata de uma necessidade permanente pública, que não pode ser interrompida, visto que, sua interrupção, gera acúmulo de resíduos químicos e infectantes, podendo

3 9

acarretar danos à saúde e ao meio ambiente e por consequência à Instituição, devido à presença de agentes tóxicos e biológicos contaminantes.

Por tratar-se de execução de serviços contínuos e por não haver maiores especialidades, considera-se razoável a duração de no mínimo 12 (doze) meses para o contrato, prorrogáveis por iguais períodos, limitados até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que este tipo de serviço, por si só, já se caracteriza como um serviço que preconiza e ressalta critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez que seu propósito é a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos gerados.

Não se faz necessário que a empresa contratada realize transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas envolvendo as empresas que prestam os serviços atualmente.

Os serviços e produtos que serão contratados são facilmente encontrados no mercado local e já são utilizados em outras instituições públicas, não existindo restrição de fornecedores.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Para contemplar todos os resíduos gerados pela universidade, foi realizado um levantamento prévio das coletas de resíduos perigosos do Campus Florianópolis dos últimos anos, atividade esta realizada em maio de 2019. Para os Campi fora da sede, foi solicitada, via e-mail, em junho de 2019, uma estimativa da produção de resíduos perigosos no período de um ano. Todos os Campi retornaram com a estimativa no final de junho de 2019.

O quantitativo definido para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes) e para o Campus Araranguá (infectantes) adotou-se como base a média dos mesmos serviços consumidos no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018. Para os resíduos químicos, acrescentou-se o quantitativo das solicitações de coleta dos resíduos não contemplados no atual contrato (175/2014) (agrotóxicos, resíduos e reagentes não identificados e resíduos altamente perigosos). Para os resíduos infectantes, utilizamos os itens do contrato atual (176/2014), incluindo apenas o que estava faltando, o resíduo do grupo A5 (RDC ANVISA 222/2018), assim ficarão contemplados neste novo contrato todos os resíduos infectantes, totalizando 6 itens (grupos A1, A2, A3, A4, A5 e E (perfurocortantes contaminados com resíduo infectante)).

Para os demais Campi (Curitibanos, Joinville, Araranguá e Blumenau) utilizou-se a estimativa encaminhada via e-mail, conforme comentado acima. Para todas as estimativas foi acrescentando 25% no valor de cada item, tendo em vista a ampliação dos cursos, das demandas de pesquisa e das orientações para o correto descarte dos resíduos perigosos. Após levantamento da estimativa da produção de resíduos perigosos infectantes dos Campi, foi verificado que os Campi de Blumenau e Joinville não possuem ainda demanda de coleta de resíduos biológicos.

Os serviços a serem contratados estão especificados nos quadros a seguir, separados por tipo de resíduo e por Campi, gerando oito lotes (grupos), com os quantitativos anuais estimados a serem coletados, quantitativos estes que somente serão pagos ou quitados em conformidade com a demanda real utilizada,

ed 86

devidamente comprovada através de manifesto de carga e após as notas fiscais, faturas, atestadas pelo(s) responsável(eis) designados pela Administração.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS				
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)				
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000

Handwritten marks: a signature and the number 7.

013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS				
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)				
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS				
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)				
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10

3r

ad

026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10
032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	65
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS				
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)				
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000

040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASSG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10

054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000

067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10

081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram realizadas diversas reuniões (08/04/19, 23/04/19 e 24/05/19) com a presença da gestora dos resíduos perigosos do HU/UFSC, Mara Sérgio Coelho, com o fiscal anterior, Mauro Dutra, e atual, Chirle Ferreira, do contrato 175/2014, com a fiscal do contrato 176/2014, Branda Vieira, além de conversas com Químicos do Departamento de Química da UFSC. Nestas reuniões discutiram-se: 1. a amplitude de itens dos atuais contratos, já que os mesmos não contemplam todos os resíduos perigosos gerados pela UFSC; 2. a possibilidade de modificação dos itens de contrato por tipo de tratamento; 3. a possibilidade da empresa contratada disponibilizar os materiais de acondicionamento; 4. a frequência de coleta de resíduos e 5. contemplação dos Campi fora de sede nesta nova licitação.

Para os resíduos químicos, primeiramente foi separado os itens por tipo de resíduo dando um total de 26 itens. Após pesquisa de mercado (orçamentos e conversas telefônicas) e análise das tecnologias existentes para destinação final destes resíduos (visita técnica realizada no dia 11/06/2019, na Empresa Proactiva, em Biguaçu, e na empresa Momento em Blumenau), foram agrupados alguns dos itens, totalizando 15 ao final. Em relação ao contrato atual, foram acrescentados 2 novos itens, que não estavam contemplados neste e que possuem geração na UFSC, com resíduos já estocados nos laboratórios (1-agrotóxicos e 2-resíduos não identificados e altamente perigosos) e separado alguns itens (1-resíduo contendo mercúrio; 2-resíduo do grupo E (perfurocortantes) contaminado com o grupo B, resíduo biológico contaminado com o grupo B e 3-Solventes halogenados dos solventes não halogenados), isto em virtude de algumas empresas cobrarem valores diferentes para destinação destes resíduos, que se colocado com outros resíduos de diferentes tecnologias de destinação e, consecutivamente, diferentes valores cobrados, encareceriam os valores de todos os resíduos de um determinado item. Isto é verificado no orçamento anexo da empresa Proactiva (empresa que atende os contratos 175 e 176/2014), onde cobra o valor de R\$ 5,06 para coleta, transporte e tratamento/destino final de solventes não halogenados e R\$ 13,45 para os solventes halogenados.

Foi incluído também um item específico nos resíduos químicos do Campus Florianópolis, o item 16, que se refere ao manejo do formol dos tanques de laboratórios de anatomia. Devido à quantidade de formol dos quatro tanques do Anatômico, com um total aproximado de 20.000 litros, a retirada deste resíduo só é viável por meio de mangueira de sucção utilizando um caminhão pipa. Atualmente, a instituição não possui meios para realizar a coleta adequada deste resíduo nos tanques. O Contrato atual 175/2014 não contempla o item "coleta com caminhão pipa". Após a retirada do formol dos tanques do Anatômico, nova solução será recolocada no local para evitar ressecamento e degradação dos cadáveres, desta maneira, a retirada do formol de cada tanque deverá sempre ocorrer em uma única coleta.

Para os resíduos infectantes, serão utilizados os itens do contrato atual (176/2014), incluindo apenas o que estava faltando, o resíduo do grupo A5 (RDC ANVISA 222/2018), assim ficarão contemplados neste novo contrato todos os resíduos infectantes, totalizando 6 itens (grupos A1, A2, A3, A4, A5 e E).

Para definir se a apresentação dos itens do contrato seria por tipo de tratamento, ou por tipo de resíduo, foram analisados TRs similares de outras instituições, em conjunto com o Hospital Universitário. Definiu-se que o mais correto seria a apresentação por tipo de resíduo, para possibilitar alterações no tratamento,

3



caso haja mudanças nas normativas ambientais.

Para verificar a possibilidade de disponibilização, pela prestadora dos serviços, de embalagens de acondicionamento (sacos, bombonas e caixas) de resíduos, foi realizada uma análise econômica, confrontando os custos de contratação com e sem disponibilização do material. As solicitações de orçamento foram encaminhadas em junho de 2019 a mais de 10 empresas especializadas neste tipo de serviço (ver item VI), sendo que duas empresas responderam (Proactiva Meio Ambiente Brasil e TOS Obras e Serviços Ambiental). Destas duas empresas, foi verificado grande vantagem em solicitar a reposição dos materiais de acondicionamento dos resíduos, pois, como se pode observar nos orçamentos anexo, a Empresa Proactiva cobrou apenas R\$ 0,60 a mais pela reposição de bombonas para cada Kg de resíduo químico e a empresa TSO cobrou entre R\$ 0,75 e R\$ 1,50 a mais por Kg. A bombona de menor volume, que se costuma utilizar nas coletas de resíduos químicos, é a de 5L, a qual geralmente acondiciona 5 kg de resíduos líquidos. Neste caso, multiplicando 5x R\$ 1,50 (o maior valor acrescido nos orçamentos para o fornecimento de embalagens) daria um valor por bombona de R\$ 7,50. Analisando os valores das bombonas no mercado (ver item 10 da ARP 387/2019 do Pregão 210/2019), as bombonas de 5L saem com um valor aproximado de R\$ 15,66, o dobro do valor em comparação do serviço com reposição das embalagens. Com estes valores fica comprovada a vantagem de solicitar a reposição de materiais de acondicionamento dos resíduos à empresa contratada. Além do mais, isto já vem sendo realizado no Campus Curitiba, através do contrato 178/2015, com funcionamento perfeito na reposição do material.

Para os resíduos infectantes observou-se também vantagem no serviço com reposição de embalagens. A diferença foi de um acréscimo de R\$ 0,75 por Kg de resíduo do Grupo A, com a reposição de embalagem para a Empresa Proactiva (ver diferenças do cenário 3 com o cenário 4 do orçamento anexo), e de R\$ 0,80 para Empresa TOS. Para o Grupo E, deu uma diferença de R\$ 0,75 para empresa Proactiva e de R\$ 0,85 para empresa TSO.

Os resíduos infectantes do Grupo A devem ser acondicionados em sacos plásticos específicos nas cores vermelha e branca, bem difíceis de adquirir em processos licitatórios. Neste ano de 2019, foi realizado o Pregão 314/2019, o qual deu deserto para os itens que contemplavam os sacos branco e vermelho, ficando todos os laboratórios geradores sem a possibilidade de aquisição deste material por um período de 01 ano. Isto é bem problemático, uma vez que a legislação exige o acondicionamento com estes sacos específicos.

No mercado o saco de 100L branco custa em média R\$ 0,65 a unidade e o de 100L vermelho em torno de R\$ 1,40. Estes sacos são vendidos só em uma quantidade mínima de 100 unidades, o que prejudica a compra pelos laboratórios geradores de resíduos infectantes. Como em cada saco costuma-se colocar em média 2Kg de resíduo biológico, o valores dos orçamentos anexo demonstram também vantajoso o contrato com o fornecimento de embalagens para os resíduos infectantes.

Os resíduos infectantes do Grupo E devem ser acondicionados em caixas amarelas específicas. Em uma caixa de 3L costuma-se colocar aproximadamente 2Kg de resíduo. No mercado, uma caixa amarela de 3L custa em média R\$ 5,00 a unidade, por quilo de uso custaria R\$ 2,50, ou seja, três vezes mais caro que o

valor proposto pelas empresas.

Além dos valores serem mais vantajosos quando embutida a entrega das embalagens no serviço, tanto para os resíduos químicos quanto os infectantes, tem a fato de muitos pregões de materiais de consumo não darem certo e serem muito dispendiosos para instituição.

Outra possibilidade de economia que foi estudada no manejo de resíduos infectantes constituiu na possibilidade da contratação de coletas em menor frequência, pois atualmente o contrato 176/2014 disponibiliza a coleta cinco dias por semana no Campus Florianópolis, mas na prática ocorrem coletas apenas três vezes por semana. Para tal definição, foi solicitado orçamento preliminar à empresa Proactiva, a fim de apoiar a decisão. A empresa encaminhou o orçamento em julho de 2019, apresentando uma diminuição de R\$ 1,47 por kg do resíduo infectante com maior geração na UFSC (A4), ainda com disponibilização de embalagem, se a coleta ocorrer só três vezes na semana ao invés de 5. Por este orçamento verificou-se ser mais vantajoso economicamente a contratação ser realizada com uma periodicidade de coleta menor (3 vezes por semana).

Para a contratação de manejo dos resíduos perigosos de todos os Campi da UFSC, será realizada uma única licitação. Isto trará vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, além de um grande ganho econômico e de trabalho para a Administração, uma vez que, ao invés de serem realizadas oito licitações, será realizada apenas uma englobando tudo. Assim, serão criados ao todo oito grupos, separando resíduos infectantes de químicos, pois algumas empresas de pequeno porte conseguem atender apenas um dos tipos de resíduo, e separando por Campi, pois estes estão separados geograficamente por muitos quilômetros de distâncias.

Desta forma, os serviços a serem contratados serão separados pelos seguintes grupos: 1-Resíduos perigosos químicos do Campus Florianópolis; 2- Resíduos perigosos infectantes do Campus Florianópolis; 3- Resíduos perigosos químicos do Campus Curitibaanos; 4- Resíduos perigosos infectantes do Campus Curitibaanos; 5- Resíduos perigosos químicos do Campus Araranguá; 6- Resíduos perigosos infectantes do Campus Araranguá; 7- Resíduos perigosos químicos do Campus Blumenau; 8- Resíduos perigosos químicos do Campus Joinville e da Fazenda Yakult (Pertencente ao Centro de Ciências Agrárias (CCA), localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC), que fica próximo ao campus Joinville.

Os serviços a serem contratados são comuns e atenderão a todas as necessidades da Universidade quanto ao manejo dos seus resíduos perigosos.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

As contratações anteriores do Campus Florianópolis não previa a entrega de embalagens de acondicionamento dos resíduos perigosos, sendo assim, estima-se um valor superior ao dos atuais contratos (175 e 176/2014). Para o Campus Curitibaanos, estima-se que o preço da contratação siga o preço da contratação atual (178/2015) com reajustes, já que o mesmo previa a entrega de embalagens, no entanto com acréscimo de itens, não previstos anteriormente, e no quantitativo de cada item.

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos que serão utilizados para a realização da pesquisa de preços:

1. Consulta no Pannel de Preços.

1.1. Através da opção “Analisar Preços de Serviços”, utilizando os seguintes filtros:

- a) Ano: 2019;
- b) Descrição do Serviço com as palavras chaves: manejo de resíduos perigosos, resíduos perigosos, resíduo químico, resíduo infectante, resíduo biológico, coleta, tratamento etc.;
- c) CNPJ de empresas especializadas;
- d) Código do serviço;
- e) Esfera: Federal e Estadual.

2. Análise de outras contratações similares de outros entes públicos:

2.1. Realização de pesquisas em sites de busca e sites do Governo com palavras chaves como: ata, manejo de resíduos perigosos, resíduos perigosos, resíduo químico, resíduo infectante, resíduo biológico, coleta, tratamento, etc.

3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.1. Análise de diversos sítios eletrônicos de empresas especializadas na área do serviço a ser realizado.

4. Pesquisa com os fornecedores (Mercado):

4.1. Encaminhamento de e-mail à empresas especializadas na área do serviço de coleta de resíduos perigosos.

4.2. Durante a pesquisa de mercado cumpre lembrar que o preenchimento de propostas pelos empresários (mercado) envolve o dispêndio de tempo e de recursos humanos, o que pode ser traduzido em custos. Estes custos incorrem sem qualquer benefício dado pela UFSC que os solicita aos fornecedores, para a confecção específica de sua pesquisa de mercado. Este cenário é fato, real e constante, onde inclusive, em sua maioria incorre na falta de envio dos orçamentos por parte destes consultados.

Para a escolha da solução a ser contratada optou-se neste primeiro momento análise dos contratos atuais da UFSC (175/2014, 176/2014 e 178/2015) e propostas encaminhadas pelas empresas especializadas, com as opções com e sem entrega de embalagens de acondicionamento dos resíduos.

No mês de junho de 2019 foi encaminhado e-mail solicitando orçamentos a 11 (onze) empresas especializadas na área, distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

20
03

Empresa	CNPJ
Biosfera Ambiental Serviços de Coletas de Resíduos LTDA	08.156.073/0001-89
Brooks Ambiental Eireli	03.938.048/0001-33
Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	05.608.332/0001-77
Taborda Ambiental Brasil LTDA	04.218.868/0001-13
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	07.756.675/0001-04
Momento Engenharia Ambiental S.A	00.904.606/0001-51
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	50.668.722/0019-16
Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais LTDA	42.168.781/0001-78
Servioeste Soluções Ambientais LTDA	03.392.348/0001-60
Transpezia Ambiental LTDA	05.752.374/0001-87
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA	72.332.778/0001-09

Destas empresas, somente 2 empresas encaminharam orçamento:

Empresa	CNPJ
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	50.668.722/0019-16
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA	72.332.778/0001-09

Por meio destes orçamentos e análise dos contratos atuais, foi possível verificar a melhor solução a ser contratada, conforme já descrito no item V deste estudo.

Segue na tabela abaixo os valores referências da solução a ser contratada “Serviço de Manejo de Resíduos Perigosos com o fornecimento de embalagens padronizadas”, conforme orçamentos encaminhados pelas empresas Proactiva Meio Ambiente Brasil e TOS Obras e Serviços Ambiental.

Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)					
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid.	Valor Unitário Empresa Proactiva	Valor Unitário Empresa TOS
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	R\$ 13,45	R\$ 21,50
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e	kg	R\$ 5,06	R\$ 11,50

		REVELADORES E FIXADORES FOTOGRAFICOS.			
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	R\$ 5,06	R\$ 21,50
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	R\$ 13,45	R\$ 11,50
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	R\$ 13,45	R\$ 11,50
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	R\$ 5,06	R\$ 11,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	R\$ 13,45	R\$ 11,50
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	R\$ 5,06	R\$ 11,50
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	R\$ 9,79	R\$ 11,50
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	R\$ 13,45	R\$ 11,50
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	R\$ 5,06	R\$ 11,50
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	R\$ 13,45	R\$ 11,50
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	R\$ 5,20	R\$ 11,50
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	R\$ 14,18	R\$ 32,75

015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 3,35
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	---	---

Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)					
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Valor Unitário Empresa Proactiva	Valor Unitário Empresa TOS
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	R\$ 11,26	R\$ 12,70
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	R\$ 11,26	R\$ 12,70
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	R\$ 10,77	R\$ 12,70
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	R\$ 10,77	R\$ 12,70
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	R\$ 15,63	R\$ 12,70
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	R\$ 10,77	R\$ 11,80

Ambas as empresas, Proactiva Meio Ambiente Brasil e TOS Obras e Serviços Ambiental, não forneceram orçamento para o item 16 "Coleta com caminhão pipa ou similar, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de formol, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia", neste orçamento inicial, sendo assim, foi solicitado orçamento unicamente deste item novamente às empresas especializadas na área em setembro de 2019. Foram obtidos quatro orçamentos válidos, os quais estão descritos a seguir.

Item 16 - Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.		
Empresa	CNPJ	Valor Unitário Tonelada/m ³
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	07.756.675/0001-04	R\$ 1.200,00
Brooks Ambiental Eireli	03.938.048/0001-33	R\$ 1.400,00
Biosfera Ambiental Serviços de Coletas de Resíduos LTDA	08.156.073/0001-89	R\$ 1.700,00
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	50.668.722/0019-16	R\$ 1.928,30

VII - Descrição da solução como um todo:

A solução a ser contratada é o Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, as atividades básicas a serem executadas são as seguintes:

1.1. Fornecimento de Embalagens:

1.1.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos será de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

1.1.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

- a) Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.
- b) Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.
- c) Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.
- d) Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.
- e) Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

B
25

- f)** Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.
- g)** Embalagem TIPO 7 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.
- h)** Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.
- i)** Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.
- j)** Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.
- k)** Embalagem TIPO 11 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade 05 litros.
- l)** Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade 10 a 12,5 litros.

m) Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade 20 litros.

n) Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

o) Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

p) Embalagem TIPO 16 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

q) Embalagem TIPO 17 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

1.1.4. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

1.1.4.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço.

1.1.5. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

1.1.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

20
B

1.1.7. A estimativa de entrega mensal por lote está apresentada no quadro a seguir.

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO/MÊS																
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17
01	Florianópolis	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	80	40	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Fazenda Yakult	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

1.2. Coleta, Pesagem e Transporte:

1.2.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

1.2.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no quadro abaixo), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

1.2.3. Para a remoção do formol dos tanques de anatomia, item 16 do lote 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

1.2.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o formol.

1.2.3.2. O quantitativo total coletado de formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

1.2.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

1.2.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no quadro a seguir.

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC - CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC - CEP: 88034-257	03	Mensal

01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitiba, Rodovia Ulysses Goboardi, 3.000, Km 3, Curitiba, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses	01	Mensal

3

ad

		Gaboardi, próximo ao km 6, Curitiba, SC – CEP: 89.520-000		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04	Curitiba	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitiba, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitiba, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
Resíduos químicos Itens 044 ao 058		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau, SC – CEP: 89036-256	01	Semestral
08	Joinville + Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte, Condomínio Perini Business Pack, Joinville, SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
Resíduos químicos Itens 080 ao 094		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

1.2.5. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

1.2.6. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

1.2.7. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

1.2.8. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

1.2.8.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

1.2.9. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas "extras", conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

1.2.9.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

1.2.9.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 dias de antecedência da data de coleta desejada.

1.2.10. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

1.2.11. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

1.2.12. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

1.2.13. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

1.2.14. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

1.2.15. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

1.2.16. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

1.2.16.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (lote 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

1.2.17. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

1.2.18. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

1.2.19. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos

38

acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

1.2.20. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

1.2.21. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

1.2.22. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

1.2.23. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estar com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

1.2.24. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

1.2.25. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

1.2.26. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

1.2.27. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

1.2.28. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (lote 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

1.3. Tratamento e Destinação Final:

1.3.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

1.3.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

1.3.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

1.3.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

1.3.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

1.3.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final

ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

1.3.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada Grupo de Resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

1.4. Relatórios:

1.4.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impreso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

1.4.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

1.4.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do lote e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

1.5. Treinamento:

1.5.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

1.5.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

1.6. Comunicação:

1.6.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

1.6.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

1.6.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

1.6.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

1.6.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

1.6.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

3

W

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Conforme descrito e justificado no Item IV deste estudo, a solução será dividida em 8 (oito) lotes (grupos), separando resíduos infectantes de químico e a localização física dos Campi, conforme quadro abaixo. Desta forma, visou-se propiciar a ampla participação de licitantes, que embora possam não dispor de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos lotes autônomos, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01	CAMPUS FLORIANÓPOLIS	Manejo de Resíduos Químicos
LOTE 02	CAMPUS FLORIANÓPOLIS	Manejo de Resíduos Infectantes
LOTE 03	CAMPUS CURITIBANOS	Manejo de Resíduos Químicos
LOTE 04	CAMPUS CURITIBANOS	Manejo de Resíduos Infectantes
LOTE 05	CAMPUS ARARANGUÁ	Manejo de Resíduos Químicos
LOTE 06	CAMPUS ARARANGUÁ	Manejo de Resíduos Infectantes
LOTE 07	CAMPUS BLUMENAU	Manejo de Resíduos Químicos
LOTE 08	CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	Manejo de Resíduos Químicos

Dentro de cada lote, a solução não será parcelada, pois a licitação por agrupamento de itens é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em lotes.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades Contratadas;
- b) observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos perigosos;
- c) utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;
- d) não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- e) os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente

mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

f) os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Para prestação dos referidos serviços, cada Campi deverá ter uma estrutura mínima para fiscalização e gestão dos referidos contratos, observando as diretrizes impostas pela IN nº 05/2017.

Ressalta-se que os referidos serviços, na sua grande maioria, já foram ou são prestados, devendo ocorrer dessa forma apenas pequenos ajustes até o momento de sua execução.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

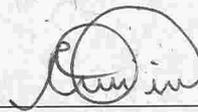
XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Considerando-se todas as discussões realizadas para esta contratação, tendo como referência os contratos vigentes 175/2014, 176/2014 e 178/2015 e os itens deste estudo, declara-se que a contratação é viável e extremamente necessária para o funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFSC.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:



Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**



Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:



Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**



Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

Chirle Ferreira
Bióloga-CR^{Bio} 63017-03D
SIAPE 1660368 e Mat. 141156
GR/UFSC

Branda Vieira
Engenheira Sanitarista e Ambiental
SIAPE 2297245

Chirle Ferreira
Bióloga-CR^{Bio} 63017-03D
SIAPE 1660368/Mat. 141156
GR/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO 01 – FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Contratação de serviço que não atende a demanda da UFSC e/ou questões ambientais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A especificação elaborada de acordo com a última contratação e conforme especificação utilizada no mercado.	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer Termo de Referência e Licitação.	CGA, DPC e DPL

RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Não prestação dos serviços para atendimento das demandas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Preço base de acordo com o preço de mercado	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar Edital de Licitação.	DPL

ed

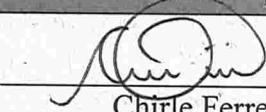
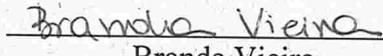
RISCO 03 - POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAIS, PARALISAÇÃO DE CERTAMES, DEMORA EM RESPOSTAS A RECURSOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Incremento de custo processual, morosidade da conclusão da licitação e assinatura do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Na realização dos trabalhos deverá ser verificada a ocorrência de especificações restritivas, sobrepreço ou subpreço, documentos habilitatórios e obrigações contratuais que sejam desnecessárias.	CGA, DPC e DPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer Termo de Referência e Licitação.	CGA, DPC e DPL

RISCO 04 - INCOMPATIBILIDADE DO QUANTITATIVO/CLASSE DOS RESÍDUOS DEMANDADO COM A REAL NECESSIDADE		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Se quantitativo maior que o necessário - Bloqueio de orçamento que poderia ser utilizado para atendimento de outra demanda; Se menor - incremento de custo processual (no caso de necessidade de outro processo para suplantando a deficiência quantitativa) e morosidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	O quantitativo e sua justificativa com base no histórico de consumo da contratação anterior, levando-se em consideração possíveis ampliações, mantendo o mais próximo possível da necessidade da instituição.	CGA
2.	Elaboração de licitação via SRP.	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração de Termos aditivos.	DPC
2.	Refazer Termo de Referência e Licitação.	CGA, DPC e DPL

RISCO 05 - AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES PARA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Impossibilidade de contratação de todos os serviços demandados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de licitação via SRP.	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização de serviços onde houver maior prejuízo as atividades da instituição.	CGA

3 0

RISCO 06 – NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso do início dos serviços para atendimento das demandas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise da documentação.	DPL e CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Registrar preços da empresa que ficou classificada em 2º lugar.	DPL

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS	
 Chirle Ferreira	 Branda Vieira

FASE DE ANÁLISE
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato

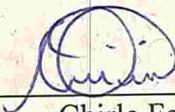
RISCO 07 – DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso na execução dos serviços contratados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Deixar claro no Edital as obrigações da Contratada.	CGA e DPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	CGA

RISCO 08 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAIXA QUALIDADE		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Necessidade de retrabalho para finalização dos serviços conforme o especificado.	

Handwritten signature

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Memorial descritivo claro e com todas as especificações necessárias	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de processo administrativo par parar as responsabilidades.	CGA e PROAD

RISCO 09 – AUSÊNCIA DE TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Imprecisão de informações para gestão do contrato.	
2.	Não utilização adequada dos instrumentos previstos no contrato.	
3.	Não notificação da Contratada para correção de falhas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Alocação de fiscais setoriais para acompanhamento do serviço por centro de custo.	CGA e DPC
2.	Realização de capacitações internas visando o aperfeiçoamento das rotinas de fiscalização	CGA, DPC e CCP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realocação de fiscais de outros contratos.	DPC

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS	
 _____ Chirle Ferreira	 _____ Branda Vieira

Chirle Ferreira
 Bióloga-CRBo 63017-03D
 SIAPE 1660368/Mat. 141156
 GR/UFSC

Branda Vieira
 Engenheira Sanitarista e Ambiental
 SIAPE 2297245

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,20

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,27
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,27 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,20

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor total anual por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. Consoante o disposto na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), deverá ser adotada a **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte “em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10 do Decreto nº 8538, de 2015”. Os demais itens destinam-se à **ampla concorrência**, conforme consta do quadro sinóptico a seguir:

	Exclusivo MEs/EPPs*	Ampla Concorrência
Lotes	Lote 03 Lote 05 Lote 06 Lote 07 Lote 08	Lote 01 Lote 02 Lote 04

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

5.1.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

5.1.4. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.3. Em relação aos licitantes que se enquadrem como cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

5.3.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71.

5.3.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI.

5.3.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

5.3.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71.

5.3.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitiba (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na

UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal

01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro	01	Semanal

		de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000		
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitiba, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065 ao 079	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau , SC – CEP: 89036-256	01	Semestral
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville + Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Park, Joinville , SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e

vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.) ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Fazenda Yakult	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
03	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
04	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo	adilson.americo@ufsc.br	(48) 3721-6941
		Suelen Santos da Silva	suelen.s@ufsc.br	(48) 3721-6965
		Josete Mazon	josete.mazon@ufsc.br	
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa	franciely.costa@ufsc.br	(48) 3721-6258
		Rafael Cypriano Dutra	rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller	luiz.fernando.keller@ufsc.br	(48) 3721-3360
		César Agostinho Schaefer	cesar.schaefer@ufsc.br	(47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas	luana.freitas@ufsc.br	(48) 3721-4653
		Laís de Melo Milani	lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini	frank.belettini@ufsc.br	(48) 3721-4115
		Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar

estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

12.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessários.

12.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

12.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

12.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

12.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

13.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

13.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

- 13.18.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.19.** Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.
- 13.20.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.
- 13.21.** Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.
- 13.22.** Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.
- 13.23.** Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:
- 13.23.1.** O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.
- 13.23.2.** Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.
- 13.24.** Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.
- 13.25.** Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.
- 13.26.** Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.
- 13.27.** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- 13.28.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.
- 13.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.
- 13.30.** Apresentar no ato da assinatura do contrato:
- 13.30.1.** Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.
- 13.30.2.** Os documentos que atestam a qualificação técnica, conforme o subitem 5.1.2. e 5.1.3. deste Termo de Referência.
- 13.31.** Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.
- 13.32.** A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados,

devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados.

14.1.1. Salvo o item 016 do LOTE 01, em que a coleta deverá ser realizada com caminhão pipa ou similar, é permitida a subcontratação do objeto também no que tange a coleta e transporte.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste

Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.

Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todas as coletas do mês foram realizadas em conformidade com os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente; b) equipe treinada; c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários; d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	3
	25% das coletas do mês foram realizadas em desconformidade com ao menos um dos seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente; b) equipe treinada; c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários; d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	2
	De 25% a 50% das coletas do mês foram realizadas em desconformidade com ao menos um dos seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente; b) equipe treinada; c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários; d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	1
De 50% a 100 % das coletas do mês foram realizadas em desconformidade com ao menos um dos seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente; b) equipe treinada; c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários; d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.
Instrumento de medição	Análise presencial.
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:

	Descrição	Pontuação
	Todas as coletas foram executadas em conformidade com os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes; b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes; c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	3
	25% das coletas do mês foram executadas em desconformidade com ao menos um dos seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes; b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes; c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	2
	De 25% a 50% das coletas do mês foram executadas em desconformidade com ao menos um dos seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes; b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes; c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	1
	De 50% a 100% das coletas do mês foram executadas em desconformidade com ao menos um dos seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes; b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes; c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2

	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
	Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Foram realizadas todas as coletas nas datas e horários previstos no cronograma.	3
	25% das coletas do mês foram realizadas em datas e/ou horários diferentes do cronograma.	2
	De 25% a 50% das coletas do mês foram realizadas em datas e/ou horários diferentes do cronograma.	1
De 50% a 100% das coletas do mês foram realizadas em datas e/ou horários diferentes do cronograma.	0	
Observação: Coletas inicialmente previstas no cronograma, que tenham sido dispensadas pela Contratante ou alterada a data em comum acordo entre Contratante e Contratada, serão consideradas como executadas para fins de verificação do cumprimento do cronograma.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.

Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	3
	10% dos resíduos coletados não foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e/ou não tiveram emissão de comprovantes.	2
	20% dos resíduos coletados não foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e/ou não tiveram emissão de comprovantes.	1
	Mais de 20% dos resíduos coletados não foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e/ou não tiveram emissão de comprovantes.	0

Indicador 07 – Retirada do Resíduo		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Foram recolhidos todos os resíduos disponíveis para a coleta.	3
	Em 25% das coletas previstas no mês não foram recolhidos todos os resíduos.	2
	De 25% a 50% das coletas previstas no mês não foram recolhidos todos os resíduos.	1
	De 50% a 100% das coletas previstas no mês não foram recolhidos todos os resíduos.	0
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação

	Apresentou o certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos coletados no mês.	6
	Apresentou o certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada de apenas 95% dos resíduos coletados no mês.	4
	Apresentou o certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada de apenas 90% dos resíduos coletados no mês.	2
	Apresentou o certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada para menos de 90% dos resíduos coletados no mês.	0
<p>Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato dos resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.</p>		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado **o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Assunto **Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**

De André Toro <comercial1@brooksambiental.com.br>

Para Gestão de Resíduos UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Cópia Comercial3 <comercial3@brooksambiental.com.br>

Data 12.12.2019 11:00

- PB5236 UFSC - Proposta Res. Químicos e Infectantes - 8 Lotes.pdf (~4.7 MB)

Prezada Chirle,
Bom dia!

Primeiro agradeço a atenção e a compreensão.

Segue em anexo proposta para atendimento dos 8 lotes.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



André Toro

Engenheiro Sanitarista

+55 48 98405 0608



Av. Ivo Lucchi, 729 | Distrito Industrial
Palhoça | SC | Brasil | 88133-510

+55 (48) 3344.1515

www.brooksambiental.com.br

Em qua., 11 de dez. de 2019 às 10:31, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá, Bom Dia!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento? Preciso finalizar até amanhã o processo.

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos

Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br

Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 10.12.2019 11:03, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Perfeito, aguardo sim.

obrigada,

Chirle

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 10.12.2019 10:47, André Toro escreveu:

Bom dia Chirle,
Tudo bem?

Peço a gentileza de aguardar até o final do dia para conseguirmos estudar todos os CAMPI e compor os preços.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Em seg., 9 de dez. de 2019 às 15:16, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá Geferson, Boa tarde!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento?

Poderiam nos encaminhar até amanhã as 12h? É que preciso finalizar o processo amanhã.

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 04.12.2019 16:43, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá Geferson, Boa tarde!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento?

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 22.11.2019 11:49, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá, Bom Dia!

Houve uma alteração no quantitativo do item 34, de 65 kg para 500kg.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 15:48, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitiba, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Assunto **RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**

De Carlos <carlos@sejaeficiente.com.br>

Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Data 11.12.2019 13:13



- 117 -19 UFSC.pdf (~305 KB)

Boa tarde Chirle!

Segue nosso orçamento.

Att.

ENG. CARLOS SENGER JÚNIOR
Gerente Técnico

(48) 3343-1810
carlos@sejaeficiente.com.br

ec*eficiência
soluções ambientais
www.sejaeficiente.com.br

/sejaeficiente @sejaeficiente

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Gestão de Resíduos - UFSC [mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br]

Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 10:43

Para: Carlos Senger

Assunto: Fwd: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Olá Carlos, Bom Dia!

Segue encaminhado o e-mail solicitando orçamento para o Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau e Joinville.

Precisamos finalizar o processo até sexta-feira, então se conseguirem nos encaminhar até amanhã agradecemos muito.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Data:20.11.2019 15:45

De:Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Para:Contato <contato@sejaeficiente.com.br>

Responder para:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Assunto **[Spam] Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**
De Graciela Carvalho <graciela.carvalho@herasul.com.br>
Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>
Data 05.12.2019 08:57



- Orçamento Ufsc Licitação.pdf (~201 KB)

Bom dia

Segue orçamento.

Att



Em sex., 22 de nov. de 2019 às 11:49, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá, Bom Dia!

Houve uma alteração no quantitativo do item 34, de 65 kg para 500kg.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 15:46, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Assunto **RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**
De Comercial - Maranata Ambiental <comercialsc@maranataambientalemp.com.br>
Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>
Cópia 'Wanderleia araujo' <wanderleia@gestaocorporativa.com.br>, 'Logística Maranata Ambiental' <logisticasc@maranataambientalemp.com.br>, 'Operacional - Biosfera Ambiental' <operacional1@biosferaambiental.com.br>
Data 05.12.2019 17:45



- UFSC - LICITAÇÃO - Maranata - 05-12-2019.pdf (~160 KB)

Boa Tarde Chirle, tudo bem!

Segue o orçamento dos 94 itens para o processo licitatório.

Qualquer dúvidas estamos a disposição.

Cordialmente,



Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitiba, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Assunto **Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**

De Breno Silva <breno.silva@veolia.com>

Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Cópia CILÍÃO, CLAUDINEIA <claudineia.ciliao@veolia.com>

Data 10.12.2019 17:34



- UFSC.pdf (~4.0 MB)

Chirle, Boa tarde.

Segue anexo o orçamento, conforme solicitação.

Qualquer dúvida estou à disposição. Att,

Breno Celio da Silva

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax.: + 55 48 3222 - 1745

Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil

breno.silva@veolia.com

www.veolia.com

Renovando o mundo  **VEOLIA**



Em ter., 10 de dez. de 2019 às 08:26, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Obrigada pelo retorno. Será que conseguiriam encaminhar o orçamento até hoje a tarde?

Agradeço muito desde já.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos

Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br

Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 09.12.2019 19:34, Breno Silva escreveu:

Chirle, Boa tarde.

Nossa equipe de operações finalizou orçamento, tão logo, o documento será assinado, e enviado para o seu e-mail.

Att,

Breno Celio da Silva

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax.: + 55 48 3222 - 1745

Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil

breno.silva@veolia.com

www.veolia.com

Renovando o mundo  **VEOLIA**



Em qua., 4 de dez. de 2019 às 16:48, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá Breno, Boa Tarde!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento?

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 22.11.2019 11:48, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá, Breno, Bom Dia!

Houve uma alteração no quantitativo do item 34, de 65 kg para 500kg.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 16:08, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Oi Breno, Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, segue no anexo o orçamento encaminhado pela Veólia em julho deste ano.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 16:04, Breno Silva escreveu:

Boa tarde, **Chirle Ferreira**.

Acusamos o recebimento do e-mail. Tão logo, orçamos.

Muito Obrigado. Att,

Breno Celio da Silva

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax.: + 55 48 3222 - 1745
Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil
breno.silva@veolia.com
www.veolia.com

 <https://www.facebook.com/pages/Proactiva-Medio-Ambiente/568686466476609>

----- Forwarded message -----

De: **Gestão de Resíduos - UFSC** <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Date: qua., 20 de nov. de 2019 às 15:41

Subject: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

To: Fernanda Felix <fernanda.felix@veolia.com>

Prezados, Boa tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitiba, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la

publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Assunto **Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**

De Breno Silva <breno.silva@veolia.com>

Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Cópia CLAUDINEIA CILIAO <claudineia.cilio@veolia.com>

Data 16.12.2019 09:03



- Orçamento UFSC.pdf (~4.7 MB)

Chirle, Boa tarde.

Atendendo seu pedido, segue anexo o orçamento, assinado pela Direção.

Qualquer dúvida estou à disposição. Att,

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax: + 55 48 3222 - 1745

Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil

breno.silva@veolia.com

www.veolia.com

Renovando o mundo 



Em qua., 11 de dez. de 2019 às 10:27, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Oi Breno!

Tenho que encaminhar toda documentação até sexta-feira. Poderiam enviar o orçamento até sexta-feira de manhã? Podem encaminhar sem assinatura neste primeiro momento.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos

Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br

Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 11.12.2019 08:43, Breno Silva escreveu:

Chirle, Bom dia.

Nossa equipe de operações consegue manifestar a viabilidade na segunda-feira, 16/12. Possível?

Grato. Att,

Em qua., 11 de dez. de 2019 às 07:39, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Oi Breno!

Terei que finalizar até hoje a tarde o relatório de pesquisa de preços. Será que vocês conseguiriam se posicionar até umas 15h de hoje?

Muito Obrigada,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 10.12.2019 17:57, Breno Silva escreveu:

Chirle, Boa tarde.
Estamos estudando a viabilidade operacional, acreditamos, que sim.
Tão logo, posicionamos.
Att,

Em ter., 10 de dez. de 2019 às 17:46, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Oi Breno, Boa tarde!

Recebi o orçamento do Campus Florianópolis, muito obrigada.
Para os demais Campi (Curitibanos, Araranguá, Blumenau e Joinville) não foi possível fornecer orçamento?

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 10.12.2019 17:34, Breno Silva escreveu:

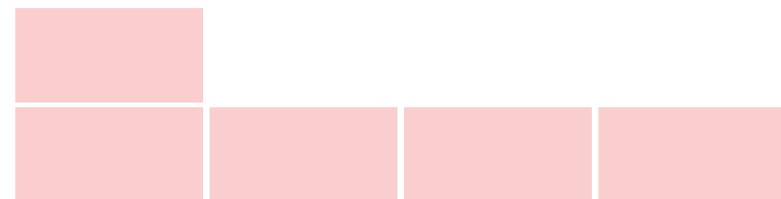
Chirle, Boa tarde.

Segue anexo o orçamento, conforme solicitação.

Qualquer dúvida estou à disposição. Att,

Breno Celio da Silva

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax.: + 55 48 3222 - 1745
Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil
breno.silva@veolia.com
www.veolia.com



Em ter., 10 de dez. de 2019 às 08:26, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Obrigada pelo retorno. Será que conseguiriam encaminhar o orçamento até hoje a tarde?

Agradeço muito desde já.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 09.12.2019 19:34, Breno Silva escreveu:

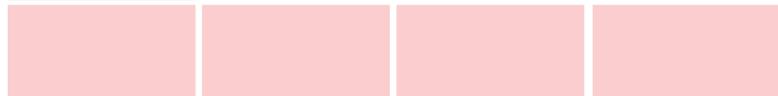
Chirle, Boa tarde.

Nossa equipe de operações finalizou orçamento, tão logo, o documento será assinado, e enviado para o seu e-mail.

Att,

Breno Celio da Silva

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax.: + 55 48 3222 - 1745
Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil
breno.silva@veolia.com
www.veolia.com



Em qua., 4 de dez. de 2019 às 16:48, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá Breno, Boa Tarde!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento?

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 22.11.2019 11:48, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá, Breno, Bom Dia!

Houve uma alteração no quantitativo do item 34, de 65 kg para 500kg.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 16:08, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Oi Breno, Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, segue no anexo o orçamento encaminhado pela Veólia em julho deste ano.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 16:04, Breno Silva escreveu:

Boa tarde, **Chirle Ferreira.**

Acusamos o recebimento do e-mail. Tão logo, orçamos.

Muito Obrigado. Att,

Breno Celio da Silva

Tel.: + 55 48 3324 - 0056 / Cel.: + 55 48 8802 - 2034 / Fax.: + 55 48 3222 - 1745
Rua Madalena Barbi, 197, Cep 88015 - 190, Florianópolis SC / Brasil
breno.silva@veolia.com
www.veolia.com

 <https://www.facebook.com/pages/Proactiva-Medio-Ambiente/568686466476609>

----- Forwarded message -----

De: **Gestão de Resíduos - UFSC** <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>
Date: qua., 20 de nov. de 2019 às 15:41
Subject: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC
To: Fernanda Felix <fernanda.felix@veolia.com>

Prezados, Boa tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitiba, Araranguá, Blumenau e Joinville.** Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby

notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su

divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Assunto **RES: RES: RES: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**
De Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>
Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>
Data 13.12.2019 09:50



- Orçamento 25.11.19 A.pdf (~2.9 MB)

Bom dia,

Segue orçamento ajustado.

Att

Fausto José Schneider

Analista de Licitações

www.grupotucano.com.br



Maravilha – SC

Rua Alcides Antonio D'Agostini, 80
Bairro Industrial CEP 89.874-000
Fones: 49 3664-0187 / 3664-1113
49 3664-1386

Chapecó - SC

Rua Blumenau, 320D
Bairro Líder CEP 89.805-430
Fones: 49 3323-4569 / 3323-7322



De: Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 14:28

Para: Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Muito Obrigada. Fico no aguardo então.

Chirle

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 12.12.2019 08:15, Licitações escreveu:

Bom dia,

Sim, vamos estar incluindo no orçamento e encaminhando.

Atenciosamente,

Fausto José Schneider

Analista de Licitações

www.grupotucano.com.br



Maravilha – SC

Rua Alcides Antonio D'Agostini, 80
Bairro Industrial CEP 89.874-000
Fones: 49 3664-0187 / 3664-1113
49 3664-1386

Chapecó - SC

Rua Blumenau, 320D
Bairro Líder CEP 89.805-430
Fones: 49 3323-4569 / 3323-7322



De: Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 00:05

Para: Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Olá!

Em agosto de 2019 vocês nos encaminharam orçamento prévio para o item agrotóxico (segue no anexo, itens 6 e 7). Poderiam rever o orçamento atual colocando também o valor para coleta e destinação do agrotóxico?

Agradeço muito desde já.

Atenciosamente,

Chirle

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 11.12.2019 14:33, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá, Boa tarde!

Obrigada pelo retorno.

Sabemos da legislação, no entanto, como ocorre com outros itens da logística reversa (pilhas, lâmpadas etc.) é complicado conseguir a logística em alguns locais/casos.

Outras empresas especializadas no manejo de resíduos perigosos já orçaram para este item, mas não conseguimos ainda os três orçamentos para o Campus Curitibanos. O que a legislação dos agrotóxicos prevê é que este resíduo deve ser incinerado, mas não proíbe a contratação de empresa terceirizada para este fim. Poderiam rever isto no orçamento?

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 11.12.2019 11:34, Licitações escreveu:

Bom dia Chirle,

Então, justamente não foi cotado esse item, inclusive tem uma observação no orçamento, de que este resíduos tem uma legislação específica, quanto ao seu transporte e destinação. Pois trata-se de um tipo de resíduos que a política reversa, ou seja, o fabricante deve receber de volta esse resíduo, sendo deste a responsabilidade pela coleta e correta destinação.

Caso ainda assim necessite de maiores informações, poderíamos estar marcando uma visita na unidade de Curitiba para quem sabe chegarmos a um denominador.

Atenciosamente,

Fausto José Schneider

Analista de Licitações

www.grupotucano.com.br

De: Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 11:17

Para: Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Olá Fausto, Bom Dia!

Só uma dúvida em relação ao orçamento, vocês não cotaram o item 27 (agrotóxicos). A licitação será por lote, então a empresa que for ganhadora do lote terá que realizar a coleta e tratamento de todos os itens do lote.

Poderias confirmar sobre este item? Caso vocês tenham um valor, favor refazer o orçamento acrescentando o valor deste item.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 26.11.2019 14:26, Licitações escreveu:

Boa tarde

Por gentileza ignorar o anterior e considerar este, houve um equívoco em um dos itens.

Atenciosamente,

Fausto José Schneider

Analista de Licitações

www.grupotucano.com.br

De: Licitações <licitacoes@grupotucano.com.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 13:40

Para: 'gestaoderesiduos@contato.ufsc.br' <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Assunto: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Fausto José Schneider

Analista de Licitações

www.grupotucano.com.br

De: Comercial <comercial@grupotucano.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 13:50

Para: 'Licitações' <licitacoes@grupotucano.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Boa tarde Fausto.

Referente ao orçamento da UFSC, veja que houve alteração no item 34:

De 65 kg para 500kg

Marcos

De: Gestão de Resíduos - UFSC [<mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>]

Enviada em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 11:50

Para: Denize; Vendas

Assunto: Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Olá, Bom Dia!

Houve uma alteração no quantitativo do item 34, de 65 kg para 500kg.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos

Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br

Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 20.11.2019 15:43, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC

Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br

Telefone: (48) 3721-4229/3836

Palhoça, 12 de dezembro de 2019.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
CNPJ: 83.899.526/0001-82

Att. Sra. Chirle Ferreira,

PB5236/19

Prezados Senhores,

A preocupação com o meio ambiente esta cada vez mais enraizada na sociedade, que mudou sua postura e esta cobrando das organizações responsabilidade com as questões ambientais, principalmente no que tange a geração, reutilização, reciclagem e destino final dos resíduos. E a legislação rigorosa vem contribuindo para esta postura da sociedade, penalizando os geradores pelo mau gerenciamento dos seus resíduos.

E é dentro desta visão que a Brooks Ambiental apresenta sua proposta de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos, buscando atender a ordem de prioridade preconizada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 2 de Agosto de 2010 – Artigo 9º):

- Não geração;
- Redução;
- Reutilização;
- Reciclagem;
- Tratamento dos resíduos sólidos;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

Desta forma conseguimos garantir um gerenciamento racional, seguro e centralizado de todo o processo, desde a geração até a destinação final dos resíduos.



PROPOSTA COMERCIAL:

A presente Proposta tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de **Resíduo Classe I**, de acordo com a classificação de resíduos preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na sua Norma NBR – 10.004.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
1	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
2	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,00	R\$ 108.000,00
3	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
4	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
5	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 15,00	R\$ 28.500,00
6	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 4,00	R\$ 7.000,00
7	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
8	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
9	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

11	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00
12	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
13	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
14	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
15	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 3,00	R\$ 54.000,00
16	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 457.550,00

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
17	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
18	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
19	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
20	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 12,00	R\$ 240.000,00
21	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
22	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 486.000,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
23	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00

24	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 109,00	R\$ 130.800,00
25	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
26	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
27	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
28	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
29	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
30	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
31	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
32	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
33	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
34	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	65	R\$ 114,00	R\$ 7.410,00
35	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 110,00	R\$ 9.350,00
36	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
37	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
TOTAL						R\$ 358.375,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
38	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
39	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 47,00	R\$ 282.000,00
40	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
41	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
42	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
43	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
TOTAL						R\$ 344.275,00

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
44	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
45	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
48	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00

50	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
51	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
52	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
53	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
54	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
55	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
56	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
57	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
58	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 24.072,00

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
59	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
60	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
61	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
62	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
63	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
64	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 31.250,00

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
65	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
66	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
67	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
68	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
69	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
70	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 8,00	R\$ 136,00
71	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
72	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
73	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
74	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
75	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
76	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
77	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00

78	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
79	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
TOTAL						R\$ 19.751,00

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
80	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
81	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
82	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
83	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
84	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
85	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
86	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
87	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
88	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
89	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00

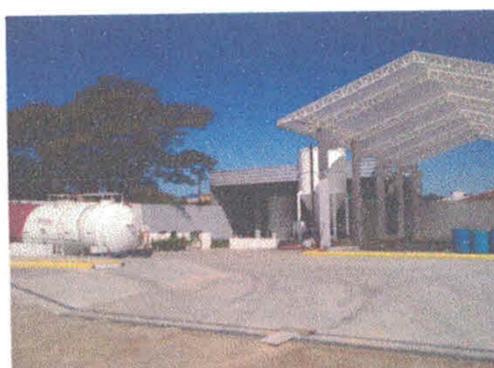
90	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 25,00	R\$ 32.500,00
91	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
92	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
93	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
94	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
TOTAL						R\$ 56.240,00

A coleta e o transporte serão efetuados com equipamentos apropriados e motoristas treinados para transporte de resíduos, conforme determina a Licença Ambiental de Operação emitida pela FATMA.

Todos os equipamentos da empresa - caminhões, compacteíneres e contêineres são lavados e esterilizados com água quente na rampa de lavação e os efluentes gerados serão tratados na USTE – Unidade Solar de Tratamento de Efluentes da Brooks. O sistema de tratamento é em circuito fechado, não havendo lançamento de poluentes no corpo receptor.



Rampa de lavação



USTE – Unidade Solar de Tratamento de Efluentes



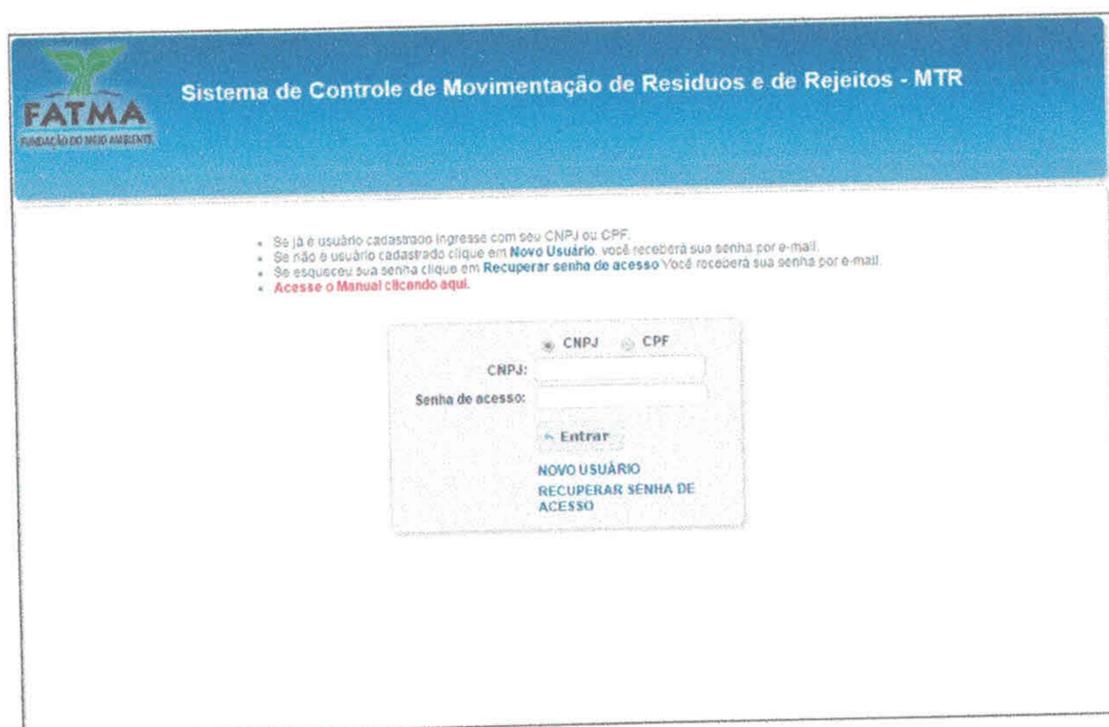
Toda a documentação legal aplicável, como Licenças Ambientais, Alvarás Sanitários, Certificados do IBAMA, Certificado de Destinação Final de Resíduos, etc., que garantem a rastreabilidade de todos os resíduos coletados, poderão ser acessados on line através de nossa web site, bastando digitar seu login e senha na Área do Cliente.



SISTEMA MTR – FATMA

Conforme determina a Portaria nº 242/2014 da FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, a Brooks Ambiental está utilizando o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (MTR Eletrônico), **obrigatório para todos os geradores e transportadores de resíduos.**

Com este sistema, a FATMA possui *on line*, um efetivo controle da movimentação dos resíduos e rejeitos, com o registro das quantidades produzidas, destinadas e armazenadas pelos geradores.



Razão Social: Brooks Ambiental Eireli.

CNPJ: 03.938.048/0001-33.

Endereço: Avenida Ivo Lucchi, nº 729 – Distrito Industrial – Palhoça / SC – CEP: 88.133-510.

Telefone: (48) 3344-1515.

E-mail: comercial1@brooksambiental.com.br

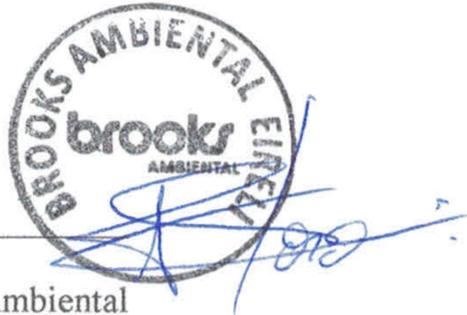
Dados bancários: Banco n.: 104 / CEF - Agência nº: 1638 - CC nº: 786-9

Condição de pagamento: Depósito bancário, 20 dias.

Validade da Proposta: 60 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A circular stamp with the text "BROOKS AMBIENTAL EIRELI" around the perimeter and "brooks AMBIENTAL" in the center. A blue ink signature is written over the stamp.

André Toro
Eng. Sanitarista e Ambiental

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229

PROPOSTA Nº 117/2019

Nome da empresa (razão social): Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA EPP

Endereço: Avenida Das Indústrias quadra 07, Lote 06

Cidade: São José UF: SC CEP 88.107-25

CNPJ nº 05.608.332/0001-77 Telefone/fax: (48) 3343-1810 – (48) 3257-1789

E-mail: contato@sejaeficiente.com.br

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Fábio João da Silva

Cargo/função: Diretor Técnico Comercial. Telefone/fax: (48) 3343-1810 – (48) 3257-1789

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:001 Banco do Brasil Agência n. 5251-5 Conta-corrente n: 527205-X

1. DO PREÇO:

Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de **Resíduos Perigosos** (químicos e infectantes), **incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas** para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades estabelecidas a seguir.



LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASSG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
1	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
2	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 15,00	R\$ 202.500,00
3	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
4	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
5	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 15,00	R\$ 28.500,00
6	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00
7	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
8	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00
9	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
10	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 12,00	R\$ 78.000,00
12	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
13	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
14	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
15	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 7,00	R\$ 126.000,00
16	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m³	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
TOTAL						R\$ 725.900,00



LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
17	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
18	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
19	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
20	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00
21	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
22	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 815.000,00



LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
80	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
81	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
82	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
83	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
84	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
85	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
86	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
87	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
88	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
89	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
90	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
91	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
92	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
93	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
94	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 42.705,00

2. FORMA DE PAGAMENTO:

A ser acordado.



3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta proposta.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

São José - SC, 11 de Dezembro de 2019.



ECOEFIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

Carlos Senger Junior

Engenheiro Sanitarista e Ambiental





Á

CHIRLE FERREIRA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda
Nome de Fantasia: Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda
Endereço: Estrada Geral Colônia Miranda KM 3,1,
Bairro: Colônia Miranda
Município: Rio Negrinho/SC
Estado: Santa Catarina CEP:89295-000
Fone/Fax: (47) 3644-9506/ (47) 99209-0142
E-mail: herasul@herasul.com.br
Contato: Graciela Carvalho
CNPJ: 07.756.675/0001-04
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 3978

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

3. VALOR DA PROPOSTA POR LOTE:

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total
						Annual
1	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
2	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13500	R\$ 8,00	R\$ 108.000,00

3	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2500	R\$ 8,00	
5	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1900	R\$ 8,00	R\$ 15.200,00
6	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1750	R\$ 8,00	R\$ 14.000,00
7	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
8	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4500	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
9	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo	kg	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

		antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.				
10	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
11	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6500	R\$ 8,00	R\$ 52.000,00
12	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
13	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
14	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
15	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18000	R\$ 12,00	R\$ 216.000,00
16	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL						R\$ 544.000,00

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total Anual
17	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
18	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
19	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
20	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20000	R\$ 16,00	R\$ 320.000,00
21	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
22	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 648.000,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total Anual
23	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

24	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
25	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
26	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
27	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
28	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
29	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00

30	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
31	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
32	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
33	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
34	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
35	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 9,00	R\$ 765,00
36	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
37	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 37.990,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS

Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total Anual
38	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
39	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6000	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00
40	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
41	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
42	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
43	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 117.200,00

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ

Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total Anual
44	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
45	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e	kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

		REVELADORES E FIXADORES FOTOGRAFICOS.				
46	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
47	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
48	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
49	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
50	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00

51	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
52	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
53	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
54	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
55	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
56	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
57	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
58	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
TOTAL						R\$ 21.158,00

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total
						Annual
59	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
60	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
61	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
62	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
63	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
64	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 11.250,00

Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total
						Annual
65	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
66	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

67	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
68	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
69	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
70	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 8,00	R\$ 136,00
71	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
72	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
73	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos)	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00

		vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.				
74	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
75	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
76	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
77	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
78	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
79	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
TOTAL						R\$ 15.226,00

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*

Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor
	SIASG					Total
						Anual

80	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
81	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
82	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
83	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
84	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
85	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO	kg	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

		de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.				
86	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
87	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
88	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
89	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
90	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
91	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
92	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
93	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00



94	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
TOTAL						R\$ 22.520,00

4. DADOS PARA DEPOSITO

Banco do Brasil
Ag.: 1394-3
c/c: 21799-9

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Rio Negrinho, 29/11/2019

Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda

Graciela Carvalho

CPF: 041.327.969-30

RG: 4.703.792

Proposta de Gerenciamento de Resíduos Coleta, Transporte e Destinação Final

Universidade Federal de Santa Catarina

CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82

Joinville, 05 de Dezembro de 2019.

Prezada Chirle,

A empresa Maranata Empreendimentos Ambientais Santa Catarina – CNPJ 08.156.073/0001-89, tem clara a sua missão de preservar o meio ambiente e qualidade de vida, visando um mundo mais saudável, seguro e promissor. É imprescindível a conscientização coletiva no trato desta realidade, aliada ao cumprimento das normas legais. Normas que seguimos constantemente, como o controle periódico de emissão gasosa de nossos veículos, além de licenças e certificados ANTT, INMETRO, IMA (licenciamento ambiental), SEMA, utilização de veículos com até 5 anos de uso, treinamento dos funcionários (MOPP) e cursos de planos de emergência.

Atuando há 15 anos no mercado de prestação de serviço na área ambiental, atende grandes empresas, tanto no setor de engenharia como no setor de coleta de resíduos. Abaixo relação de alguns destes clientes:

CONTATO – RENAN (MEIO AMBIENTE) (47) 3443-8514



CONTATO – CONRADO (ENG. AMBIENTAL) (47) 3276-6083



CONTATO – GUILHERME (MEIO AMBIENTE) (47) 3451-1153



CONTATO – LUCAS (MEIO AMBIENTE) (47) 3461-7330



CONTATO – SARA (MEIO AMBIENTE) (47) 3803-4594



LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.170,00
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,90	R\$ 120.250,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 10,60	R\$ 26.500,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 9,60	R\$ 18.250,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,21	R\$ 9.125,00
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 9,16	R\$ 41.250,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00

011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 9,11	R\$ 59.250,00
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 1,96	R\$ 35.400,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
TOTAL						R\$ 395.320,00

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 8,65	R\$ 173.000,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 80,50	R\$ 40.250,00

022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
TOTAL						R\$ 527.250,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 28,11	R\$ 5.622,80
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,43	R\$ 14.922,40
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 280,74	R\$ 2.807,40
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 132,39	R\$ 13.239,60
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 43,79	R\$ 6.569,80
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 81,28	R\$ 2.844,90
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 62,94	R\$ 3.147,40
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,40
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 280,74	R\$ 2.807,40

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 280,74	R\$ 2.807,40
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 34,27	R\$ 8.569,80
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	65	R\$ 50,38	R\$ 3.274,90
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 36,52	R\$ 3.104,90
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 113,38	R\$ 2834,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.522,40
TOTAL						R\$ 81.652,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.472,40
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 10,31	R\$ 61.889,60
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.472,40
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 12,22	R\$ 12.222,40
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 157,39	R\$ 3.934,90
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.472,40
TOTAL						R\$ 91.464,10

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 20,74	R\$ 7.259,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 703,30	R\$ 7033,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 174,46	R\$ 7.373,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 703,33	R\$ 7.033,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 293,00	R\$ 3.516
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 107,75	R\$ 7.543,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com	kg	50	R\$ 147,46	R\$ 7.373,00

		PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.				
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 240,10	R\$ 3.601,50
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 236,10	R\$ 3.541,50
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 142,46	R\$ 3.561,50
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,52	R\$ 8.568,00
TOTAL						R\$ 91.099,00

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 48,24	R\$ 9.648,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 167,46	R\$ 4.186,50
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
TOTAL						R\$ 40.201,50

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 104,38	R\$ 1.043,80
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 46,85	R\$ 1.171,30
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 59,90	R\$ 1018,30
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 40,43	R\$ 1.213,00
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 32,81	R\$ 1.968,80
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 42,85	R\$ 1.071,30
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 42,85	R\$1.071,30
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 7,27	R\$ 2.547,60
TOTAL						R\$ 28.584,00

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 48,89	R\$ 488,90
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 5,9	R\$ 1.180,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00

085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 5,42	R\$ 1.355,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 60,50	R\$ 907,50
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 9,63	R\$ 12.530,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 7,70	R\$ 1.150,00
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 3,17	R\$ 1.110,00
TOTAL						R\$ 25.631,40

Valor total de todos os lotes	R\$ 922.570,00
--------------------------------------	-----------------------

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Alan Giovani Batista
Consultor Técnico Comercial
Fone: (47) 99967-6698



**A GESTÃO DE RESÍDUOS / COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
DA UFSC**

CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82

ORÇAMENTO

Prezada Senhora, Chirle Ferreira,

CONTATO: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br / f. (48) 3721-4229

O Grupo Veolia é referência mundial na gestão otimizada dos recursos. A empresa possui mais de 160 anos e atualmente está presente nos 5 continentes.

Com mais de 163 mil colaboradores, trabalha para implementar soluções na Gestão Águas, Resíduos e Energia, fomentando o desenvolvimento sustentável de municípios e indústrias. Em suas três linhas de atuação, a Veolia contribui para o desenvolvimento de cidades e países, promovendo o acesso, a preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2016, o grupo Veolia levou água potável a cerca de 100 milhões de habitantes e saneamento a 61 milhões. Produziu 54 milhões de megawatt/hora e valorizou 30 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext: VIE), realizou em 2016 um faturamento consolidado de 24,39 Bilhões de Euros. www.veolia.com.

Atendendo ao seu pedido de 20/11/2019, a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 50.668.722/0019-16, situada na Rua: Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88.015-190, por intermédio de seu representante legal

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



apresenta o **ORÇAMENTO:** para a prestação dos serviços de Manejo de Resíduos Perigosos químicos e infectantes (coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos e de saúde), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis da UFSC, conforme RDC 222/2018 da ANVISA, ABNT NBR 10004:2004, tabela abaixo, e condições, quantidades estabelecidas a seguir:

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
I.	CÓD	Descrição	Unid. Med.	Qtd	Valor Máximo Unitário	Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 13,45	R\$ -
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 5,06	R\$ -
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 5,06	R\$ -

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 13,45	R\$ -
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 13,45	R\$ -
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,06	R\$ -
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 13,45	R\$ -
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 5,06	R\$ -
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 9,79	R\$ -

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 13,45	R\$ -
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 5,06	R\$ -
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,45	R\$ -
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 5,20	R\$ -
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 14,18	R\$ -
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unid.	18.000	R\$ 3,01	R\$ -
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	-	16	R\$ COLETA 290,00 m ³ E DF 3.000,00 tonelada/m3	R\$ -

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS - Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Med.	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$11,00	R\$-
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$11,00	R\$-
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$11,00	R\$-
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$11,00	R\$-
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$11,00	R\$-
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$11,00	R\$-

Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMP.	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	FLORIPA	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia	26	Mensal

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br

		Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	FLORIPA	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC - CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC - CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC - CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC - CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC - CEP: 88049-500	01	Mensal

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br





Os resíduos de saúde dos grupos A e E deverão estar segregados, acondicionados e identificados por Grupo conforme preconizado pela RDC 222/2018 da ANVISA, sendo que os resíduos suscetíveis de tratamento - em sacos vermelhos, serão encaminhados para dispositivo licenciado e os que não necessitarem de tratamento prévio - em sacos brancos, serão encaminhados para disposição final licenciada.

Já os RSS do Grupo B deverão estar segregados, acondicionados, separados por tipo de resíduo, identificados por Grupo (razão social completa, CNPJ, nome da unidade e o tipo do resíduo), e posteriormente deverá ser armazenado em sala de armazenamento externo conforme preconizado pela RDC 222/2018 da ANVISA, ABNT NBR 10004:2004 e legislações vigentes.

A **UFSC** deverá emitir o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos através do sistema *on line* da FATMA, em conformidade com as Portarias FATMA nº 242/2014, 324/2015, 162/2015, 194/2016, 299/2016 e 039/2017.

Os preços apresentados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventuais condicionantes divergentes as ora apresentada pela **UFSC**.

Influenciam na variação dos valores ofertados as condições contratuais, tais como as seguintes exigências: prazo de vigência, quantidade projetada/crescimento, necessidade ou não de remoção/ transbordo, tipo balança, mão de obra, prazo de pagamento, percentual de multa/penalidade, risco financeiro, caução/garantia, tipos de veículos/máquinas/equipamentos, ferramentas, instalações, logística/gerenciamento operacional/PGR, entre outros.

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel:+ 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



A **PROACTIVA** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços.

A validade do **orçamento** é de: 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 09 de Dezembro de 2019.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
GRUPO VEOLIA

50 666 722/0019 - 13¹

Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda

Rua: Madalena Barbi, 197

CENTRO - CEP 88015 - 180

FLORIANÓPOLIS - SC

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC

Cep: 88.015-190

Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



**A GESTÃO DE RESÍDUOS / COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
DA UFSC**

CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82

ORÇAMENTO

Prezada Senhora, Chirle Ferreira,

CONTATO: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br / f. (48) 3721-4229

O Grupo Veolia é referência mundial na gestão otimizada dos recursos. A empresa possui mais de 160 anos e atualmente está presente nos 5 continentes.

Com mais de 163 mil colaboradores, trabalha para implementar soluções na Gestão Águas, Resíduos e Energia, fomentando o desenvolvimento sustentável de municípios e indústrias. Em suas três linhas de atuação, a Veolia contribui para o desenvolvimento de cidades e países, promovendo o acesso, a preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2016, o grupo Veolia levou água potável a cerca de 100 milhões de habitantes e saneamento a 61 milhões. Produziu 54 milhões de megawatt/hora e valorizou 30 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext: VIE), realizou em 2016 um faturamento consolidado de 24,39 Bilhões de Euros. www.veolia.com.

Atendendo ao seu pedido de 20/11/2019, a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 50.668.722/0019-16, situada na Rua: Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88.015-190, por intermédio de seu representante legal

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



apresenta o **ORÇAMENTO:** para a prestação dos serviços de Manejo de Resíduos Perigosos químicos e infectantes (coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos e de saúde), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Araranguá, Blumenau e Joinvill da UFSC, conforme RDC 222/2018 da ANVISA, ABNT NBR 10004:2004, tabela abaixo, e condições, quantidades estabelecidas a seguir:

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,39	R\$-
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,00	R\$-
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 11,00	R\$-
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 19,39	R\$-
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 19,39	R\$-
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 11,00	R\$-
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 19,39	R\$-

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 11,00	R\$-
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 15,73	R\$-
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,39	R\$-
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 11,00	R\$-
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 19,39	R\$-
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 11,14	R\$-
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 20,12	R\$-
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 8,95	R\$-
TOTAL						R\$-

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	R\$-	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 16,94	R\$-
060	R\$-	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 16,94	R\$-
061	R\$-	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 16,94	R\$-

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



062	R\$-	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 16,94	R\$-
063	R\$-	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 16,94	R\$-
064	R\$-	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 16,94	R\$-
TOTAL						R\$-

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 14,06	R\$-
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 5,67	R\$-
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 5,67	R\$-
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 14,06	R\$-
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,06	R\$-
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 5,67	R\$-
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 14,06	R\$-

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 5,67	R\$-
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 10,40	R\$-
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 14,06	R\$-
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 5,67	R\$-
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 14,06	R\$-
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 5,81	R\$-
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 14,79	R\$-
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 3,62	R\$-
TOTAL						R\$-

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 16,14	R\$-
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas	kg	200	R\$ 7,75	R\$-

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br

		contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.				
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,75	R\$-
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 16,14	R\$-
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,14	R\$-
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,75	R\$-
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 16,14	R\$-
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 7,75	R\$-
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 12,48	R\$-
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,14	R\$-
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 7,75	R\$-
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 16,14	R\$-
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 7,89	R\$-

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br





093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 16,87	R\$-
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 5,70	R\$ -
TOTAL						R\$-

Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos estão distribuídos conforme relação / TR enviado por e-mail em 20/11/2019.

Os resíduos de saúde dos grupos A e E deverão estar segregados, acondicionados e identificados por Grupo conforme preconizado pela RDC 222/2018 da ANVISA, sendo que os resíduos suscetíveis de tratamento - em sacos vermelhos, serão encaminhados para dispositivo licenciado e os que não necessitarem de tratamento prévio - em sacos brancos, serão encaminhados para disposição final licenciada.

Já os RSS do Grupo B deverão estar segregados, acondicionados, separados por tipo de resíduo, identificados por Grupo (razão social completa, CNPJ, nome da unidade e o tipo do resíduo), e posteriormente deverá ser armazenado em sala de armazenamento externo conforme preconizado pela RDC 222/2018 da ANVISA, ABNT NBR 10004:2004 e legislações vigentes.

A **UFSC** deverá emitir o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos através do sistema *on line* da FATMA, em conformidade com as Portarias FATMA nº 242/2014, 324/2015, 162/2015, 194/2016, 299/2016 e 039/2017.

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br



Os preços apresentados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventuais condicionantes divergentes as ora apresentada pela UFSC.

Influenciam na variação dos valores ofertados as condições contratuais, tais como as seguintes exigências: prazo de vigência, quantidade projetada/crescimento, necessidade ou não de remoção/ transbordo, tipo balança, mão de obra, prazo de pagamento, percentual de multa/penalidade, risco financeiro, caução/garantia, tipos de veículos/máquinas/equipamentos, ferramentas, instalações, logística/gerenciamento operacional/PGR, entre outros.

A **PROACTIVA** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços.

A validade do **orçamento** é de: 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 16 de Dezembro de 2019.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
GRUPO VEOLIA

50 868 722/0019 - 15⁷
Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda
Rua Madalena Barbi, 197
CENTRO - CEP 88015-190
FLORIANÓPOLIS - SC

Veolia Florianópolis

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC
Cep: 88.015-190
Tel: + 55 48 3324.0056

www.veolia.com.br

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
A/C: Equipe de Gestão de Resíduos da UFSC

ORÇAMENTO

Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de **Resíduos Perigosos** (químicos e infectantes), **incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas** para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades estabelecidas a seguir.

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00

028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 5,75	R\$ 143,75
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
TOTAL						R\$ 49.093,75

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,65	R\$ 75.900,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 12,65	R\$ 316,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 12,65	R\$ 1.165,00
TOTAL						R\$ 92.661,25

Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTO S	PERIODICIDAD E DE COLETA
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3,	01	Quinzenal

Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000		
	Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal

As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

Embalagem TIPO 7 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado

de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

Embalagem TIPO 11 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade 05 litros.

Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade 10 a 12,5 litros.

Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade 20 litros.

Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

Embalagem TIPO 16 – Frasco de vidro, borossilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

Embalagem TIPO 17 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.)																
		ENTREGA MENSAL																
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17
03	Curitibanos	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitibanos	80	40	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço.

Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados.

Salvo o item 016 do LOTE 01, em que a coleta deverá ser realizada com caminhão pipa ou similar, é permitida a subcontratação do objeto também no que tange a coleta e transporte.



A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Dados da Empresa:

Razão Social: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 72.332.778/0001-09 I.E.: 252.709.349

Endereço: Av. Alcides Antônio D'Agostini, nº. 80, Sala 01 – Setor Industrial

CEP: 89.874-000 Maravilha / SC

Fone: (49) 3664 0187 FAX: (49) 3664 0195 E-mail: comercial@grupotucano.com.br

Validade da proposta: 60 dias contados da presente data.

CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82

Maravilha (SC), 25 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Marcos F. Gaspar de Lima
Diretor Comercial

Assunto: Prestação de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina

Composição do preço: Não excluir valores

Critério de julgamento: Média dos valores unitários

Data da pesquisa: 18/12/2019

Participante	CPF/CNPJ	Validade prop.
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	03.938.048/0001-33	60 dia(s)
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	05.608.332/0001-77	60 dia(s)
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	07.756.675/0001-04	30 dia(s)
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	08.156.073/0001-89	60 dia(s)
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	50.668.722/0019-16	60 dia(s)
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	72.332.778/0001-09	60 dia(s)

Valores a licitar

Item: 0001 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 3.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	36.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00	45.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	24.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	4,72(D)	14.160,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	13,45	40.350,00
VI. referência:	12,11	36.330,00

Item: 0002 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 13.500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	8,00	108.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00(D)	202.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	108.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	8,90	120.150,00

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,06	68.310,00
VI. referência:	7,49	101.115,00

Item: 0003 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	15,00	7.500,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00(D)	9.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	4.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	16,50(D)	8.250,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,06	2.530,00
VI. referência:	9,35	4.675,00

Item: 0004 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 2.500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	15,00	37.500,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00	37.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	20.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	10,60	26.500,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	13,45	33.625,00
VI. referência:	12,41	31.025,00

Item: 0005 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.900 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
--------------	--------------	-----------

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	15,00	28.500,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00	28.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	15.200,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	9,60	18.240,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	13,45	25.555,00
VI. referência:	12,21	23.199,00

Item: 0006 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.750 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	4,00	7.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	12,00(D)	21.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	14.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	5,21	9.117,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,06	8.855,00
VI. referência:	5,57	9.747,50

Item: 0007 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 2.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	6,00	12.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00(D)	40.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	16.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	10,00	20.000,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	13,45	26.900,00
VI. referência:	9,36	18.720,00

Item: 0008 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 4.500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

175

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	4,00	18.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00(D)	90.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	36.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	9,16	41.220,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,06	22.770,00
VI. referência:	6,56	29.520,00

Item: 0009 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 250 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	5,00	1.250,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	12,00(D)	3.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	2.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	20,50(D)	5.125,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	9,79	2.447,50
VI. referência:	7,60	1.900,00

Item: 0010 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	11,00	1.100,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00	1.800,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	38,50(D)	3.850,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	13,45	1.345,00
VI. referência:	14,61	1.461,00

Item: 0011 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 6.500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	13,00(D)	84.500,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	12,00(D)	78.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	52.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	9,11	59.215,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,06	32.890,00
VI. referência:	7,39	48.035,00

Item: 0012 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	13,00	13.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	12,00	12.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	16.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	11,50	11.500,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	13,45	13.450,00
VI. referência:	13,19	13.190,00

Item: 0013 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 300 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	9,00	2.700,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00(D)	5.400,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	2.700,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	14,50(D)	4.350,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,20	1.560,00
VI. referência:	7,73	2.319,00
177		

Item: 0014 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	13,00	6.500,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	30,00(D)	15.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	4.500,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	10,50	5.250,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,18	7.090,00
VI. referência:	11,67	5.835,00

Item: 0015 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 18.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	3,00	54.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	7,00(D)	126.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	12,00(D)	216.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	1,96	35.280,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	3,01	54.180,00
VI. referência:	2,66	47.880,00

Item: 0016 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 16 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.
1 UNIDADE = 1 m³ (metros cúbicos)

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	2.500,00	40.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	700,00(D)	11.200,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	2.000,00	32.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	800,00	12.800,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	3.000,00(D)	48.000,00
VI. referência:	178 1.766,67	28.266,72

Item: 0017 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 5.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	60.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00	100.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	80.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	15,70	78.500,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	55.000,00
VI. referência:	14,94	74.700,00

Item: 0018 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 5.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	60.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00	100.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	80.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	15,70	78.500,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	55.000,00
VI. referência:	14,94	74.700,00

Item: 0019 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 5.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	60.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00	100.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	80.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	15,70	78.500,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	55.000,00
VI. referência:	14,94	74.700,00

179

Item: 0020 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 20.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	240.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00(D)	400.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	320.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	8,65	173.000,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	220.000,00
VI. referência:	11,91	238.200,00

Item: 0021 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	6.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	30,00(D)	15.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	8.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	80,50(D)	40.250,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	5.500,00
VI. referência:	13,00	6.500,00

Item: 0022 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 5.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	60.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	20,00	100.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	80.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	15,70	78.500,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	55.000,00
VI. referência:	14,94	74.700,00

180

Item: 0023 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 200 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	113,00(D)	22.600,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	28,11(D)	5.622,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	3.200,00
VI. referência:	12,00	2.400,00

Item: 0024 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.200 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	109,00(D)	130.800,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	9.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	12,43	14.916,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	19.200,00
VI. referência:	12,14	14.568,00

Item: 0025 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	116,00(D)	1.160,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	280,74(D)	2.807,40
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	160,00
VI. referência:	12,00	120,00

181

Item: 0026 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	116,00(D)	11.600,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	132,39(D)	13.239,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	1.600,00
VI. referência:	12,00	1.200,00

Item: 0027 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 150 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	116,00(D)	17.400,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	1.200,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	43,79(D)	6.568,50
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	2.400,00
VI. referência:	12,00	1.800,00

Item: 0028 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 35 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	105,00(D)	3.675,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	280,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	81,28(D)	2.844,80
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	560,00
VI. referência:	12,00	420,00

Item: 0029 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 50 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	107,00(D)	5.350,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	400,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	62,94(D)	3.147,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	800,00
VI. referência:	12,00	600,00

Item: 0030 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	105,00(D)	10.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	45,72(D)	4.572,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	1.600,00
VI. referência:	12,00	1.200,00

Item: 0031 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	106,00(D)	1.060,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	280,74(D)	2.807,40
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	160,00
VI. referência:	183 12,00	120,00

Item: 0032 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	112,00(D)	1.120,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	280,74(D)	2.807,40
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	160,00
VI. referência:	16,00	160,00

Item: 0033 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 250 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	114,00(D)	28.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	2.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	34,27(D)	8.567,50
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	4.000,00
VI. referência:	12,00	3.000,00

Item: 0034 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 500 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	114,00(D)	57.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	8.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	50,38(D)	25.190,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	8.000,00
VI. referência:	184	8.000,00

Item: 0035 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 85 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	110,00(D)	9.350,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	765,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	36,52(D)	3.104,20
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	16,00	1.360,00
VI. referência:	12,50	1.062,50

Item: 0036 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	114,00(D)	2.850,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	225,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	113,38(D)	2.834,50
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	5,75	143,75
VI. referência:	7,38	184,50

Item: 0037 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	105,00(D)	105.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	12,00	12.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	4,52	4.520,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	5,75	5.750,00
VI. referência:	7,42	7.420,00

Item: 0038 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1

1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	47,00(D)	4.700,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	45,72(D)	4.572,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	12,65	1.265,00
VI. referência:	14,33	1.433,00

Item: 0039 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 6.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	47,00(D)	282.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	96.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	10,31	61.860,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	12,65	75.900,00
VI. referência:	12,99	77.940,00

Item: 0040 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	47,00(D)	4.700,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	45,72(D)	4.572,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	12,65	1.265,00
VI. referência:	14,33	1.433,00

Item: 0041 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	47,00(D)	47.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	16.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	12,22	12.220,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	12,65	12.650,00
VI. referência:	13,62	13.620,00

Item: 0042 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	47,00(D)	1.175,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	400,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	157,39(D)	3.934,75
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	12,65	316,25
VI. referência:	14,33	358,25

Item: 0043 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	47,00(D)	4.700,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	45,72(D)	4.572,00
P006 - TOS Obras e Serviços Ltda	12,65	1.265,00
VI. referência:	14,33	1.433,00

Item: 0044 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 350 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.)
1 UNIDADE = 1 Kg

187

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	19,00	6.650,00

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00(D)	3.150,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	20,74	7.259,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	19,39	6.786,50
VI. referência:	19,71	6.898,50

Item: 0045 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	15,00	1.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	900,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	87,98(D)	8.798,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	1.100,00
VI. referência:	11,67	1.167,00

Item: 0046 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	22,00	220,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	90,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	703,30(D)	7.033,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	110,00
VI. referência:	14,00	140,00

Item: 0047 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 50 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de estídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
--------------	--------------	-----------

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	22,00	1.100,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	450,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	174,46(D)	8.723,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	19,39	969,50
VI. referência:	16,80	840,00

Item: 0048 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	22,00	220,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	90,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	703,33(D)	7.033,30
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	19,39	193,90
VI. referência:	16,80	168,00

Item: 0049 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 12 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	11,00	132,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	108,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	293,00(D)	3.516,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	132,00
VI. referência:	10,33	123,96

Item: 0050 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 70 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

189

Participante	VI. Unitário	VI. Total
--------------	--------------	-----------

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	13,00	910,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	630,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	107,75(D)	7.542,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	19,39	1.357,30
VI. referência:	13,80	966,00

Item: 0051 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	11,00	1.100,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	900,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	87,98(D)	8.798,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	1.100,00
VI. referência:	10,33	1.033,00

Item: 0052 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	120,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	90,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	355,90(D)	3.559,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	15,73	157,30
VI. referência:	12,24	122,40

Item: 0053 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

190

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	18,00	180,00

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	355,90(D)	3.559,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	19,39	193,90
VI. referência:	17,80	178,00

Item: 0054 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 50 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.

1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	20,00	1.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	450,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	147,46(D)	7.373,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,00	550,00
VI. referência:	13,33	666,50

Item: 0055 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 15 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.

1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	20,00	300,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	240,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	240,10(D)	3.601,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	19,39	290,85
VI. referência:	18,46	276,90

Item: 0056 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 15 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.

1 UNIDADE = 1 Kg

191

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	16,00	240,00

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	10,00	150,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	236,10(D)	3.541,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	11,14	167,10
VI. referência:	12,38	185,70

Item: 0057 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	20,00	500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	10,00	250,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	142,46(D)	3.561,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	20,12	503,00
VI. referência:	16,71	417,75

Item: 0058 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 900 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	11,00	9.900,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	15,00(D)	13.500,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	9,52	8.568,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	8,95	8.055,00
VI. referência:	9,82	8.838,00

Item: 0059 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	50,00(D)	5.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	18,00	1.800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	87,98(D)	8.798,00

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,94	1.694,00
VI. referência:	17,47	1.747,00

Item: 0060 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	50,00(D)	5.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	18,00	1.800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	87,98(D)	8.798,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,94	1.694,00
VI. referência:	17,47	1.747,00

Item: 0061 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	50,00(D)	5.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	18,00	1.800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	87,98(D)	8.798,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,94	1.694,00
VI. referência:	17,47	1.747,00

Item: 0062 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 200 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	50,00(D)	10.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	18,00	3.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	48,24(D)	9.648,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,94	3.388,00

Participante	VI. Unitário	VI. Total
VI. referência:	17,47	3.494,00

Item: 0063 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	50,00(D)	1.250,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	18,00	450,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	167,46(D)	4.186,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,94	423,50
VI. referência:	17,47	436,75

Item: 0064 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	50,00(D)	5.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	18,00	1.800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	87,98(D)	8.798,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,94	1.694,00
VI. referência:	17,47	1.747,00

Item: 0065 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 20 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	16,00	320,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	48,83(D)	976,60
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,06	281,20
VI. referência:	12,69	253,80

Item: 0066 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.000 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	12,00	12.000,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	8.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	10,48	10.480,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,67	5.670,00
VI. referência:	9,04	9.040,00

Item: 0067 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	19,00(D)	190,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	104,38(D)	1.043,80
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,67	56,70
VI. referência:	6,84	68,40

Item: 0068 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	19,00	475,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	200,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	46,85(D)	1.171,25
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,06	351,50
VI. referência:	13,69	342,25

Item: 0069 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	19,00	190,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	104,30(D)	1.043,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,06	140,60
VI. referência:	13,69	136,90

Item: 0070 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 17 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	8,00	136,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	136,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	59,90(D)	1.018,30
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,67	96,39
VI. referência:	7,22	122,74

Item: 0071 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 30 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	10,00	300,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	240,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	40,43(D)	1.212,90
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,06	421,80
VI. referência:	10,69	320,70

Item: 0072 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 60 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	8,00	480,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	480,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	32,81(D)	1.968,60
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,67	340,20
VI. referência:	7,22	433,20

Item: 0073 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	9,00	90,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	104,30(D)	1.043,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	10,40	104,00
VI. referência:	9,13	91,30

Item: 0074 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	15,00	150,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	104,30(D)	1.043,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,06	140,60
VI. referência:	197 15,02	150,20

Item: 0075 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 100 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	17,00(D)	1.700,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	800,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	18,50(D)	1.850,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,67	567,00
VI. referência:	6,84	684,00

Item: 0076 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	17,00	170,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	104,30(D)	1.043,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,06	140,60
VI. referência:	15,69	156,90

Item: 0077 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	13,00	325,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	225,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	42,85(D)	1.071,25
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,81	145,25
VI. referência:	9,27	231,75
	198	

Item: 0078 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 25 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	17,00	425,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	225,00
P004 - Maranhá Empreendimentos Ambientais LTDA	42,85(D)	1.071,25
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	14,79	369,75
VI. referência:	13,60	340,00

Item: 0079 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 350 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	8,00	2.800,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	12,00(D)	4.200,00
P004 - Maranhá Empreendimentos Ambientais LTDA	7,27	2.544,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	3,62	1.267,00
VI. referência:	6,30	2.205,00

Item: 0080 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	24,00(D)	240,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00	180,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranhá Empreendimentos Ambientais LTDA	48,89(D)	488,90
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,14	161,40
VI. referência:	14,05	140,50

Item: 0081 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 200 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	20,00(D)	4.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00(D)	3.600,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	5,90	1.180,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	7,75	1.550,00
VI. referência:	7,22	1.444,00

Item: 0082 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	27,00(D)	270,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	21,00(D)	210,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	56,50(D)	565,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	7,75	77,50
VI. referência:	7,88	78,80

Item: 0083 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	27,00(D)	270,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00	180,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	66,50(D)	665,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,14	161,40
VI. referência:	14,05	140,50

Item: 0084 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	27,00(D)	270,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18,00	180,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	80,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	56,50(D)	565,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,14	161,40
VI. referência:	14,05	140,50

Item: 0085 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 250 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	16,00(D)	4.000,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00(D)	3.750,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	2.000,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	5,42	1.355,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	7,75	1.937,50
VI. referência:	7,06	1.765,00

Item: 0086 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 15 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	18,00	270,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	23,00(D)	345,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	120,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	60,50(D)	907,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,14	242,10
VI. referência:	14,05	210,75

Item: 0087 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 200 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	16,00(D)	3.200,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	23,00(D)	4.600,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	1.600,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	11,65	2.330,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	7,75	1.550,00
VI. referência:	9,13	1.826,00

Item: 0088 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 20 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	17,00(D)	340,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00	300,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	37,50(D)	750,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	12,48	249,60
VI. referência:	11,83	236,60

Item: 0089 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	23,00	230,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	21,00	210,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	66,50(D)	665,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,14	161,40
VI. referência:	19,04	190,40

Item: 0090 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 1.300 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	25,00(D)	32.500,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00(D)	19.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	8,00	10.400,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	9,63	12.519,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	7,75	10.075,00
VI. referência:	8,46	10.998,00

Item: 0091 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 10 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	25,00(D)	250,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15,00	150,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	16,00	160,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	66,50(D)	665,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,14	161,40
VI. referência:	15,71	157,10

Item: 0092 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 50 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	21,00(D)	1.050,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	21,00(D)	1.050,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	450,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	14,10	705,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	7,89	394,50



Participante	VI. Unitário	VI. Total
VI. referência:	10,33	516,50

Item: 0093 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 150 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.
1 UNIDADE = 1 Kg

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	25,00(D)	3.750,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	33,00(D)	4.950,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	9,00	1.350,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	7,70	1.155,00
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	16,87	2.530,50
VI. referência:	11,19	1.678,50

Item: 0094 - 088.78.292051 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Qtde. licitar: 350 UN

Especificação: SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Detalhamento: Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.

Participante	VI. Unitário	VI. Total
P001 - BROOKS EMPREENDIMENTOS LTDA	16,00(D)	5.600,00
P002 - ECOEFICIENCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	10,00	3.500,00
P003 - HERA SUL TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA	12,00	4.200,00
P004 - Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	3,17(D)	1.109,50
P005 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A	5,70	1.995,00
VI. referência:	9,23	3.230,50

(D)=Desclassificado

Responsável pela pesquisa
Chirle Ferreira - 048.757.229-74

Conferida por: _____

Em: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/> E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo **23080.088643/2019-48**, para a contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica para **prestação de serviços terceirizados de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.**

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

- 1.1. Chirle Ferreira, SIAPE 1660368, telefone (48) 3721-4229 e e-mail chirle.f@ufsc.br
- 1.2. Branda Vieira, SIAPE 2297245, telefone (48) 3721-3836 e e-mail branda.vieira@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

- 2.1. A pesquisa de preços foi realizada entre 01/11/2019 e 16/12/2019.

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Painel de Preços:

3.1.1. A consulta no Painel de Preços, através da opção Analisar Preços de Serviços, foi realizada utilizando os seguintes filtros:

- a) Ano da compra: utilizando o ano que estava disponível no sistema (2019).
- b) Códigos do Serviço: utilizando os códigos da área de manejo de resíduos - 1333, 19380, 24708 e 14265.
- c) Descrição do Serviço: utilizando as palavras chaves como coleta, resíduos, lixo, perigosos, químico e infectante.
- d) Objeto da compra: utilizando as palavras chaves como coleta, resíduos, lixo, perigosos, químico e infectante.

e) CNPJ/CPF ou Nome do Fornecedor: utilizando o CNPJ de fornecedores especializados na área objeto da contratação que realizam o serviço em Santa Catarina, Paraná e São Paulo, conforme descritos na tabela do item 3.4.1 deste documento.

f) Esfera: utilizando as esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.1.2. As consultas ao Painel de Preço foram realizadas utilizando sempre dois filtros, como por exemplo: ano da compra e CNPJ, ano da compra e código do serviço, ano da compra e descrição do serviço e assim por diante.

3.1.3. Apesar da vasta pesquisa, não foram encontrados registros dos mesmos serviços no Painel de Preços. Apenas foram encontrados serviços semelhantes, no entanto sem o fornecimento de embalagens.

3.1.4. Os serviços a serem licitados são demasiadamente específicos e apresentam muitas peculiaridades que devem ser consideradas na formação de preços, tais como, o número de pontos de coleta, periodicidade das coletas, categoria e quantidade de resíduo a ser coletado, distância entre os pontos de coleta até o local de tratamento, fornecimento de embalagens padronizadas para as especificidades da UFSC, entre outros. Mudanças sutis nestas variáveis podem interferir substancialmente no preço do objeto, conforme observado nos orçamentos obtidos dos fornecedores deste serviço descritos no item 3.4.7 e, desta forma, os valores não podem basear-se no cálculo de proporcionalidade.

3.2. Contratações similares de outros entes públicos:

3.2.1. Foram realizadas pesquisas em sites do governo como o Comprasnet (<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>) e em sites de busca com palavras chaves como: pregão, ata, coleta, tratamento, resíduo, químico, infectante, perigosos etc.

3.2.2. Apesar da vasta pesquisa, não foram encontrados registros de contratações similares de outros entes públicos.

3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.3.1. Foram analisados diversos sítios eletrônicos de empresas especializadas na área do serviço a ser realizado, no entanto não foram encontrados valores nos sites. Além do mais, os sítios eletrônicos não trazem as especificidades necessárias relacionadas ao objeto da contratação.

3.4. Pesquisa com os fornecedores:

3.4.1. Em 20/11/2019 foram contatadas, por e-mail, 13 (treze) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

EMPRESA	CNPJ	CONTATOS
Atitude Ambiental LTDA	07.075.504/001-10	Telefone: (46) 3536-5078 E-mail: comercial@atitudeambiental.com
Bio Ambiental e Serviços LTDA	11.517.245/0001-07	Telefone: (48) 9914-1818 E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br

Brooks Ambiental Eireli	03.938.048/0001-33	Telefone: 3344-1515 E-mail: comercial1@brooksambiental.com.br , comercial2@brooksambiental.com.br Site: http://www.brooksambiental.com.br/
Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	05.608.332/0001-77	Telefone: (48) 3343-1810 / (48) 3257-1789 E-mail: contato@sejaecoeficiente.com.br Site: http://www.sejaecoeficiente.com.br/
Essencis Solucoes Ambientais S.A.	04.627.574/0001-45	E-mail: jmendes@essencis.com.br Endereço: São Paulo, SP
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	07.756.675/0001-04	Telefone: (47) 3644-9506 E-mail: herasul@herasul.com.br , comercial@herasul.com.br Site: https://www.herasul.com.br/
Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	08.156.073/0001-89	comerciais@maranataambientalemp.com.br financeiros@maranataambientalemp.com.br Contato: Alan Giovanni Batista - Consultor Técnico Comercial Telefones: (47) 99967-6698 / (47) 3427-5780
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	50.668.722/0019-16	Telefone: 3324-0056 E-mail: Emilim.miranda@proactiva.com.br Site: http://proactivaresults.com/ https://www.veolia.com.br/veolia Endereço: Centro, Florianópolis, SC.
Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais LTDA	42.168.781/0001-78	Telefone: (21) 3326-4444 E-mail: contato@saniplanengenharia.com.br Site: https://www.saniplanengenharia.com.br/
Solvi Valorizacao Energetica LTDA	08.623.046/0001-79	jbrandao.gri@solvi.com Jaguare, Sao Paulo - SP
Taborda Ambiental Brasil LTDA	04.218.868/0001-13	ambiental@grupotaborda.com.br , contato@grupotaborda.com.br http://www.grupotaborda.com.br Rodovia BR 116 - Km 130 - s/nº Rio Mauricio - Mandirituba - PR - CEP: 83800-000
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA	72.332.778/0001-09	(49) 3664-0187 Endereço: Maravilha, SC. comercial@grupotucano.com.br http://www.grupotucano.com.br/tos.php
Transpezia Ambiental LTDA	05.752.374/0001-87	atendimento@transpezia.com.br

3.4.2. Destas, apenas 6 (seis) empresas (Brooks Ambiental, Ecoeficiência Soluções Ambientais, Hera Sul Tratamento de Resíduos, Maranata Empreendimentos Ambientais, Proactiva Meio Ambiente Brasil e TOS Obras e Serviços Ambiental) encaminharam orçamento, sendo que nem todas encaminharam orçamento para todos os lotes. Segue abaixo os orçamentos encaminhados para cada lote:

EMPRESA	ORÇAMENTO PARA OS LOTES								OBS
	01	02	03	04	05	06	07	08	
Brooks Ambiental Eireli	X	X	X	X	X	X	X	X	Apesar desta empresa ter encaminhado orçamento para todos os lotes, os valores unitários da maioria dos itens do Lote 3, 4 e 6 estão muito acima dos das demais empresas, não sendo viável a utilização destes na pesquisa de preço destes itens.

Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	X	X						X	
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	X	X	X	X	X	X	X	X	
Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	X	X	X	X	X	X	X	X	Apesar desta empresa ter encaminhado orçamento para todos os lotes, os valores unitários da maioria dos itens do Lote 3 ao 8 estão muito acima dos das demais empresas, não sendo viável a utilização destes na pesquisa de preço destes itens.
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	X	X			X	X	X	X	
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA			X	X					

3.4.3. Devido à demora na resposta, foi buscado contato telefônico, no período de 28/11/2019 a 16/12/2019, com as demais empresas que continuaram não respondendo os e-mails.

3.4.4. A empresa Atitude Ambiental respondeu ao e-mail apenas no dia 17/12/2019 informando que não tem rota de coleta nos Municípios dos Campi da Universidade e por isto não encaminhariam o orçamento.

3.4.5. A Empresa Servioeste Soluções Ambientais também presta serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Perigosos. Em junho de 2019 foram solicitados orçamentos preliminares a esta empresa, para todos os lotes, para concluir os estudos preliminares. Nas trocas de e-mail com a Servioeste nos foi comunicado que a empresa não poderia fornecer orçamento para os Campi Florianópolis e Curitiba por questões de logística. Para os demais Campi (Araranguá, Blumenau e Joinville) a empresa forneceu orçamentos, no entanto os mesmos não correspondem a realidade das licitações da UFSC, pois a empresa não fornece valores por unidade e sim por carga fechada. Devido a este motivo não foi solicitado em novembro de 2019 orçamento para esta empresa.

3.4.6. Para os lotes 03, 04 (Campus Curitiba) e 06 (Campus Araranguá) foram obtidos apenas dois orçamentos válidos para maioria dos itens, conforme listados na tabela do item 3.4.2 e 3.4.7 deste documento. Apesar da Empresa Maranata Empreendimentos Ambientais ter encaminhado orçamento para todos os lotes, estes não poderão ser considerados válidos para alguns itens dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, pois os valores estão muito acima dos das demais empresas, ultrapassando em alguns casos mais de 10 vezes o valor. O mesmo ocorre no orçamento da Empresa Brooks ambiental para os Lote 03, 04 e 06, onde os preços de alguns itens chegaram a ultrapassar mais de 3 vezes o valor dos orçamentos das outras empresas.

3.4.7. A seguir encontram-se as tabelas com os valores obtidos, por item, referente aos orçamentos encaminhados pelas seis empresas. Os valores que estão em destaque (sombreado) serão retirados do mapa comparativo de preços, não sendo considerados para média dos valores, pois estão muito discrepantes dos demais, não refletindo o valor real de mercado.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01*	Valor Unitário EMPRESA 02*	Valor Unitário EMPRESA 03*	Valor Unitário EMPRESA 04*	Valor Unitário EMPRESA 05*	Valor Unitário EMPRESA 06*
						Brooks	Ecoeficiência	Herasul	Maranata	Proactiva	TOS
001	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 4,72	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
002	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 8,90	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
003	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 16,50	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
004	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 10,60	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
005	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS e de SÓLIDOS AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,60	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
006	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 5,21	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento

007	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
008	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 4,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 9,16	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
009	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 20,50	R\$ 9,79	Não apresentou orçamento
010	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 38,50	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
011	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 9,11	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
012	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 11,50	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
013	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 9,00	R\$ 14,50	R\$ 5,20	Não apresentou orçamento
014	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 30,00	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 14,18	Não apresentou orçamento
015	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 1,96	R\$ 3,01	Não apresentou orçamento
016	1333	088.78.2 92051	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m³	16	R\$ 2.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 3.000,00	Não apresentou orçamento

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
017	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
018	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
019	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
020	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 8,65	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
021	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 16,00	R\$ 80,50	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
022	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento

Handwritten marks: a stylized signature and a circular stamp.

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01*	Valor Unitário EMPRESA 02*	Valor Unitário EMPRESA 03*	Valor Unitário EMPRESA 04*	Valor Unitário EMPRESA 05*	Valor Unitário EMPRESA 06*
023	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 113,00 Brooks	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00 Herasul	R\$ 28,11 Maranata	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00 TOS
024	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 109,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 12,43	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
025	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
026	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 132,39	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
027	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 43,79	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
028	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 81,28	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00

B. B

029	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 107,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 62,94	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
030	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
031	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 106,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
032	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 112,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
033	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 34,27	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
034	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 50,38	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
035	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 110,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 36,52	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
036	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 113,38	Não apresentou orçamento	R\$ 5,75
037	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 12,00	R\$ 4,52	Não apresentou orçamento	R\$ 5,75

3 B

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
038	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
039	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 10,31	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
040	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
041	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 12,22	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
042	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 157,39	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
043	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65

D.
B

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01*	Valor Unitário EMPRESA 02*	Valor Unitário EMPRESA 03*	Valor Unitário EMPRESA 04*	Valor Unitário EMPRESA 05*	Valor Unitário EMPRESA 06*
044	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,00 Brooks	Não apresentou orçamento Ecoeficiência	R\$ 9,00 Herasul	R\$ 20,74 Maranata	R\$ 19,39 Proactiva	Não apresentou orçamento TOS
045	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 15,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 87,98	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
046	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 703,30	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
047	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 174,46	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
048	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido); de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 703,33	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
049	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 293,00	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento

050	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 107,75	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
051	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 87,98	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
052	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 355,90	R\$ 15,73	Não apresentou orçamento
053	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 18,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 355,90	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
054	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 147,46	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
055	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 240,10	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
056	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 16,00	Não apresentou orçamento	R\$ 10,00	R\$ 236,10	R\$ 11,14	Não apresentou orçamento
057	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 10,00	R\$ 142,46	R\$ 20,12	Não apresentou orçamento
058	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 15,00	R\$ 9,52	R\$ 8,95	Não apresentou orçamento

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
059	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
060	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
061	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
062	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 48,24	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
063	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 167,46	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
064	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
065	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 16,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 48,83	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
066	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 12,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 10,48	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
067	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,38	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
068	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 46,85	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
069	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
070	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 59,90	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento

23

071	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 40,43	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
072	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 32,81	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
073	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,30	R\$ 10,40	Não apresentou orçamento
074	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
075	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 18,50	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
076	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
077	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 13,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 42,85	R\$ 5,81	Não apresentou orçamento
078	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 42,85	R\$ 14,79	Não apresentou orçamento
079	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 12,00	R\$ 7,27	R\$ 3,62	Não apresentou orçamento

of B

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD. SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
080	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 24,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 48,89	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
081	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 5,90	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
082	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 8,00	R\$ 56,50	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
083	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
084	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 56,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
085	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 5,42	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento

086	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 60,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
087	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 11,65	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
088	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 37,50	R\$ 12,48	Não apresentou orçamento
089	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 16,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
090	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	1.300	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,63	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
091	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
092	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 9,00	R\$ 14,10	R\$ 7,89	Não apresentou orçamento
093	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 9,00	R\$ 7,70	R\$ 16,87	Não apresentou orçamento
094	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 3,17	R\$ 5,70	Não apresentou orçamento

* Empresa 01: Brooks Ambiental Eireli / Empresa 02: Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA – Epp / Empresa 03: Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA / Empresa 04: Maranhata Empreendimentos Ambientais LTDA / Empresa 05: Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA / Empresa 06: TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

4.1. Para a obtenção do preço de referência para a contratação será utilizada a MÉDIA DOS VALORES obtidos na pesquisa de preços para cada item.

4.1.1. Os orçamentos que estão em destaque (sombreados) nas tabelas do item 3.4.7 deste documento serão retirados do mapa comparativo de preços, não sendo considerados para média dos valores, pois estão muito divergentes dos demais orçamentos do mesmo item, tendo em muitos casos discrepância maior de 100% em relação a um ou mais orçamentos do item, não refletindo o valor real de mercado.

5. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

5.1. E-mails – páginas 0081 - 0105.

5.2. Orçamentos – páginas 0106 - 0172.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2019



Nome: **Branda Vieira**
SIAPE: **2297245**
Telefone: **3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Branda Vieira
Engenheira Sanitarista e Ambiental
SIAPE 2297245



Nome: **Chirle Ferreira**
SIAPE: **1660368**
Telefone: **3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

Chirle Ferreira
Bióloga - CREto 63017-030
SIAPE 1660368/Mat. 141156
CR/UFSC



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos
Responsável: Chirle Ferreira
Data encam.: 19/12/2019 às 18:24

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: Segue anexado neste processo toda a documentação requisitada para solicitação de abertura de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico sob a forma de Registro de Preços) para prestação de Serviços Contínuos sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.
Atenciosamente,
Chirle Ferreira
Ramal 4229
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações sobre a documentação constante no processo de licitação para contratação de **terceirizados de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apontadas a seguir:**

1) Mapa de Gerenciamento de Riscos (pág. 33-36); A ação de contingência descrita no Risco 7 (Aplicação de sanções) é de competência da PROAD. À CGA e aos fiscais do contrato cabe informar possível descumprimento do contrato e solicitar, à PROAD, a abertura de processo administrativo, para apuração da irregularidade, e posterior aplicação de sanções, se couber.

2) Orçamentos (págs. 81-172); verificamos que os orçamentos apresentados para o item 34 (Empresa Maranata e Brooks) consideraram o quantitativo de 65UN, enquanto a quantidade a licitar é de 500UN. Em que pese os valores totais, no mapa comparativo de preços, estarem de acordo com o quantitativo a licitar, solicita-se que se verifique com as Empresas se os orçamentos do valor unitário do item se mantem, mesmo considerado o quantitativo de 250UN. Isso porque a diferença entre o quantitativo orçado e o quantitativo a licitar é considerável, assim, deve-se atentar para a possibilidade de que um quantitativo maior pode permitir, às empresas, orçarem um valor menor para o item.

3) Orçamentos (págs. 81-172); verificamos discrepâncias entre o orçamento apresentado pela empresa Maranata e os valores apresentados no mapa comparativo, no que se refere aos valores totais orçados pela Empresa. Assim, solicita-se que se confirme com a empresa se os valores unitários estão corretos, uma vez que, em vários itens, desconsiderou-se o orçamento da referida Empresa devido à discrepância com os demais orçamentos.

3) Os ajustes necessários no TR serão solicitados por e-mail e através deste deverão retornar, evitando repetidas inserções de versões do mesmo documento.

Documentação do processo:

- Formalização da Demanda (pág. 02-03);
- Estudos Preliminares (págs. 04-32);
- Mapa Comparativo de Preços (págs. 173-204);
- Relatório de Pesquisa de Preços (págs. 205-222);

Florianópolis, 24 de dezembro de 2019


Joice Helena Mantovani
Slape 3040895
CCT/DPC/PROAD



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 24/12/2019 às 10:25

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Devolve-se ao requerente para atendimento do despacho da página 224.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail)
mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO 01 – FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Contratação de serviço que não atende a demanda da UFSC e/ou questões ambientais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A especificação elaborada de acordo com a última contratação e conforme especificação utilizada no mercado.	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer Termo de Referência e Licitação.	CGA, DPC e DPL

RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Não prestação dos serviços para atendimento das demandas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Preço base de acordo com o preço de mercado	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar Edital de Licitação.	DPL

RISCO 03 - POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAIS, PARALISAÇÃO DE CERTAMES, DEMORA EM RESPOSTAS A RECURSOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Incremento de custo processual, morosidade da conclusão da licitação e assinatura do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Na realização dos trabalhos deverá ser verificada a ocorrência de especificações restritivas, sobrepreço ou subpreço, documentos habilitatórios e obrigações contratuais que sejam desnecessárias.	CGA, DPC e DPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer Termo de Referência e Licitação.	CGA, DPC e DPL

RISCO 04 – INCOMPATIBILIDADE DO QUANTITATIVO/CLASSE DOS RESÍDUOS DEMANDADO COM A REAL NECESSIDADE		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Se quantitativo maior que o necessário - Bloqueio de orçamento que poderia ser utilizado para atendimento de outra demanda; Se menor - incremento de custo processual (no caso de necessidade de outro processo para suplantar a deficiência quantitativa) e morosidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	O quantitativo e sua justificativa com base no histórico de consumo da contratação anterior, levando-se em consideração possíveis ampliações, mantendo o mais próximo possível da necessidade da instituição.	CGA
2.	Elaboração de licitação via SRP.	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração de Termos aditivos.	DPC
2.	Refazer Termo de Referência e Licitação.	CGA, DPC e DPL

RISCO 05 – AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES PARA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Impossibilidade de contratação de todos os serviços demandados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de licitação via SRP.	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização de serviços onde houver maior prejuízo as atividades da instituição.	CGA

RISCO 06 – NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso do início dos serviços para atendimento das demandas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise da documentação.	DPL e CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Registrar preços da empresa que ficou classificada em 2º lugar.	DPL

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato	

RISCO 07 – DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso na execução dos serviços contratados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Deixar claro no Edital as obrigações da Contratada.	CGA e DPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	CGA e PROAD

RISCO 08 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAIXA QUALIDADE		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Necessidade de retrabalho para finalização dos serviços conforme o especificado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Memorial descritivo claro e com todas as especificações necessárias	CGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades.	CGA e PROAD

RISCO 09 – AUSÊNCIA DE TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	

Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos	
1.	Imprecisão de informações para gestão do contrato.	
2.	Não utilização adequada dos instrumentos previstos no contrato.	
3.	Não notificação da Contratada para correção de falhas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Alocação de fiscais setoriais para acompanhamento do serviço por centro de custo.	CGA e DPC
2.	Realização de capacitações internas visando o aperfeiçoamento das rotinas de fiscalização	CGA, DPC e CCP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realocação de fiscais de outros contratos.	DPC

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS	
<p>_____</p> <p>Chirle Ferreira</p>	<p>_____</p> <p>Branda Vieira</p>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos Líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “*em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceite o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado,

desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

5.1.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

5.1.4. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.3. Em relação aos licitantes que se enquadrem como cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

5.3.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71.

5.3.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI.

5.3.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

5.3.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71.

5.3.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

- 6.6.7.** Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.
- 6.6.8.** Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.
- 6.6.9.** As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.
- 6.6.10.** Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.
- 6.6.11.** A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- 6.6.12.** No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.
- 6.6.13.** A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.
- 6.6.13.1.** Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.
- 6.6.14.** Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.
- 6.6.15.** As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.
- 6.6.16.** No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.
- 6.6.17.** No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.
- 6.6.18.** No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.
- 6.6.19.** Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;
- 6.6.20.** O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.
- 6.6.21.** O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.
- 6.6.22.** Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.
- 6.6.23.** Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.
- 6.6.24.** Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a)** A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b)** O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c)** Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d)** Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibaanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia	03	Semanal

		Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Semestral

Itens 044 ao 058		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065 ao 079	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau, SC – CEP: 89036-256	01	Semestral
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville + Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte, Condomínio Perini Business Pack, Joinville, SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03

02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

- 9.1.3.** Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.
- 9.1.4.** Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.
- 9.1.5.** Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.
- 9.1.6.** Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.
- 9.1.7.** Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.
- 9.1.8.** Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.
- 9.1.9.** Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.
- 9.1.10.** Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.
- 9.1.11.** Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.
- 9.1.12.** Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.
- 9.1.13.** Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.
- 9.1.14.** Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.)																	
		ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3

06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Foz de Itajaí	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
03	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200

04	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo Suelen Santos da Silva Josete Mazon	adilson.americo@ufsc.br suelen.s@ufsc.br josete.mazon@ufsc.br	(48) 3721-6941 (48) 3721-6965
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa Rafael Cypriano Dutra	franciely.costa@ufsc.br rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-6258 (48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller César Agostinho Schaefer	luiz.fernando.keller@ufsc.br cesar.schaefer@ufsc.br	(48) 3721-3360 (47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas Laís de Melo Milani	luana.freitas@ufsc.br lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-4653 (48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini Chirle Ferreira	frank.belettini@ufsc.br Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4115 (48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

- 12.7.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 12.8.** Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.
- 12.9.** Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 12.10.** Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.
- 12.11.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.
- 13.6.1.** Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.
- 13.6.2.** Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 13.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

13.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

13.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

13.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

13.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

13.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

13.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

13.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

13.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

13.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

13.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica, conforme o subitem 5.1.2. e 5.1.3. deste Termo de Referência.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/>E-
mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/>
E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.

Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.	
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	
	Descrição	Pontuação

	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
	Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	6
	100 % > X ≥ 95 %	4
	95 % > X ≥ 90 %	2
90 % > X	0	
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Assunto **Re: Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**

De André Toro <comercial1@brooksambiental.com.br>

Para Gestão de Resíduos UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Data 30.12.2019 16:28



-
- PB5236 v1 UFSC - Proposta Res. Químicos e Infectantes - 8 Lotes.pdf (~4.7 MB)

Prezada Chirle,
Boa tarde!

Segue em anexo proposta com revisão do item 34 do lote 3 Curitibaanos.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Em seg., 30 de dez. de 2019 às 10:46, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá André, Bom Dia!

Poderiam rever o orçamento modificando **no item 34 o quantitativo para 500Kg?**

Agradecemos muito desde já.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

274

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Data:12.12.2019 11:00

De:André Toro <comercial1@brooksambiental.com.br>

Para:Gestão de Resíduos UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>

Cópia:Comercial3 <comercial3@brooksambiental.com.br>

Prezada Chirle,
Bom dia!

Primeiro agradeço a atenção e a compreensão.

Segue em anexo proposta para atendimento dos 8 lotes.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Em qua., 11 de dez. de 2019 às 10:31, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá, Bom Dia!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento? Preciso finalizar até amanhã o processo.

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

275

Em 10.12.2019 11:03, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Perfeito, aguardo sim.

obrigada,

Chirle

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 10.12.2019 10:47, André Toro escreveu:

Bom dia Chirle,
Tudo bem?

Peço a gentileza de aguardar até o final do dia para conseguirmos estudar todos os CAMPI e compor os preços.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Em seg., 9 de dez. de 2019 às 15:16, Gestão de Resíduos - UFSC <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br> escreveu:

Olá Geferson, Boa tarde!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento?

Poderiam nos encaminhar até amanhã as 12h? É que preciso finalizar o processo amanhã.

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

276

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental

www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 04.12.2019 16:43, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá Geferson, Boa tarde!

Alguma novidade sobre a solicitação de orçamento?

Agradeço desde já e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 22.11.2019 11:49, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Olá, Bom Dia!

Houve uma alteração no quantitativo do item 34, de 65 kg para 500kg.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

277

Em 20.11.2019 15:48, Gestão de Resíduos - UFSC escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitiba, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

Assunto **RES: RES: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC**
De Comercial - Maranata Ambiental <comercialsc@maranataambientalemp.com.br>
Para <gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>
Data 02.01.2020 09:21



- UFSC - LICITAÇÃO - Maranata - 02-01-2020.pdf (~161 KB)

Olá, Chirle.

Peço desculpas, deu erro ao anexar.

Cordialmente,



De: Gestão de Resíduos - UFSC [mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 09:22

Para: Comercial - Maranata Ambiental <comercialsc@maranataambientalemp.com.br>

Cc: 'Wanderleia araujo' <wanderleia@gestaocorporativa.com.br>; 'Logística Maranata Ambiental' <logisticasc@maranataambientalemp.com.br>; 'Operacional - Biosfera Ambiental' <operacional1@biosferaambiental.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

279

Olá, Bom Dia!

Obrigada pelas correções, mas não veio anexo.

Atenciosamente,

Chirle

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 02.01.2020 09:09, Comercial - Maranata Ambiental escreveu:

Bom dia Chirle, tudo bem!

Foi modificado conforme sua solicitação e adicionado o quantitativo de item 34 também.

Qualquer dúvida a disposição.

Cordialmente,



280

De: Gestão de Resíduos - UFSC [<mailto:gestaoderesiduos@contato.ufsc.br>]

Enviada em: segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 10:43

Para: Comercial - Maranata Ambiental <comercialsc@maranataambientalemp.com.br>

Cc: 'Wanderleia araujo' <wanderleia@gestaocorporativa.com.br>; 'Logística Maranata Ambiental' <logisticasc@maranataambientalemp.com.br>; 'Operacional - Biosfera Ambiental' <operacional1@biosferaambiental.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento de Manejo de Resíduos Perigosos (Químicos e Infectantes) para UFSC

Olá, Bom Dia!

O orçamento encaminhado foi barrado no setor de projetos e contratos da UFSC porque em alguns itens não está batendo o valor total (1, 2, 5, 6, 8, 11,15,23,24, 27,28, 29,30,33,35,37,,38,39,40,41,42,43, 44, 45,47,48,50,51,59,,60,61,68, ,71, 72,77,78, 79,90,93,94).

Poderiam rever os valores modificando **no item 34 o quantitativo para 500Kg?**

Agradecemos muito desde já.

Atenciosamente,

Chirle Ferreira

Gestão de Resíduos
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-3836/4229

Em 05.12.2019 17:45, Comercial - Maranata Ambiental escreveu:

Boa Tarde Chirle, tudo bem!

Segue o orçamento dos 94 itens para o processo licitatório.

Qualquer dúvidas estamos a disposição.

281

Cordialmente,

Prezados, Boa Tarde!

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em breve fará uma licitação para contratação de empresa para **Manejo de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas, para os Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau e Joinville**. Dessa forma, solicitamos orçamento para realização desse tipo de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo.

Pedimos que o orçamento esteja assinado e que constem as seguintes informações:

1. **Razão social da empresa**
2. **CNPJ da empresa**
3. **Endereço completo da empresa**
4. **Contato da empresa (e-mail / telefone)**
5. **Data de emissão do orçamento**
6. **Validade mínima de 60 dias**
7. **Valor unitário e valor total de cada item, bem como valor total da proposta**
8. **Funcionário responsável pelo orçamento na empresa**
9. **CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82**
10. **Orçamento destinado à Universidade Federal de Santa Catarina**

Como o prazo para a finalização da licitação está próximo, pedimos a gentileza de encaminhar os orçamentos com a maior brevidade possível, de preferência no prazo máximo de 10 dias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, via e-mail (gestaoderesiduos@contato.ufsc.br) ou no telefone (48) 3721-4229 (Chirle Ferreira).

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos retorno do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe da Gestão de Resíduos da UFSC
Coordenadoria de Gestão Ambiental
www.gestaoderesiduos.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-4229/3836

282

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
CNPJ: 83.899.526/0001-82

Att. Sra. Chirle Ferreira,

PB5236/19 v1

Prezados Senhores,

A preocupação com o meio ambiente esta cada vez mais enraizada na sociedade, que mudou sua postura e esta cobrando das organizações responsabilidade com as questões ambientais, principalmente no que tange a geração, reutilização, reciclagem e destino final dos resíduos. E a legislação rigorosa vem contribuindo para esta postura da sociedade, penalizando os geradores pelo mau gerenciamento dos seus resíduos.

E é dentro desta visão que a Brooks Ambiental apresenta sua proposta de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos, buscando atender a ordem de prioridade preconizada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 2 de Agosto de 2010 – Artigo 9º):

- Não geração;
- Redução;
- Reutilização;
- Reciclagem;
- Tratamento dos resíduos sólidos;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

Desta forma conseguimos garantir um gerenciamento racional, seguro e centralizado de todo o processo, desde a geração até a destinação final dos resíduos.



PROPOSTA COMERCIAL:

A presente Proposta tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de **Resíduo Classe I**, de acordo com a classificação de resíduos preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na sua Norma NBR – 10.004.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
1	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
2	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,00	R\$ 108.000,00
3	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
4	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
5	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 15,00	R\$ 28.500,00
6	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 4,00	R\$ 7.000,00
7	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
8	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
9	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00



11	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 84.500,00
12	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
13	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
14	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
15	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 3,00	R\$ 54.000,00
16	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m³	16	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 457.550,00

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
17	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
18	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
19	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
20	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 12,00	R\$ 240.000,00
21	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
22	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 486.000,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
23	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00



24	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 109,00	R\$ 130.800,00
25	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
26	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
27	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
28	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
29	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
30	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
31	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
32	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
33	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
34	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
35	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 110,00	R\$ 9.350,00
36	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
37	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
TOTAL						R\$ 407.965,00



LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
38	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
39	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 47,00	R\$ 282.000,00
40	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
41	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
42	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
43	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
TOTAL						R\$ 344.275,00

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
44	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
45	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
48	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00



50	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
51	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
52	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
53	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
54	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
55	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
56	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
57	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
58	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 24.072,00

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
59	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
60	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
61	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
62	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
63	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
64	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 31.250,00



LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
65	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
66	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
67	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
68	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
69	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
70	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 8,00	R\$ 136,00
71	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
72	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
73	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
74	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
75	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
76	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
77	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00



78	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
79	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
TOTAL						R\$ 19.751,00

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
80	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
81	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
82	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
83	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
84	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
85	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
86	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
87	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
88	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
89	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00



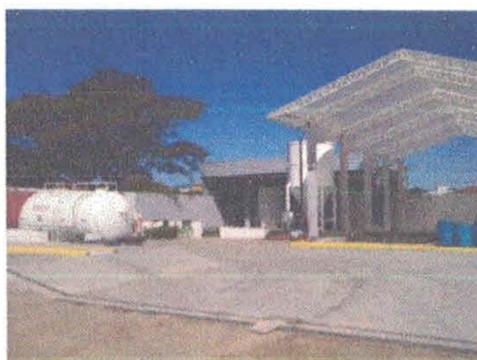
90	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 25,00	R\$ 32.500,00
91	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
92	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
93	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
94	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
TOTAL						R\$ 56.240,00

A coleta e o transporte serão efetuados com equipamentos apropriados e motoristas treinados para transporte de resíduos, conforme determina a Licença Ambiental de Operação emitida pela IMA.

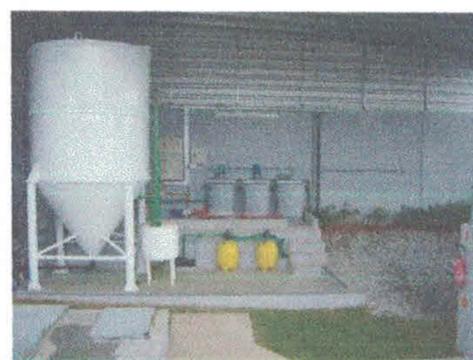
Todos os equipamentos da empresa - caminhões, compactêineres e contêineres são lavados e esterilizados com água quente na rampa de lavagem e os efluentes gerados serão tratados na USTE – Unidade Solar de Tratamento de Efluentes da Brooks. O sistema de tratamento é em circuito fechado, não havendo lançamento de poluentes no corpo receptor.



Rampa de lavagem



USTE – Unidade Solar de Tratamento de Efluentes



ISO 9001

Toda a documentação legal aplicável, como Licenças Ambientais, Alvarás Sanitários, Certificados do IBAMA, Certificado de Destinação Final de Resíduos, etc., que garantem a rastreabilidade de todos os resíduos coletados, poderão ser acessados online através de nossa web site, bastando digitar seu login e senha na Área do Cliente.



SISTEMA MTR – FATMA

Conforme determina a Portaria nº 242/2014 da IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, a Brooks Ambiental está utilizando o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (MTR Eletrônico), **obrigatório para todos os geradores e transportadores de resíduos.**

Com este sistema, a IMA possui *online*, um efetivo controle da movimentação dos resíduos e rejeitos, com o registro das quantidades produzidas, destinadas e armazenadas pelos geradores.



Razão Social: Brooks Ambiental Eireli.

CNPJ: 03.938.048/0001-33.

Endereço: Avenida Ivo Lucchi, nº 729 – Distrito Industrial – Palhoça / SC – CEP: 88.133-510.

Telefone: (48) 3344-1515.

E-mail: comercial1@brooksambiental.com.br

Dados bancários: Banco n.: 104 / CEF - Agência nº: 1638 - CC nº: 786-9

Condição de pagamento: Depósito bancário, 20 dias.

Validade da Proposta: 60 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

André Toro
Eng. Sanitarista e Ambiental



Proposta de Gerenciamento de Resíduos Coleta, Transporte e Destinação Final

Universidade Federal de Santa Catarina

CNPJ UFSC: 83.899.526/0001-82

Joinville, 02 de Janeiro de 2020.

Prezada Chirle,

A empresa Maranata Empreendimentos Ambientais Santa Catarina – CNPJ 08.156.073/0001-89, tem clara a sua missão de preservar o meio ambiente e qualidade de vida, visando um mundo mais saudável, seguro e promissor. É imprescindível a conscientização coletiva no trato desta realidade, aliada ao cumprimento das normas legais. Normas que seguimos constantemente, como o controle periódico de emissão gasosa de nossos veículos, além de licenças e certificados ANTT, INMETRO, IMA (licenciamento ambiental), SEMA, utilização de veículos com até 5 anos de uso, treinamento dos funcionários (MOPP) e cursos de planos de emergência.

Atuando há 15 anos no mercado de prestação de serviço na área ambiental, atende grandes empresas, tanto no setor de engenharia como no setor de coleta de resíduos. Abaixo relação de alguns destes clientes:

CONTATO – RENAN (MEIO AMBIENTE) (47) 3443-8514



CONTATO – CONRADO (ENG. AMBIENTAL) (47) 3276-6083



CONTATO – GUILHERME (MEIO AMBIENTE) (47) 3451-1153



CONTATO – LUCAS (MEIO AMBIENTE) (47) 3461-7330



CONTATO – SARA (MEIO AMBIENTE) (47) 3803-4594



LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,90	R\$ 120.150,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 10,60	R\$ 26.500,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 9,60	R\$ 18.240,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,21	R\$ 9.117,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 9,16	R\$ 41.220,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00

011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 9,11	R\$ 59.215,00
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 1,96	R\$ 35.280,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
TOTAL						R\$ 395.007,50

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 8,65	R\$ 173.000,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 80,50	R\$ 40.250,00

022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
TOTAL						R\$ 527.250,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,43	R\$ 14.916,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 280,74	R\$ 2.807,40
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 132,39	R\$ 13.239,60
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 43,79	R\$ 6.568,50
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 81,28	R\$ 2.844,80
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 62,94	R\$ 3.147,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 280,74	R\$ 2.807,40

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 280,74	R\$ 2.807,40
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 34,27	R\$ 8.567,50
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 50,38	R\$ 25.190,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 36,52	R\$ 3.104,20
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 113,38	R\$ 2834,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
TOTAL						R\$ 103.548,30

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 10,31	R\$ 61.860,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 12,22	R\$ 12.220,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 157,39	R\$ 3.934,75
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00

TOTAL	R\$ 91.730,75
--------------	----------------------

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 20,74	R\$ 7.259,00
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.798,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 703,30	R\$ 7033,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 174,46	R\$ 8.723,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 703,33	R\$ 7.033,30
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 293,00	R\$ 3.516
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 107,75	R\$ 7.542,50
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.798,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 355,90	R\$ 3.559,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS,	kg	50	R\$ 147,46	R\$ 7.373,00

		ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.				
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 240,10	R\$ 3.601,50
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 236,10	R\$ 3.541,50
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 142,46	R\$ 3.561,50
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,52	R\$ 8.568,00
TOTAL						R\$ 92.466,30

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.798,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.798,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.798,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 48,24	R\$ 9.648,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 167,46	R\$ 4.186,50
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 87,98	R\$ 8.789,00
TOTAL						R\$ 49.017,50

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 104,38	R\$ 1.043,80
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 46,85	R\$ 1.171,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 59,90	R\$ 1018,30
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 40,43	R\$ 1.212,90
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 32,81	R\$ 1.968,60
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00

076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 42,85	R\$ 1.071,25
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 42,85	R\$1.071,25
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 7,27	R\$ 2.544,50
TOTAL						R\$ 28.580,45

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 48,89	R\$ 488,90
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 5,9	R\$ 1.180,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00

085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 5,42	R\$ 1.355,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 60,50	R\$ 907,50
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 3,17	R\$ 1.109,50
TOTAL						R\$ 25.624,90

Valor total de todos os lotes	R\$ 1.313.225,70
--------------------------------------	-------------------------

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Alan Giovani Batista
Consultor Técnico Comercial
Fone: (47) 99967-6698



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

TELEFONE: (48) 3721-3836/4229

Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo **23080.088643/2019-48**, para a contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica para **prestação de serviços terceirizados de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.**

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

1.1. Chirle Ferreira, SIAPE 1660368, telefone (48) 3721-4229 e e-mail chirle.f@ufsc.br

1.2. Branda Vieira, SIAPE 2297245, telefone (48) 3721-3836 e e-mail branda.vieira@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada entre 01/11/2019 e 16/12/2019.

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Painel de Preços:

3.1.1. A consulta no Painel de Preços, através da opção Analisar Preços de Serviços, foi realizada utilizando os seguintes filtros:

a) Ano da compra: utilizando o ano que estava disponível no sistema (2019).

b) Códigos do Serviço: utilizando os códigos da área de manejo de resíduos - 1333, 19380, 24708 e 14265.

c) Descrição do Serviço: utilizando as palavras chaves como coleta, resíduos, lixo, perigosos, químico e infectante.

d) Objeto da compra: utilizando as palavras chaves como coleta, resíduos, lixo, perigosos, químico e infectante.

e) CNPJ/CPF ou Nome do Fornecedor: utilizando o CNPJ de fornecedores especializados na área objeto da contratação que realizam o serviço em Santa Catarina, Paraná e São Paulo, conforme descritos na tabela do item 3.4.1 deste documento.

f) Esfera: utilizando as esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.1.2. As consultas ao Painel de Preço foram realizadas utilizando sempre dois filtros, como por exemplo: ano da compra e CNPJ, ano da compra e código do serviço, ano da compra e descrição do serviço e assim por diante.

3.1.3. Apesar da vasta pesquisa, não foram encontrados registros dos mesmos serviços no Painel de Preços. Apenas foram encontrados serviços semelhantes, no entanto sem o fornecimento de embalagens, e muitas em unidades distintas (por volume, ou unitário).

3.1.4. As capturas de telas apresentadas em anexo apresentam os resultados obtidos nestas pesquisas. Para cada resultado obtido na consulta ao painel de preços, foram analisados os documentos disponibilizados por cada contrato (editais e informações das atas) e verificou-se que não havia contratação equivalente que pudesse ser considerada para fins de orçamento.

3.1.5. Os serviços a serem licitados são demasiadamente específicos e apresentam muitas peculiaridades que devem ser consideradas na formação de preços, tais como, o número de pontos de coleta, periodicidade das coletas, categoria e quantidade de resíduo a ser coletado, distância entre os pontos de coleta até o local de tratamento, fornecimento de embalagens padronizadas para as especificidades da UFSC, entre outros. Mudanças sutis nestas variáveis podem interferir substancialmente no preço do objeto, conforme observado nos orçamentos obtidos dos fornecedores deste serviço descritos no item 3.4.7 e, desta forma, os valores não podem basear-se no cálculo de proporcionalidade.

3.2. Contratações similares de outros entes públicos:

3.2.1. Foram realizadas pesquisas em sites do governo como o Comprasnet (<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>) e em sites de busca com palavras chaves como: pregão, ata, coleta, tratamento, resíduo, químico, infectante, perigosos etc.

3.2.2. Apesar da vasta pesquisa, não foram encontrados registros de contratações similares de outros entes públicos.

3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.3.1. Foram analisados diversos sítios eletrônicos de empresas especializadas na área do serviço a ser realizado, no entanto não foram encontrados valores nos sites. Além do mais, os sítios eletrônicos não trazem as especificidades necessárias relacionadas ao objeto da contratação.

3.4. Pesquisa com os fornecedores:

3.4.1. Em 20/11/2019 foram contatadas, por e-mail, 13 (treze) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

EMPRESA	CNPJ	CONTATOS
Atitude Ambiental LTDA	07.075.504/001-10	Telefone: (46) 3536-5078 E-mail: comercial@atitudeambiental.com
Bio Ambiental e Serviços LTDA	11.517.245/0001-07	Telefone: (48) 9914-1818 E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br
Brooks Ambiental Eireli	03.938.048/0001-33	Telefone: 3344-1515 E-mail: comercial1@brooksambiental.com.br , comercial2@brooksambiental.com.br Site: http://www.brooksambiental.com.br/
Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	05.608.332/0001-77	Telefone: (48) 3343-1810 / (48) 3257-1789 E-mail: contato@sejaecoficiente.com.br Site: http://www.sejaecoficiente.com.br/
Essencis Solucoes Ambientais S.A.	04.627.574/0001-45	E-mail: jmendes@essencis.com.br Endereço: São Paulo, SP
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	07.756.675/0001-04	Telefone: (47) 3644-9506 E-mail: herasul@herasul.com.br , comercial@herasul.com.br Site: https://www.herasul.com.br/
Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	08.156.073/0001-89	comercials@maranataambientalemp.com.br financeiros@maranataambientalemp.com.br Contato: Alan Giovanni Batista - Consultor Técnico Comercial Telefones: (47) 99967-6698 / (47) 3427-5780
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	50.668.722/0019-16	Telefone: 3324-0056 E-mail: Emilim.miranda@proactiva.com.br Site: http://proactivaresults.com/ https://www.veolia.com.br/veolia Endereço: Centro, Florianópolis, SC.
Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais LTDA	42.168.781/0001-78	Telefone: (21) 3326-4444 E-mail: contato@saniplanengenharia.com.br Site: https://www.saniplanengenharia.com.br/
Solvi Valorizacao Energetica LTDA	08.623.046/0001-79	jbrandao.gri@solvi.com Jaguare, Sao Paulo - SP
Taborda Ambiental Brasil LTDA	04.218.868/0001-13	ambiental@grupotaborda.com.br , contato@grupotaborda.com.br http://www.grupotaborda.com.br Rodovia BR 116 - Km 130 - s/nº Rio Mauricio - Mandirituba - PR - CEP: 83800-000
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA	72.332.778/0001-09	(49) 3664-0187 Endereço: Maravilha, SC. comercial@grupotucano.com.br http://www.grupotucano.com.br/tos.php
Transpezia Ambiental LTDA	05.752.374/0001-87	atendimento@transpezia.com.br

3.4.2. Destas, apenas 6 (seis) empresas (Brooks Ambiental, Ecoeficiência Soluções Ambientais, Hera Sul Tratamento de Resíduos, Maranata Empreendimentos Ambientais, Proactiva Meio Ambiente Brasil e TOS Obras e Serviços Ambiental) encaminharam orçamento, sendo que nem todas encaminharam orçamento para todos os lotes. Segue abaixo os orçamentos encaminhados para cada lote:

EMPRESA	ORÇAMENTO PARA OS LOTES								OBS
	01	02	03	04	05	06	07	08	
Brooks Ambiental Eireli	X	X	X	X	X	X	X	X	Apesar desta empresa ter encaminhado orçamento para todos os lotes, os valores unitários da maioria dos itens do Lote 3, 4 e 6 estão muito acima dos das demais empresas, não sendo viável a utilização destes na pesquisa de preço destes itens.
Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	X	X						X	
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	X	X	X	X	X	X	X	X	
Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	X	X	X	X	X	X	X	X	Apesar desta empresa ter encaminhado orçamento para todos os lotes, os valores unitários da maioria dos itens do Lote 3 ao 8 estão muito acima dos das demais empresas, não sendo viável a utilização destes na pesquisa de preço destes itens.
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	X	X			X	X	X	X	
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA			X	X					

3.4.3. Devido à demora na resposta, foi buscado contato telefônico, no período de 28/11/2019 a 16/12/2019, com as demais empresas que continuaram não respondendo os e-mails.

3.4.4. A empresa Atitude Ambiental respondeu ao e-mail apenas no dia 17/12/2019 informando que não tem rota de coleta nos Municípios dos Campi da Universidade e por isto não encaminhariam o orçamento.

3.4.5. A Empresa Servioeste Soluções Ambientais também presta serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Perigosos. Em junho de 2019 foram solicitados orçamentos preliminares a esta empresa, para todos os lotes, para concluir os estudos preliminares. Nas trocas de e-mail com a Servioeste nos foi comunicado que a empresa não poderia fornecer orçamento para os Campi Florianópolis e Curitiba por questões de logística. Para os demais Campi (Araranguá, Blumenau e Joinville) a empresa forneceu orçamentos, no entanto os mesmos não correspondem a realidade das licitações da UFSC, pois a empresa não fornece valores por unidade e sim por carga fechada. Devido a este motivo não foi solicitado em novembro de 2019 orçamento para esta empresa.

3.4.6. Para os lotes 03, 04 (Campus Curitiba) e 06 (Campus Araranguá) foram obtidos apenas dois orçamentos válidos para maioria dos itens, conforme listados na tabela do item 3.4.2 e 3.4.7 deste documento. Apesar da Empresa Maranata Empreendimentos Ambientais ter encaminhado orçamento para todos os lotes, estes não poderão ser considerados válidos para alguns itens dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, pois os valores estão muito acima dos das demais empresas, ultrapassando em alguns casos mais de 10 vezes o valor. O mesmo ocorre no orçamento da Empresa Brooks ambiental para os Lote 03, 04 e 06, onde os preços de alguns itens chegaram a ultrapassar mais de 3 vezes o valor dos orçamentos das outras empresas.

3.4.7. A seguir encontram-se as tabelas com os valores obtidos, por item, referente aos orçamentos encaminhados pelas seis empresas. Os valores que estão em destaque (sombreado) serão retirados do mapa comparativo de preços, não sendo considerados para média dos valores, pois estão muito discrepantes dos demais, não refletindo o valor real de mercado.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranhata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
001	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 4,72	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
002	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 8,90	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
003	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 16,50	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
004	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 10,60	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
005	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,60	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
006	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00 310	R\$ 5,21	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento

007	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
008	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 4,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 9,16	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
009	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 20,50	R\$ 9,79	Não apresentou orçamento
010	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 38,50	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
011	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 9,11	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
012	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 11,50	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
013	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 9,00	R\$ 14,50	R\$ 5,20	Não apresentou orçamento
014	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 30,00	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 14,18	Não apresentou orçamento
015	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 1,96	R\$ 3,01	Não apresentou orçamento
016	1333	088.78.2 92051	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m³	16	R\$ 2.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00 311	R\$ 800,00	R\$ 3.000,00	Não apresentou orçamento

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS											
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)											
Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
017	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
018	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
019	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
020	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 8,65	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
021	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 16,00	R\$ 80,50	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
022	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS											
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)											
Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
023	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 113,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 28,11	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
024	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 109,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 12,43	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
025	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
026	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 132,39	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
027	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 43,79	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
028	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE	kg	35	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 81,28	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00

			IMPRESSORA.								
029	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 107,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 62,94	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
030	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
031	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 106,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
032	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 112,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
033	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 34,27	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
034	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 50,38	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
035	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 110,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 36,52	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
036	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 113,38	Não apresentou orçamento	R\$ 5,75
037	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 12,00	R\$ 4,52	Não apresentou orçamento	R\$ 5,75
								314			

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS											
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)											
Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranhá	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
038	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
039	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 10,31	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
040	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
041	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 12,22	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
042	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 157,39	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
043	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranhata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
044	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 20,74	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
045	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 15,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 87,98	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
046	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 703,30	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
047	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 174,46	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
048	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS	kg	10	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 703,33	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
								316			

			contaminados com AGROTÓXICOS.								
049	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 293,00	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
050	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 107,75	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
051	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 87,98	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
052	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 355,90	R\$ 15,73	Não apresentou orçamento
053	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 18,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 355,90	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
054	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 147,46	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
055	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 240,10	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
056	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 16,00	Não apresentou orçamento	R\$ 10,00	R\$ 236,10	R\$ 11,14	Não apresentou orçamento
057	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 10,00 317	R\$ 142,46	R\$ 20,12	Não apresentou orçamento

058	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 15,00	R\$ 9,52	R\$ 8,95	Não apresentou orçamento
------------	------	-------------------	---	---------	------------	-----------	--------------------------	-----------	----------	----------	--------------------------

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ											
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)											
Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranhá	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
059	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
060	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
061	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
062	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 48,24	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
063	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 167,46	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
064	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
065	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 16,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 48,83	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
066	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 12,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 10,48	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
067	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,38	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
068	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 46,85	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
069	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
070	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00 319	R\$ 59,90	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento

071	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 40,43	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
072	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 32,81	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
073	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,30	R\$ 10,40	Não apresentou orçamento
074	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
075	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 18,50	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
076	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
077	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 13,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 42,85	R\$ 5,81	Não apresentou orçamento
078	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 42,85	R\$ 14,79	Não apresentou orçamento
079	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 12,00	R\$ 7,27	R\$ 3,62	Não apresentou orçamento

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranhata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
080	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 24,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 48,89	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
081	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 5,90	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
082	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 8,00	R\$ 56,50	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
083	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
084	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 56,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
085	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00 321	R\$ 5,42	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento

086	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 60,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
087	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 11,65	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
088	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 37,50	R\$ 12,48	Não apresentou orçamento
089	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 16,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
090	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	1.300	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,63	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
091	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
092	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 9,00	R\$ 14,10	R\$ 7,89	Não apresentou orçamento
093	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 9,00	R\$ 7,70	R\$ 16,87	Não apresentou orçamento
094	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 3,17	R\$ 5,70	Não apresentou orçamento

* **Empresa 01:** Brooks Ambiental Eireli / **Empresa 02:** Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA – Epp / **Empresa 03:** Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA / **Empresa 04:** Maranhá Empreendimentos Ambientais LTDA / **Empresa 05:** Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA / **Empresa 06:** TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

4.1. Para a obtenção do preço de referência para a contratação será utilizada a MÉDIA DOS VALORES obtidos na pesquisa de preços para cada item.

4.1.1. Os orçamentos que estão em destaque (sombreados) nas tabelas do item 3.4.7 deste documento serão retirados do mapa comparativo de preços, não sendo considerados para média dos valores, pois estão muito divergentes dos demais orçamentos do mesmo item, tendo em muitos casos discrepância maior de 100% em relação a um ou mais orçamentos do item, não refletindo o valor real de mercado.

5. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

5.1. E-mails – páginas 0081 a 0105 e 0274 a 0282.

5.2. Orçamentos – páginas 0106 a 0172 e 0283 a 0305.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2020

Nome: **Branda Vieira**
SIAPE: **2297245**
Telefone: **3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
SIAPE: **1660368**
Telefone: **3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

ANEXO – PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS

- Ano 2019_codigo “1333”:

http://painelde...nalise-servicos X +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR Ano da Compra 2019 Código Material/Serviço 1333

MÉDIA **R\$ 4.061,92**

MEDIANA **R\$ 129,50**

MENOR PREÇO **R\$ 0,65**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 79

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00035/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	26.154	R\$ 0,65	RESICLEAN AMBIENTAL LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2019
	00751/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,70	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/11/2019
	00047/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	630	R\$ 0,75	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	08/10/2019
	00019/2019	00005	Pregão	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	QUILOGRAMA	35.000	R\$ 0,77	AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	08/05/2019
	00003/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	835	R\$ 0,90	AMBY SERVICE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158505 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	11/10/2019
	00023/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	14.000	R\$ 1,25	AGRO RIO COMERCIO E SERVICOS DE RESIDUOS RECICLADOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	18/07/2019

paineldeprecos.planejamento.gov.br/videos

- Ano 2019_codigo "14265":

http://painelde...nalise-servicos

paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Código Material/Serviço 14265

MÉDIA

R\$ 8.852,51

MEDIANA

R\$ 300,00

MENOR PREÇO

R\$ 0,01

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 287

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00029/2019	00003	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	500	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	5.000	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	2.054	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00008/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	UN	1	R\$ 0,01	CONTRATADO : COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA. -PROCESSAMENTO DE PLASTI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170075 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - BA	19/06/2019
	00025/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITRO	600.000	R\$ 0,1891	H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	24/09/2019
	00030/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	163.200	R\$ 0,23	MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRAS7LIA	16/04/2019

- Ano 2019_codigo "19380":

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Código Material/Serviço 19380

MÉDIA

R\$ 10.449,22

MEDIANA

R\$ 26,25

MENOR PREÇO

R\$ 0,0344

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 202

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00010/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOS	300	R\$ 0,0344	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	26/07/2019
	00003/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	396	R\$ 0,0351	GETECMA - GESTAO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	28/03/2019
	00142/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	25.920	R\$ 0,28	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00142/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	8.640	R\$ 0,29	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00058/2019	00004	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	17.500	R\$ 0,62	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE TREA DE CAMPO GRANDE	02/08/2019
	09017/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	1.540	R\$ 1,14	ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	28/02/2019
	00014/2019	00009	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOGRAMAS POR ANO	40	R\$ 1,63	ULTRASOL AMBIENTAL LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUALIND.	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	16/07/2019
	00003/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	SERVIÇO	75.000	R\$ 1,78	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	16/10/2019

- Ano 2019_codigo "24708":

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Código Material/Serviço 24708

MÉDIA

R\$ 5.652,76

MEDIANA

R\$ 10,83

MENOR PREÇO

R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 315

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00030/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDALTD - MED	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE PRAÇA DE SÃO PAULO	30/04/2019
	00022/2019	00001	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	800.000	R\$ 0,68	FLUCOR SERVICE LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	22/07/2019
	00019/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	24.200	R\$ 0,7264	TRAMPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	11/11/2019
	00048/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	4.000	R\$ 0,88	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	05/04/2019
	00045/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	4.000	R\$ 0,88	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	29/03/2019
	00236/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	5.000	R\$ 0,95	INOVAR AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS - EIRELI	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	12/06/2019

- Ano 2019_descrição do item “coleta”:

http://painelde...nalise-servicos

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Descrição 2 de 1843

MÉDIA

R\$ 9.512,09

MEDIANA

R\$ 111,09

MENOR PREÇO

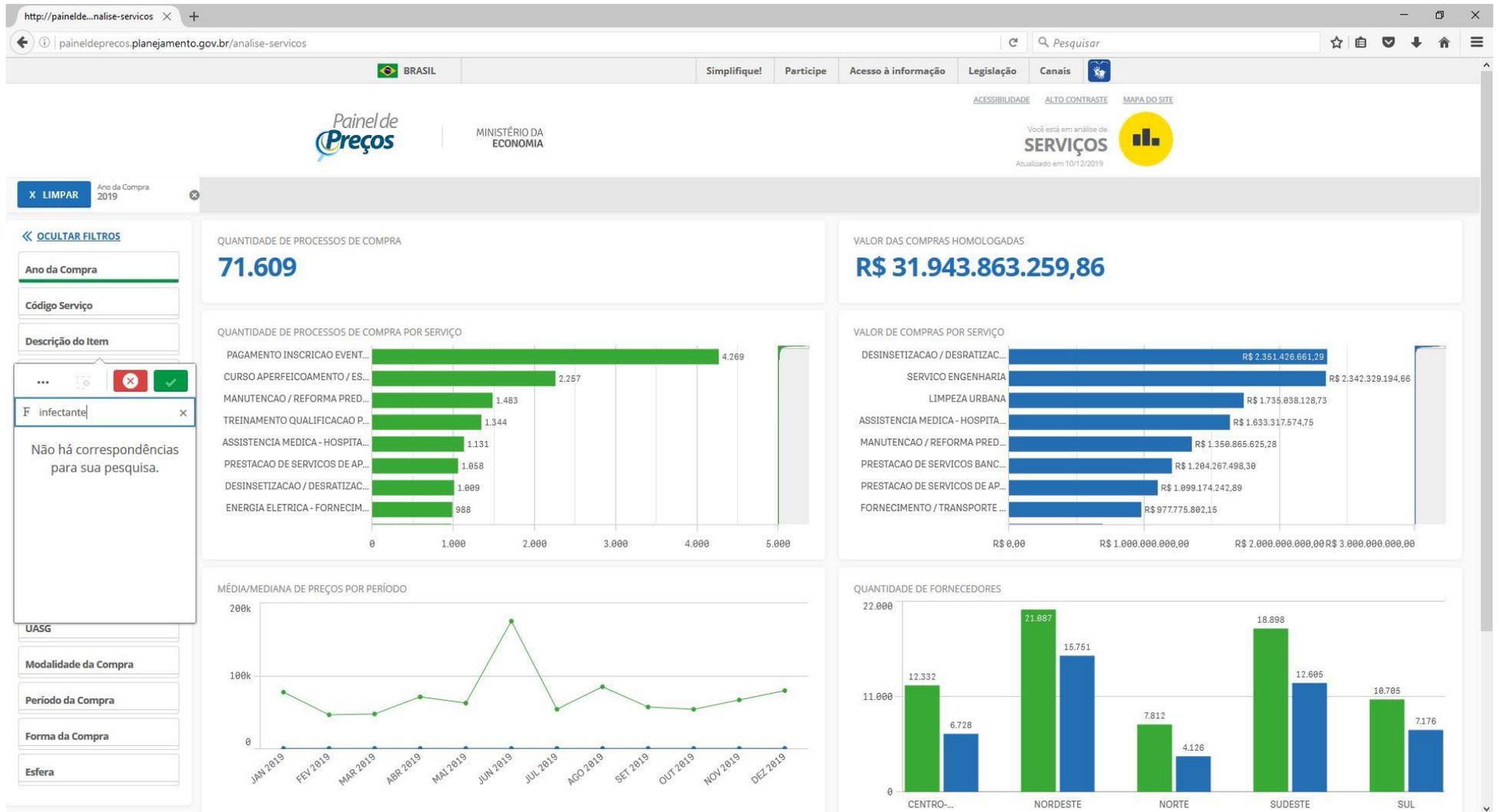
R\$ 0,01

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 489

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00029/2019	00003	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	500	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	5.000	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	2.054	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00008/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	UN	1	R\$ 0,01	CONTRATADO : COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA. -PROCESSAMENTO DE PLASTI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170075 - SUPERINTEND?NCIA DE ADMINISTRAT?O DO MF - BA	19/06/2019
	00010/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOS	300	R\$ 0,0344	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	26/07/2019
	00003/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	396	R\$ 0,0351	GETECMA - GESTAO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	28/03/2019
	00025/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITRO	600.000	R\$ 0,1891	H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	24/09/2019
	00030/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	163.200	R\$ 0,23	MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRAS?LIA	16/04/2019

- Ano 2019_descricao do item “infectante” (sem correspondência):



- Ano 2019_descricao do item "lixo":

http://painelde...nalise-servicos

paneldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Descrição 2 de 1843

MÉDIA

R\$ 5.333,79

MEDIANA

R\$ 11,08

MENOR PREÇO

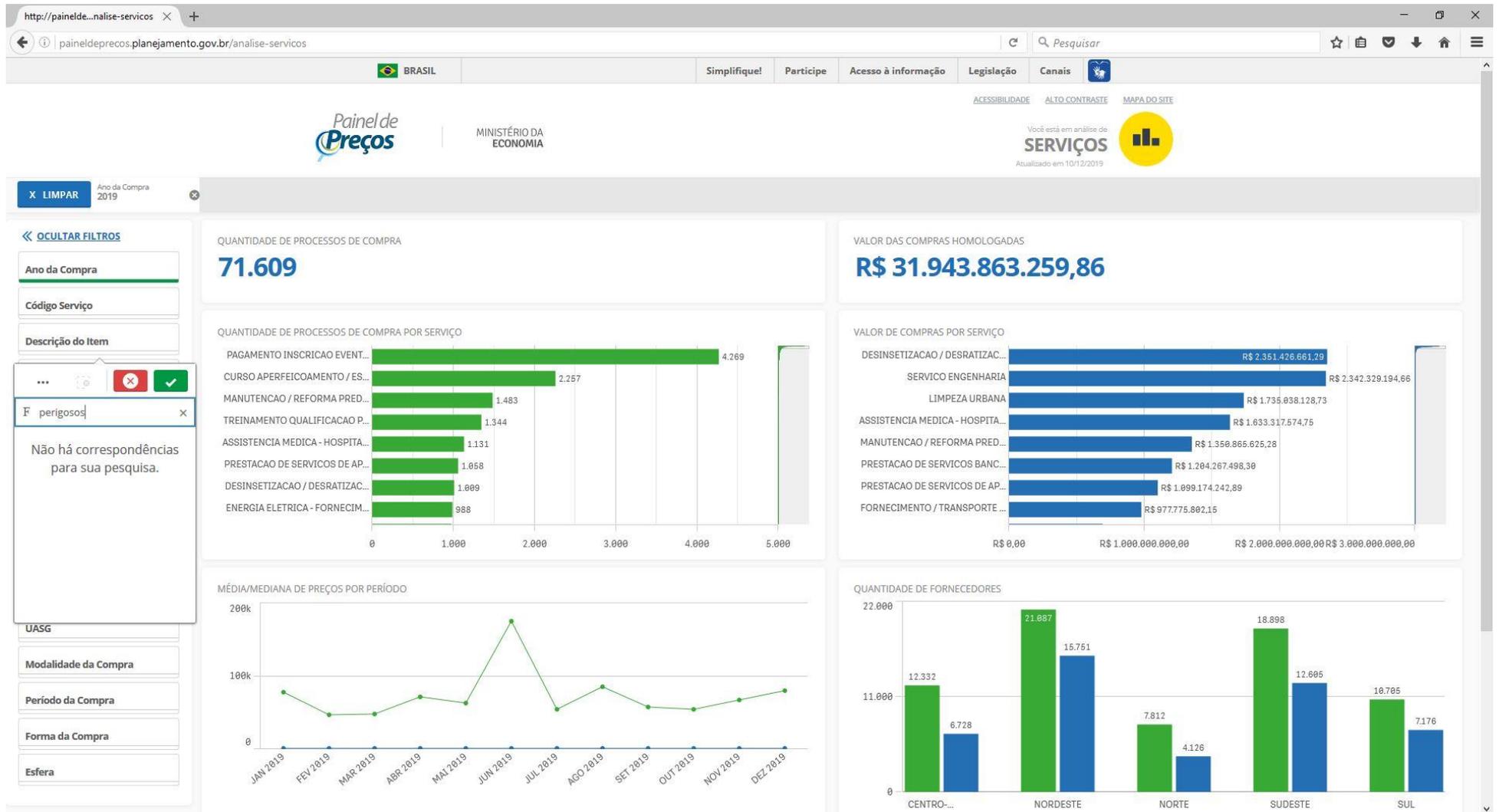
R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 394

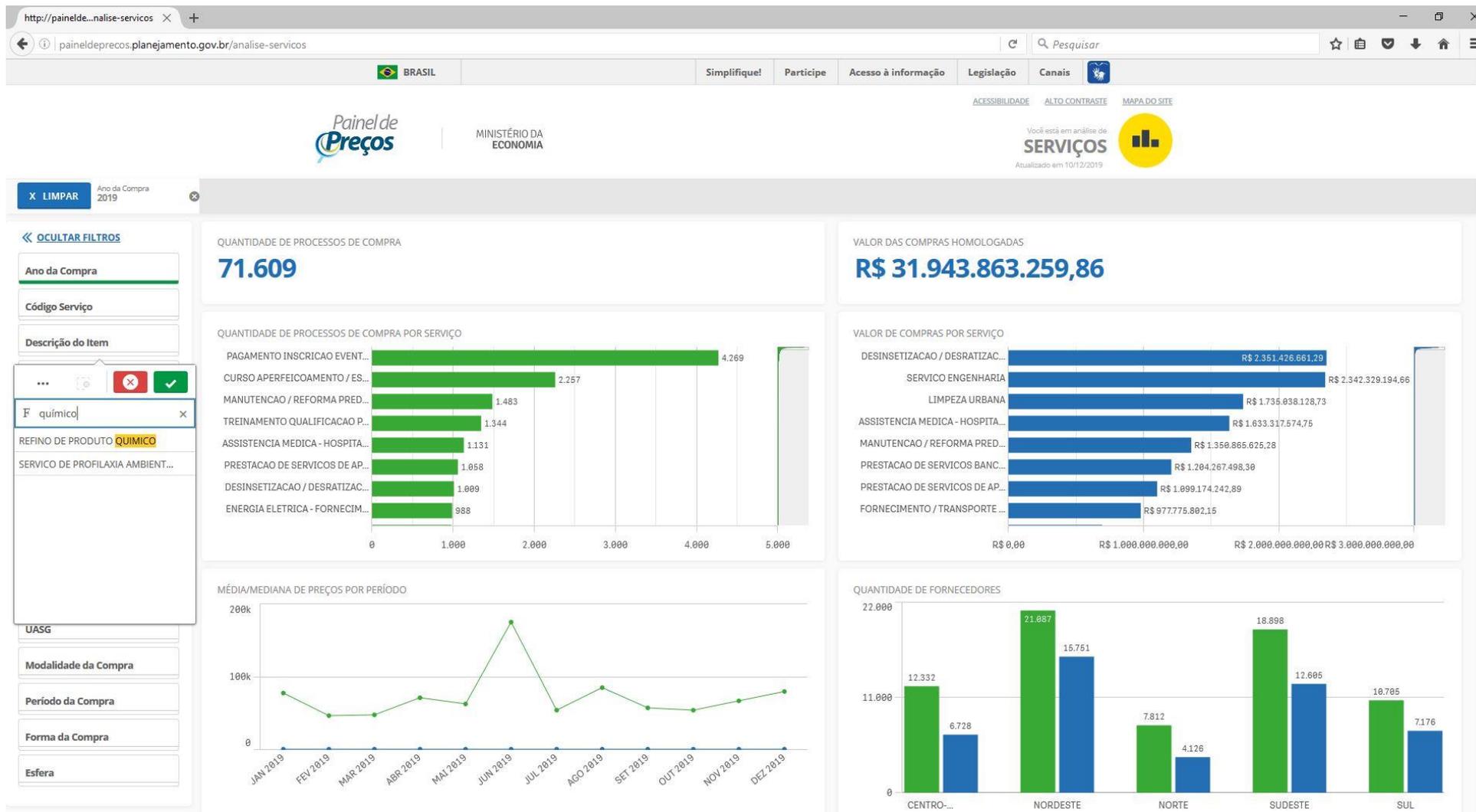
ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00035/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	26.154	R\$ 0,65	RESICLEAN AMBIENTAL LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2019
	00030/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDALTD - MED	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE TREA DE S70 PAULO	30/04/2019
	00022/2019	00001	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	800.000	R\$ 0,68	FLUCOR SERVICE LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	22/07/2019
	00751/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,70	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/11/2019
	00019/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	24.200	R\$ 0,7264	TRAMPP0 COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	11/11/2019
	00047/2019	00001	Dispensa de	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO -	UNIDADE	630	R\$ 0,75	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE	08/10/2019

- Ano 2019_descricao do item “perigosos” (sem correspondência):



- Ano 2019_descricao do item “químico” (sem correspondência):



- Ano 2019_descrição do item “resíduos”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Descrição 2 de 1843

MÉDIA

R\$ 5.333,79

MEDIANA

R\$ 11,08

MENOR PREÇO

R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 394

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00035/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	26.154	R\$ 0,65	RESICLEAN AMBIENTAL LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2019
	00030/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDALTD - MED	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE TREA DE S70 PAULO	30/04/2019
	00022/2019	00001	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	800.000	R\$ 0,68	FLUCOR SERVICE LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	22/07/2019
	00751/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,70	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/11/2019
	00019/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	24.200	R\$ 0,7264	TRAMPP0 COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	11/11/2019
	00047/2019	00001	Dispensa de	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO -	UNIDADE	630	R\$ 0,75	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE	08/10/2019

- Ano 2019_fornecedores (todos):

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR Ano da Compra 2019 CNPJ/CPF/NOME do For... 6 de 108996

MÉDIA **R\$ 17.861,62**

MEDIANA **R\$ 7,76**

MENOR PREÇO **R\$ 0,28**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 32

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00266/2019	00006	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	10.000	R\$ 5,44	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00266/2019	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	50	R\$ 5,48	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00307/2019	00002	Pregão	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	KG	6.000	R\$ 5,90	SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	FUNDAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDA?O UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	10/06/2019
	00266/2019	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	10	R\$ 6,24	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00266/2019	00005	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	50	R\$ 6,24	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00266/2019	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	56.000	R\$ 6,24	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019

- Ano 2019_objeto da compra “coleta”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 37 de 73834

MÉDIA

R\$ 1.513,30

MEDIANA

R\$ 11,31

MENOR PREÇO

R\$ 0,01

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 56

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00029/2019	00003	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	500	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	5.000	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	2.054	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00142/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	25.920	R\$ 0,28	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00142/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	8.640	R\$ 0,29	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00058/2019	00004	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	17.500	R\$ 0,62	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ?REA DE CAMPO GRANDE	02/08/2019
	00773/2019	00001	Dispensa de Licitação	24350	SERVICO DE RECICLAGEM DE RESIDUOS NAO METALICOS	UM	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO	11/06/2019

- Ano 2019_objeto da compra “infectante”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

A atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 19 de 73834

MÉDIA

R\$ 2.620,48

MEDIANA

R\$ 8,25

MENOR PREÇO

R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 61

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00142/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	25.920	R\$ 0,28	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00142/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	8.640	R\$ 0,29	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00258/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITRO	2.880	R\$ 1,43	ECO + SERVICOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	15/10/2019
	00018/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	60.000	R\$ 2,00	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOAO B. DE CARVALHO D.	27/06/2019
	00018/2019	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	24.000	R\$ 2,06	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOAO B. DE CARVALHO D.	27/06/2019
	00018/2019	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	6.000	R\$ 2,26	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOAO B. DE CARVALHO D.	27/06/2019
	00004/2019	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	360	R\$ 2,77	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00061/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,60	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	04/10/2019

- Ano 2019_objeto da compra “lixo”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 30 de 73834

MÉDIA

R\$ 2.434,15

MEDIANA

R\$ 430,00

MENOR PREÇO

R\$ 0,0344

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 41

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00010/2019	00001	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOS	300	R\$ 0,0344	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	26/07/2019
	00236/2019	00001	Dispensa de Licita?o	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	5.000	R\$ 0,95	INOVAR AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS - EIRELI	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	12/06/2019
	00004/2019	00004	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	360	R\$ 2,77	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00059/2019	00001	Dispensa de Licita?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	428	R\$ 3,50	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTHLHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	25/04/2019
	00052/2018	00001	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILO	15.000	R\$ 5,35	RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	ESTADO DO PARA	456127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE	16/01/2019
	00004/2019	00006	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R\$ 7,86	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00004/2019	00003	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	24	R\$ 8,87	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00004/2019	00005	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	120	R\$ 12,50	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019

- Ano 2019_objeto da compra “perigosos”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 22 de 73834

MÉDIA

R\$ 528,80

MEDIANA

R\$ 10,82

MENOR PREÇO

R\$ 0,3598

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 147

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00115/2019	00001	Dispensa de Licitação	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	8.645	R\$ 0,3598	CONSTRUTORA E COMERCIO W R EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	12/09/2019
	00115/2019	00003	Dispensa de Licitação	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	4.740	R\$ 0,36	CONSTRUTORA E COMERCIO W R EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	12/09/2019
	00115/2019	00002	Dispensa de Licitação	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	7.580	R\$ 0,36	CONSTRUTORA E COMERCIO W R EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	12/09/2019
	00128/2018	00092	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KG	243.000	R\$ 0,80	MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPEMTO DE APOIO DE S7O JOS? DOS CAMPOS	06/08/2019
	00165/2019	00006	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	14.400	R\$ 1,00	AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	24/09/2019
	00009/2019	00001	Pregão	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	KG	11.958	R\$ 1,10	ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	26/08/2019
	00128/2018	00063	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	15.000	R\$ 1,20	MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPEMTO DE APOIO DE S7O JOS? DOS CAMPOS	06/08/2019
	00014/2019	00009	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOGRAMAS POR ANO	40	R\$ 1,63	ULTRASOL AMBIENTAL LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUAL.IND.	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	16/07/2019

- Ano 2019_objeto da compra “químico”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 2 de 73834

MÉDIA

R\$ 1.705,63

MEDIANA

R\$ 1.000,00

MENOR PREÇO

R\$ 1.000

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00010/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVA??O	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRAT?GICAS DO NORDEST	19/03/2019
	00010/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVA??O	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRAT?GICAS DO NORDEST	19/03/2019
	00248/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	1	R\$ 3.116,89	NATURIX AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PR?-REITORIA DE ADMINISTRA??O	30/10/2019

- Ano 2019_objeto da compra “resíduos”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 5 de 73834

MÉDIA

R\$ 2.019,22

MEDIANA

R\$ 1.850,00

MENOR PREÇO

R\$ 1.260

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 4

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00016/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	SERVIÇO	1	R\$ 1.260,00	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	12/06/2019
	00046/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	1	R\$ 1.700,00	TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	19/06/2019
	00161/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	08/11/2019
	00248/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	1	R\$ 3.116,89	NATURIX AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PR?-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	30/10/2019



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos
Responsável: Chirle Ferreira
Data encam.: 09/01/2020 às 09:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Conforme solicitado no despacho da página 0224, segue documentação atualizada nas seguintes páginas:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos revisado e assinado: páginas 0226 a 0229;
- Termo de Referência revisado e assinado: páginas 0230 a 0273;
- E-mails as empresas Brooks e Maranata enviado e de resposta sobre a solicitação de atualização do orçamento: páginas 0274 a 0282;
- Orçamentos atualizados das empresas Brooks e Maranata: 0283 a 0305;
- Relatório de Pesquisa de Preços revisado e assinado: páginas 0306 a 0340.

Os valores unitários dos itens não alteraram após a atualização dos orçamentos, assim continua-se considerando o Mapa Comparativo de Preços das páginas 0173 a 0204.

Atenciosamente,
Chirle Ferreira
Ramais 4229 e 3836
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “*em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado,

desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

5.1.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

5.1.4. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.3. Em relação aos licitantes que se enquadrem como cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

5.3.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71.

5.3.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI.

5.3.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

5.3.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71.

5.3.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a)** A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b)** O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c)** Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d)** Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibaanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto.

A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia , Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral

02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olimpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal

05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065 ao 079	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau, SC – CEP: 89036-256	01	Semestral
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte, Condomínio Perini Business Pack, Joinville, SC – CEP: 8921 9-600	01	Trimestral
	+ Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.) ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4

04	Curitibanos	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Piedade, Valério	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
03	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
04	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo Suelen Santos da Silva Josete Mazon	adilson.americo@ufsc.br suelen.s@ufsc.br josete.mazon@ufsc.br	(48) 3721-6941 (48) 3721-6965
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa Rafael Cypriano Dutra	franciely.costa@ufsc.br rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-6258 (48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller César Agostinho Schaefer	luiz.fernando.keller@ufsc.br cesar.schaefer@ufsc.br	(48) 3721-3360 (47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas Láís de Melo Milani	luana.freitas@ufsc.br lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-4653 (48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini Chirle Ferreira	frank.belettini@ufsc.br Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4115 (48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.
- 12.7.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 12.8.** Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.
- 12.9.** Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 12.10.** Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.
- 12.11.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.
- 13.6.1.** Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.
- 13.6.2.** Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

- 13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 13.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.17.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 13.18.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.19.** Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.
- 13.20.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.
- 13.21.** Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.
- 13.22.** Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.
- 13.23.** Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:
- 13.23.1.** O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.
- 13.23.2.** Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.
- 13.24.** Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

- 13.25.** Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.
- 13.26.** Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.
- 13.27.** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- 13.28.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.
- 13.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.
- 13.30.** Apresentar no ato da assinatura do contrato:
- 13.30.1.** Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.
 - 13.30.2.** Os documentos que atestam a qualificação técnica, conforme o subitem 5.1.2. e 5.1.3. deste Termo de Referência.
- 13.31.** Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.
- 13.32.** A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.
- 13.33.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:
- 13.33.1.** Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.
 - 13.33.2.** Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;
 - 13.33.3.** Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.
- 13.34.** Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.
- 13.35.** Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.
- 13.36.** Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.
- 13.37.** Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de

21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.

Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.	
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	
	Descrição	Pontuação

	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
	Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela	

	contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a	

destinação ambientalmente adequada.	
Descrição	Pontuação
$X = 100\%$	6
$100\% > X \geq 95\%$	4
$95\% > X \geq 90\%$	2
$90\% > X$	0
<p>Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.</p>	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape nº:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-4240**
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2019

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2019 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela a seguir:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
TOTAL						

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio
CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.088643/2019-48** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000		
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500		
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500		
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500		
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900		
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750		
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000		
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500		
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250		

010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100		
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500		
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000		
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300		
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500		
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000		
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16		
TOTAL						

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000		
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000		
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000		
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000		
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500		

022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000		
TOTAL						

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200		
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200		
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100		
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150		
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35		
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50		
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO	kg	100		

		COMBUSTÍVEIS).				
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		
032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250		
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500		
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85		
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000		
TOTAL						

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000		
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000		

042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ Resíduos Químicos (Grupos B e E da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350		
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100		
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50		
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12		
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70		

051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100		
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50		
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15		
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15		
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900		
TOTAL						

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100		
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200		

063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20		
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000		
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25		
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17		
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30		

072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60		
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100		
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25		
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10		
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200		

082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10		
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250		
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15		
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200		
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20		
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300		
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		

092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50		
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150		
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						
TOTAL GERAL						

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$...... (valor por extenso)**.

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201 __, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

9.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

9.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

9.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Instrumento e o Termo de Referência.

9.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

9.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

10.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

10.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

10.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 do Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

10.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

10.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

10.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

10.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

10.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

10.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

10.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Instrumento e do Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

10.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

10.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

10.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

10.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

10.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

10.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

10.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica, conforme o subitem 5.1.2. e 5.1.3. do Termo de Referência.

10.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

10.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

10.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

10.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

10.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

10.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

10.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

10.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

10.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. do Termo de Referência.

10.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **item 21** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.6. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.6.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.6.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-4252 – E-mail: saap.dpc@contato.ufsc.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUÍDA PELO REQUERENTE PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO: Versão 1/2019

Documento	Página(s)
1. Formalização da Demanda	02-03
2. Estudos Preliminares	04-032
3. Mapa de Gerenciamento de Riscos	226-229
4. Orçamentos	081-172 e 274-305
5. Mapa Comparativo de Preços	173-204
6. Relatório de Pesquisa de Preços	306-340
7. Termo de Referência e seus Anexos assinados	230-273
8. Termo de Referência e Anexos do Edital em formato editável	342-409

Joice Helena Mantovani

Nome legível / assinatura do responsável pela verificação

Assinatura conforme Art. 6º. § 1º, do Dec. n. 8.539/15



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 09/01/2020 às 11:09

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhe-se ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação constante no processo e autorização da abertura de licitação para contratação de serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da UFSC.

Ressaltamos, para fins de análise da Procuradoria, que foi incluída a cláusula 7.1.1, "a", na Minuta do Termo de Contrato (pg.402).



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 09/01/2020 às 11:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Despacho: Aprovo a documentação constante no processo, conforme checklist de verificação inserido às fls. 410 e autorizo a abertura de licitação para contratação de serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da UFSC.

À Procuradoria Federal junto à UFSC para análise e emissão de parecer jurídico.

Observar a inclusão da cláusula 7.1.1, "a", na Minuta do Termo de Contrato (fls. 402).

--

DAIANA PRIGOL BONETTI
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 09/01/2020 às 11:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa
Data encam.: 14/01/2020 às 09:45

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFSC](http://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFSC)

COTA n. 00001/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.088643/2019-48

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Pró-Reitora de Administração e.e.,

1. A análise do processo licitatório submetido à apreciação desta Procuradoria resta prejudicada em razão da ausência de minuta de edital, razão pela qual baixo os autos em diligência para que seja complementada a instrução.
2. Após, favor retornar os autos pela fila PF/GR no sistema spa/solar.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2020.

André Laurindo Costa
Coordenador de Assessoria Técnica (servidor TAE)

Alessandra Sgreccia
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080088643201948 e da chave de acesso 89de4a80

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 365591906 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 14-01-2020 11:22. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 14/01/2020 às 11:31

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para providências.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 14/01/2020 às 11:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Ao DPL/PROAD para as providências necessárias quanto a inserção de minuta do Edital.

Enviamos equivocadamente os autos à PF/GR com este documento ausente.

--
DAIANA PRIGOL BONETTI
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 14/01/2020 às 12:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPC/PROAD - Departamento de Projetos, Contratos e Convênios

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
DPC/Requerente,
Analisando o termo de referência identificamos alguns elementos que merecem uma maior atenção e por tal exposição compreendemos que seja pertinente o retorno do feito para evitarmos maiores entraves oportunamente e, passamos a elencar os pontos que visualizamos:
1) No preâmbulo do TR e nas disposições finais do mesmo identificamos a alusão ao Decreto nº 5.450/2005 já revogado com a publicação do Decreto nº 10.024/2019, assim, recomendamos a revisão dos autos como um todo evitando qualquer conflito quanto a esta questão de legalidade;
2) Quanto aos subitens 5.1.1.3 e 5.1.1.4 recomendamos avaliar a pertinência de manutenção dos mesmos, uma vez que o objeto implica em uma prestação de serviços sem o emprego de mão de obra exclusiva;
3) No tocante ao item 5.1.2 e suas alíneas alocar diretamente como obrigações da contratada, não havendo margens para que a empresa não tenha tais requisitos para fins de assinatura do contrato e execução do objeto, temos em tal menção requisitos de execução contratual o que não se confunde como requisitos de habilitação, ou seja, não temos assento na Lei nº 8.666/1993 para manutenção da exigência e a empresa não atendendo tais requisitos posteriormente será sancionada;
4) Quanto ao item 5.3, seus subitens e suas alíneas recomendamos uma análise profunda quanto a aplicação e pertinência dos mesmos a este tipo de objeto e o conhecimento profundo da equipe de apoio quanto a estes documentos, de modo a evitar desconhecimentos futuros no transcurso do processo, pois no processo da contratação do plano de saúde incorremos em problemas exatamente em tais documentos e a equipe de apoio simplesmente desconhecia a razão de tais elementos estarem dispostos no Termo de Referência e, principalmente a aplicabilidade de cada um destes.
Diante desta análise, entendemos que seja prudente o retorno dos autos para uma melhor análise e esclarecimento destes aspectos, sempre no intuito de aprimorarmos nossos processos.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPC/PROAD - Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Responsável: Ulisses Iraí Zilio
Data encam.: 15/01/2020 às 08:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminha-se para análise e encaminhamento dos apontamentos sugeridos pelo DPL em despacho da página 418.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 15/01/2020 às 10:15

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações apontadas pela Análise Preliminar do DPL (fl. 418).



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos Líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceite o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ),	03	Mensal

		Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal

Itens 023 ao 037		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitiba	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitiba, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065 ao 079	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau , SC – CEP: 89036-256	01	Semestral
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville + Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Pack, Joinville , SC – CEP: 8921 9-600	01	Trimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para

transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.)																		
		ENTREGA MENSAL																		
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18	

01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Pomerânia + Tubarão	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
03	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
04	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo	adilson.americo@ufsc.br	(48) 3721-6941
		Suelen Santos da Silva	suelen.s@ufsc.br	(48) 3721-6965
		Josete Mazon	josete.mazon@ufsc.br	
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa	franciely.costa@ufsc.br	(48) 3721-6258
		Rafael Cypriano Dutra	rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller	luiz.fernando.keller@ufsc.br	(48) 3721-3360
		César Agostinho Schaefer	cesar.schaefer@ufsc.br	(47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas	luana.freitas@ufsc.br	(48) 3721-4653
		Laís de Melo Milani	lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini	frank.belettini@ufsc.br	(48) 3721-4115
		Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

12.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

12.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

12.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

12.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

12.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

13.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

13.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

13.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

13.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

13.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

13.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

13.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

13.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

13.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

13.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

13.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

13.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

- f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;
- g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;
- i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);
- j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;
- d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.

Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.	
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	
	Descrição	Pontuação

	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
	Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	6
	100 % > X ≥ 95 %	4
	95 % > X ≥ 90 %	2
90 % > X	0	
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos
Responsável: Chirle Ferreira
Data encam.: 17/01/2020 às 09:18

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Segue anexado ao processo (página 421 a 463) o TR com as modificações solicitadas pelo DPL no despacho da página 418:

- 1) Foi retirado o Decreto nº 5.450/2005 de todo o texto do TR, sendo substituído pelo Decreto nº 10.024/2019;
- 2) Foi mantido o item 5.1.1 e os seus subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4, com alteração apenas no período de tempo, passando de três anos para dois anos. Mesmo não sendo mão-de-obra exclusiva, devido ao objeto a ser licitado, que é a prestação de serviço para manejo de resíduos altamente perigosos, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, é de fundamental importância que a empresa já possua experiência nesta área para evitarmos riscos de acidentes. Esta comprovação de qualificação técnica também foi solicitada na licitação anterior de manejo de resíduos perigosos em 2014 e as empresas encaminharam a documentação, sendo exitoso aquele pregão eletrônico. Além disso, as empresas que prestam este serviço na região e as que forneceram os orçamentos para esta licitação já estão estabelecidas no mercado a mais de três anos;
- 3) Os itens 5.1.2 e 5.1.3 foram retirados dos "REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" e realocados para as "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA";
- 4) O Item 5.3, seus subitens e suas alíneas, que tratava das cooperativas, foi retirado do TR.

Atenciosamente,
Chirle Ferreira
Ramais 4229 e 3836
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “*em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceite o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;

b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);

c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;

d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
-------------	---------------	-----------------	---------------	--------------------------------

01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia , Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul,	01	Mensal

		Florianópolis , SC – CEP: 88066-260		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera , Florianópolis , SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau , SC – CEP: 89036-256	01	Semestral

ao 079				
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Pack, Joinville , SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
	+ Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo

vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.) ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1

08	Joinville + Foz de V. do Sul	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1
----	---------------------------------	---	---	---	---	---	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
03	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
04	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo Suelen Santos da Silva Josete Mazon	adilson.americo@ufsc.br suelen.s@ufsc.br josete.mazon@ufsc.br	(48) 3721-6941 (48) 3721-6965
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa Rafael Cypriano Dutra	franciely.costa@ufsc.br rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-6258 (48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller César Agostinho Schaefer	luiz.fernando.keller@ufsc.br cesar.schaefer@ufsc.br	(48) 3721-3360 (47) 3721-3344

08	Campus Joinville	Luana de Freitas Laís de Melo Milani	luana.freitas@ufsc.br lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-4653 (48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini Chirle Ferreira	frank.belettini@ufsc.br Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4115 (48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

12.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

12.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

12.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

12.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

12.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

13.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

13.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

13.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

13.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

13.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

13.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

13.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

13.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

13.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

13.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

13.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

13.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta,

transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

- a)** Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;
- b)** Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;
- c)** Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;
- d)** Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;
- e)** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);
- f)** Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;
- g)** Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- h)** Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;
- i)** Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);
- j)** Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- a)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;
- d)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos

órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

- 16.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 16.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: [gestaoderesiduos@contato.ufsc.br](https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E-mail: <a href=)



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.

Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.	
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	
	Descrição	Pontuação

	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
	Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela	

	contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a	

destinação ambientalmente adequada.	
Descrição	Pontuação
X = 100%	6
100 % > X ≥ 95 %	4
95 % > X ≥ 90 %	2
90 % > X	0
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°:

RG n°:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-4240**
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2019

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2019 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela a seguir:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
		TOTAL				

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio
CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.088643/2019-48** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000		
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500		
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500		
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500		
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900		
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750		
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000		
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500		
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250		

010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100		
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500		
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000		
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300		
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500		
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000		
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16		
TOTAL						

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000		
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000		
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000		
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000		
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500		

022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000		
TOTAL						

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200		
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200		
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100		
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150		
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35		
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50		
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO	kg	100		

		COMBUSTÍVEIS).				
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		
032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250		
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500		
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85		
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000		
TOTAL						

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000		
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000		

042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ Resíduos Químicos (Grupos B e E da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350		
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100		
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50		
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12		
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70		

051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100		
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50		
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15		
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15		
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900		
TOTAL						

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100		
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200		

063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20		
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000		
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25		
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17		
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30		

072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60		
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100		
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25		
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT*						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10		
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200		

082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10		
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250		
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15		
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200		
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20		
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300		
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		

092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50		
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150		
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						
TOTAL GERAL						

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$...... (valor por extenso)**.

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201 __, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

9.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

9.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

9.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Instrumento e o Termo de Referência.

9.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

9.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

10.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

10.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

10.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 do Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

10.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

10.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

10.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

10.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

10.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

10.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

10.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Instrumento e do Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

10.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

10.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

10.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

10.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

10.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

10.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

10.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

- b)** Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;
- c)** Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;
- d)** Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;
- e)** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);
- f)** Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;
- g)** Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- h)** Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;
- i)** Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);
- j)** Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

10.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- a)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;
- d)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

10.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

10.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

10.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

10.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

10.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

10.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

10.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

10.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

10.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. do Termo de Referência.

10.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **item 21** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.6. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.6.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.6.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 17/01/2020 às 09:43

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminha-se à PROAD para ratificação das alterações realizadas pelo requerente, após análise preliminar do DPL (pg.418). Segue nos autos: (i) Nova versão do TR, com as alterações mencionadas no despacho da pág. 464 (pgs. 421-463); (ii) Minuta da Ata de registro de preços, que não sofreu alterações (pg. 508-510); (iii) Nova minuta do Termo de Contrato (pg. 511-532), com alteração da cláusula 10.3.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 17/01/2020 às 11:33

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Aprovo a documentação inserida nos autos pelo requerente, em atendimento às recomendações feitas pelo DPL:

- * Nova versão do TR (fls. 421-463);
- * Minuta da Ata de registro de preços (fls. 508-510);
- * Nova minuta do Termo de Contrato (fls. 511-532).

Ao DPL/PROAD para os demais trâmites.

--
DAIANA PRIGOL BONETTI
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Florianópolis, 29 de Dezembro de 2017.

Memorando n.º 036/DPL/2017

Assunto: Justificativas referente aos apontamentos proferidos pela Procuradoria Federal em pareceres anteriores, no tocante a inserção plena das exigências referente a habilitação em certames que visam a contratação de serviços.

O Diretor do Departamento de Licitações – DPL, no uso das atribuições legais que lhes são delegadas pela portaria normativa n.º 1/PROAD/2015, de 08 de abril de 2015, e

Considerando a racionalidade administrativa e o princípio constitucional da eficiência, e

Considerando ainda, as prerrogativas legais existentes, especialmente aquelas advindas da Lei n.º 8.666/93, resolve registrar suas justificativas conforme segue:

Temos a justificar:

- 1) Considerando as faculdades legais que temos por meio da IN n.º 05/2017-MPOG, estaremos deixando de acatar a recomendações anteriores da Procuradoria Federal no tocante a inserção das exigências **relativas aos requisitos de habilitação**, onde segundo o citado em muitos pareceres, deveriam seguir todos os elementos esculpido em tal norma que regula a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVAS:

Inicialmente é oportuno mencionar que não deixamos de analisar os modelos de minutas padronizados advindos da Advocacia Geral da União, conforme menção encontra-se esculpida no Art. 35 da referida normativa, porém, as proposição presentes em tais documentos, consolidamos nos referenciais já utilizados no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, os quais, guardam a devida segurança jurídica necessária para a seleção dos fornecedores/prestadores de serviços, conforme pareceres anteriormente emitidos pela Procuradoria Federal junto a esta Instituição, evidenciando assim, a inexistência de violação aos pressupostos da norma, que neste contexto, traz consigo tal permissiva na sequência do mesmo artigo citado, vejamos:

[...]

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

O certame a ser realizado compreende uma prestação de serviços comum, de fácil execução pelo mercado, não envolvendo a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva e, com base nestes pressupostos, consideramos que a manutenção do amplo rigor da norma no que tange as exigências dos elementos de habilitação, pode representar uma limitação no número de licitantes participantes da disputa, implicando diretamente, na baixa competitividade do pregão e, não

favorecendo assim, os interesses da Administração, no que tange a obtenção de uma melhor proposta para fins desta contratação.

Entendemos que tais exigências para este tipo de objeto, não apresentam vantajosidade para a Administração, e ainda, podem acarretar em baixa competitividade na disputa do pregão, e ainda, traria uma maior morosidade processual, prejudicando as ações operacionais da instituição, que dependem deste serviço para consecução de suas atividades junto a unidade requerente.

A própria normativa considerando estas possibilidades, e as peculiaridades de cada objeto, trouxe consigo uma margem de faculdade ao gestor, para tais definições, que sustentam nossa decisão e o emprego de exigências mais flexíveis que ao nosso juízo não refletem em prejuízos ou afrontos as normas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Instrução normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, em seu anexo VII, apresenta a seguinte permissiva:

11. Nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e dos serviços não continuados ou por escopo poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

12. Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, constantes deste Anexo VII-A, poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Princípio do interesse público, previsto expressamente no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, que trata do Processo Administrativo:

“Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

Constituição da República (Brasil, 2007):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Embora somente recentemente este princípio tenha ganhado *status* de princípio constitucional, doutrinadores como Hely Lopes Meirelles (1996, p. 90-91) já citava a eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”

O autor Vladimir França (2006) traz:

“os princípios jurídicos não devem ser encarados como compartimentos estanques, incomunicáveis, é preciso que o operador jurídico compreenda que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência são

elementos que devem ser conjugados para o melhor entendimento do regime jurídico administrativo.”

O Princípio da legalidade:

Para Luís Felipe de Azeredo Coutinho, Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica , tem-se a noção de legalidade aplicada à Administração Pública ainda carrega um ranço muito forte oriundo dos primórdios do Estado de Direito e da gênese do Direito Administrativo. A ideia de submeter o poder à lei, tornando objetivas as práticas dos administradores, sempre foi a motivação da existência deste princípio e da sustentação de seu sentido mais formal. No entanto, realizando uma visão crítica deste pensamento tão difundido, percebe-se que o medo das práticas totalitaristas dos governantes **pode acabar por implicar à Administração Pública algumas vinculações exacerbadas, inviabilizando a operacionalidade de determinados atos do Executivo, e gerando o formalismo e o legalismo excessivos.**

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO Nº 003/2020/DPL/PROAD

Florianópolis, 16 de Janeiro de 2020.

À

Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: Justificativas Gerais – Pregão Eletrônico

Cumprimentando-o cordialmente e, na condição de Diretor do Departamento de Licitações, venho pelo presente expediente apresentar as justificativas gerais no âmbito desta unidade administrativa no que tange os apontamentos constantes dos pareceres jurídico referente à análise de outros processos sob esta modalidade do pregão eletrônico.

É oportuno salientar que estas justificativas aqui encartadas versam no sentido de esclarecer as parametrizações adotadas por este DPL quando da elaboração de suas minutas de editais que instruem suas disputas licitatórias sob a modalidade do pregão eletrônico.

Neste sentido, passamos a elencar os pontos delineados em nosso instrumento e suas respectivas justificativas:

- Quanto à publicação de nossos editais em jornal de grande circulação:

Entendemos que a inovação advinda do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019 satisfaz os preceitos inerentes à transparência legal e ao princípio da publicidade legal e, nesta toada, estaremos adotando a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U e no atualizado portal de licitações da UFSC, dispensando assim, a publicação dos atos em jornal de grande circulação.

Assim o Departamento de Licitações da UFSC justifica que não adota o procedimento de publicação de seus certames no âmbito dos jornais de grande circulação, considerando que sua prática elencada anteriormente preenche efetivamente os preceitos legais e, atende integralmente o âmbito da transparência para

os procedimentos licitatórios conforme versam as normas no âmbito da Administração Pública.

- Definição do modo de disputa:

No tocante a escolha pelo modo de disputa em nossos pregões, entendemos que tal parametrização não requer uma justificativa mais usual ou processual, face que o disposto no Decreto nº 10.024/2019 permite ao gestor trafegar nestes dois modos vinculados a norma.

Não obstante e, considerando o eixo inovador advindo deste diploma legal, justificamos que iremos adotar em nossos editais, modelagens distintas e, de acordo com o objeto a ser licitado, considerando a permissiva vinculada a esta norma, onde detalhamos:

- **Objetos atenuantes à aquisição de materiais de consumo ou permanente:** adotaremos o modo de disputa aberto, entendo que formato é aquele que mais se assemelha aos moldes anteriormente aplicados e que facilmente será compreendido pelos licitantes. Destaca-se que de modo a ampliarmos a competitividade neste modo de disputa, iremos delinear uma parametrização para o intervalo mínimo de diferença entre os lances (intermediários e para cobrir a melhor proposta), por meio de uma tabela diferenciada por faixa de valores, onde de acordo com a mesma, o percentual a ser aplicado pelos licitantes será variável, ou seja, iremos trabalhar com uma variação neste intervalo, de modo que possamos obter uma maior vantagem considerando a distinção entre os itens e, tratando-os diferenciadamente.

Salienta-se que esta tabela de valores poderá ser ajustada periodicamente mediante avaliações a ser trabalhadas no âmbito do Departamento de Licitações, de modo, que possamos aprimorar o alcance das melhoras propostas para nossos itens em disputa.

Entendemos que a manutenção de um único parâmetro para todos os itens poderia representar descontos irrisórios em certos contextos, a considerar-se as variações dos valores estimados em cada caso concreto e, por tal razão optou-se em inovar com a adoção desta tabela de variação.

- **Objeto do tipo concessão de espaço físico:** neste caso o modo de disputa será fechado e iremos ainda, agregar a este formato o intervalo

mínimo de diferença em percentuais entre os lances que será de 1% (um por cento).

Entendemos que com este formato no modo de disputa evidenciamos que nenhuma proposta será aceita com valores inferiores a uma vez o preço de referência estipulado para a concessão e, ainda com isso, iremos estimular uma “rodada” mais agressiva de oferta quando da convocação para a oferta dos preços fechados, momento em que os licitantes entenderão como sendo a última “cartada” para a materialização do negócio.

A concessão é um objeto que gera receita para a instituição e, neste condão precisa ser analisado sob um prisma diferenciado e almejando incrementar a maior oferta e, entendemos que esta oportunidade de ofertar um lance fechado consiste em viabilizar esta etapa que tende a ser vantajosa para a Administração.

Não obstante, entendemos que este tipo de objeto não mostra-se para a realidade institucional como sendo uma oportunidade de uma sessão longa de lance, base que extraímos do histórico de outros certames, razão em que nos motiva a buscarmos o formato da disputa fechada, ao que nos indica ser mais célere.

- **Objeto do tipo contratação de serviço:** Delineamos que nos certames envolvendo este objeto a opção será pela disputa do tipo fechada, onde iremos alternar a prática da inserção com e sem a previsão do intervalo mínimo entre os lances, de modo a estimularmos a competitividade entre os participantes e, assim, viabilizarmos um cenário diferenciado onde possamos avaliar posteriormente um perfil mais adequado do melhor modo a padronizar ou, ainda, se a variação possa ser uma boa ação para a manutenção em nossos pregões.

Entendemos que na contratação de serviços temos uma segmentação de mercado bastante distinta e, com a experiência que vivenciamos ao longo dos anos, as ofertas nestes certames mostra-se um pouco diferenciada em relação aos pregões para as aquisições, onde acreditamos que possa ser pelas nuances entre os objetos. Na contratação dos serviços tem-se o condão tributário diferenciado, o envolvimento do emprego de mão de obra muitas vezes, onde vinculase questões sindicais e outros elementos trabalhistas, podem justificar este distanciamento entre as condutas pelo o que observamos e, este fator nos motiva optarmos pela disputa fechada.

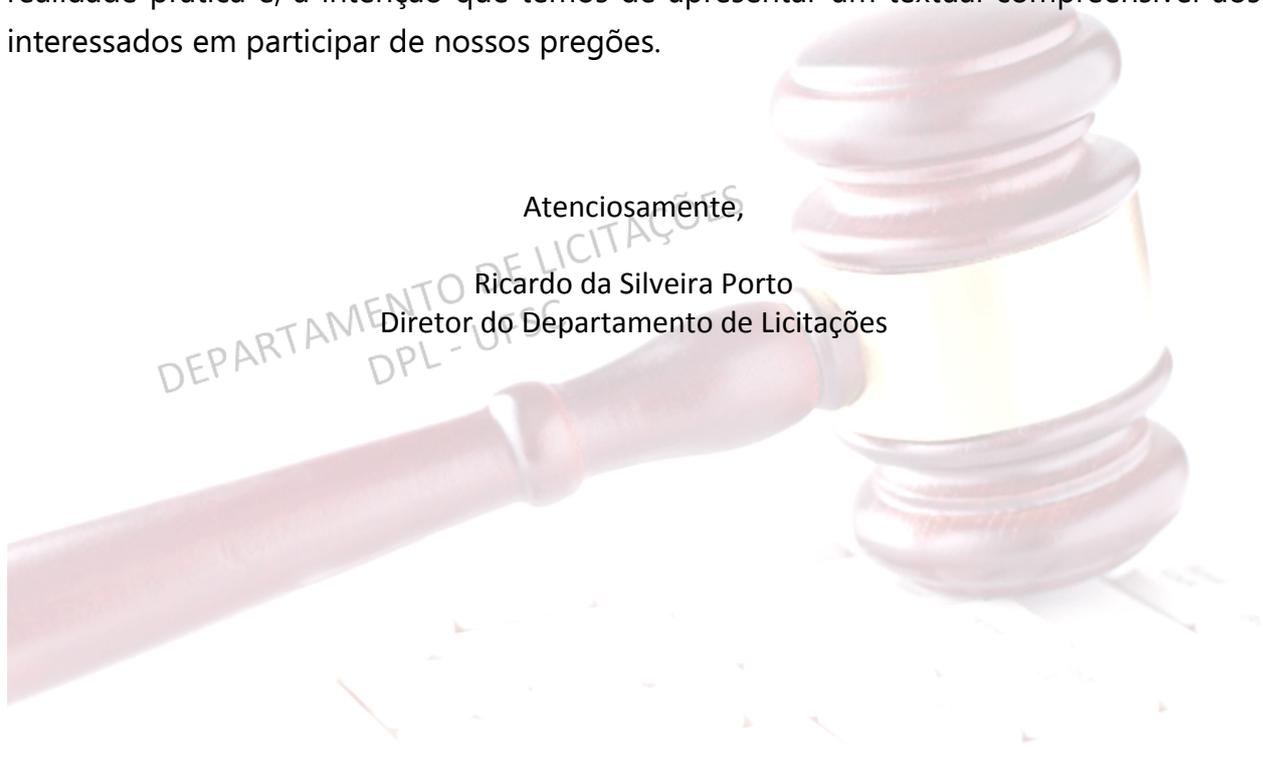
- Quanto à declaração da cota de aprendizagem:

Justificamos que esta declaração que estampava a alínea "g" do item 6.1 em nossos editais, até então se mantinha como exigência em nossos certames, face sua disposição mantida no eixo do sistema COMPRASNET, todavia, passamos a excluí-la como exigência em nossos atos convocatórios.

Assim, temos a finalizar esta justificativa mencionando que nossas minutas de editais foram confeccionadas considerando as importantes inovações encartadas no Decreto nº 10.024/2019, bem como, alguns elementos recortados e ajustados dos moldes elaborados pela Advocacia Geral da União, mixando assim como a nossa realidade prática e, a intenção que temos de apresentar um textual compreensível aos interessados em participar de nossos pregões.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações





Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 17/01/2020 às 12:39

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
SAA/DPL,
Para elaboração da minuta do edital.
Nesta disputa iremos adotar o formato de disputa pelo modo aberto-fechado e prevendo o intervalo mínimo entre lances de 1,0% (um por cento), dispensando tal prerrogativa quando da convocação para apresentação da proposta fechada. Emitir a portaria de designação do pregoeiro Diego Eller como responsável pela condução do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.licitacoes.ufsc.br



PORTARIA Nº. 034/2020/DPL, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 01/PROAD/2015, de 8 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no Art. 3º. Inc. IV da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 e do Art. 8º. Inc. I do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 053/2020, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.088643/2019-48 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor DIEGO ELLER GOMES, SIAPE nº. 2022079, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeiro.
2. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação das propostas, bem como auxiliar na fase de habilitação, quando necessário, as servidoras BRANDA VIEIRA, SIAPE nº. 2297245, Engenheiro/Área/DGG e CHIRLE FERREIRA, SIAPE nº. 1660368, Bióloga/DGC como membros titulares, e as servidoras ANNA CECÍLIA MENDONÇA AMARAL PETRASSI, SIAPE nº. 1762268, Economista/DGC e CAROLINA ASSIS FERNANDES FERREIRA, SIAPE nº. 2039649, Arquiteta e urbanista/DGC na condição de membros suplentes.
3. CONFERIR aos membros da equipe de apoio, em nível técnico, a responsabilidade correspondente à análise de compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes em relação à especificação definida no ato convocatório, de modo a isentar a atuação do pregoeiro no âmbito da fase de aceitação das propostas, ficando tal fase vinculada estritamente a procedimentos de natureza técnica.
4. DEFINIR, com base nos pressupostos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, que os membros designados como integrantes da equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação terão, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis para registrarem manifestação quanto à análise da proposta ofertada para o(s) item(ns) de sua responsabilidade, sob pena de cancelamento da mesma pela omissão do retorno dentro deste prazo.

Para uso interno do DPL

Solicitação digital nº:

Declaração nº

Assinado digitalmente por RICARDO DA SILVA VIEIRA em 29/01/2020 às 10:53:48. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.088643/2019-48 e o código 8F1TK4N2.

543

5. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível administrativo, para fins de atuação no âmbito do sistema COMPRASNET, os servidores ADRIANO COELHO, SIAPE nº. 1952391, Auxiliar em Administração/DPL, ALESSANDRA PEREIRA, SIAPE nº. 3133896, Contadora/DPL e FÁBIO ALEXANDRE ROSA, SIAPE nº. 2021712, Assistente em Administração/DPL.

6. DISPENSAR a equipe de apoio, em nível administrativo, de atuar ou assumir qualquer responsabilidade relacionada à fase de aceitação do certame, a qual compete exclusivamente aos servidores designados como membros da equipe de apoio em nível técnico.

7. ATRIBUIR ao final do certame, a carga horária correspondente aos docentes integrantes da equipe de apoio do referido Pregão Eletrônico, se for o caso, em consonância com a efetiva dedicação destes no que concerne às atividades denominadas de Funções Administrativas, por meio de declaração futura, conforme modelo contemplado na Portaria Normativa nº. 01/PROAD/2016, para fins de alocação de pontos nas tabelas de pontuação de progressão funcional.

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº. 128/2014/GR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

EDITAL Nº 053/2020

DATA E HORA DA ABERTURA:

XX/XX/XXXX, às XXhXXmin

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANEJO (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA) DE RESÍDUOS PERIGOSOS (QUÍMICOS E INFECTANTES), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PADRONIZADAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO, PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 1.155.461,72

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO POR ITEM, COM AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE
COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:**

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 - Reitoria II
Trindade - Florianópolis - SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br
licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!

Acessem: licitacoes.ufsc.br e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.

Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “**Editais de Licitações**” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal licitacoes.ufsc.br (menu “**Editais de licitações**”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do [sítio www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico **COMPRASNET** deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.

Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



MINUTA DE EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, **do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).**
 - 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

Dia: XX de XXXXXXXXX de XXXX

Horário: XXhXXmin (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
 - 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
 - 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
 - 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
 - a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.8. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.8.1. Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.9. O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 5.8.

5.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.10.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos item 5.8 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

5.11. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no item 5.8.

5.11.1. Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

5.12. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.

5.12.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes

que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames, assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, **desde que não identifiquem o licitante.**

6.2.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na

alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

6.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.5. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.

6.2.5.1. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.2.5.2. A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

6.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.

6.8. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9. O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.10.1. Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.

6.10.2. Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.

7.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

7.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de diligência pelo pregoeiro no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

a) Razão Social.

b) Endereço completo (incluindo CEP).

c) Telefone comercial e celular (se houver).

d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.

e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).

f) E-mail comercial da empresa.

- g)** Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h)** Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i)** Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j)** Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k)** Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l)** Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m)** Indicação do site da empresa (caso possua).
- n)** Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
- o)** Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2.** **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.**
- 8.3.** **O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** **A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.**

- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 9.3.1. **Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: **menor preço.**
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), **se houver**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, **cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 9.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato **sob a pena das sanções previstas no edital.**
- 9.21. **Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.**
- 9.22. **Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.16, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.**
- 9.23. **Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. **No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que

seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.2.1. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o pregoeiro, por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do pregoeiro pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

11.2.3. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do pregoeiro a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.2.4. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no item 7.7 deste edital, o qual somente será concedido caso o pregoeiro e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexado e exigido no momento do cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

11.3.1. O Pregoeiro poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

11.3.2. Saneamento de dúvidas, por parte do Pregoeiro e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempetividade e consequente desclassificação/inabilitação.

11.3.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

11.4. A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.

11.4.1. A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.

11.4.2. Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.

11.4.3. Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do **item 3** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.6.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.6.2.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.6.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 11.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.6.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.6.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.
- 11.6.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.6.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.7.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.7**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.8.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.9.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2. Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1. SICAF.

12.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

12.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

12.4.3. Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.4.4. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.5.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

12.5.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.

12.6.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) Habilitação jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.8.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

c.1.1) As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

c.1.2.1) As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

c.1.3) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

c.1.7) No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

c.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes:

d.1) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

d.1.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

d.2) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

d.2.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.2.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.2.3) Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

d.2.1.4) O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

e) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica - do Termo de Referência (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

12.8.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o DPL não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.12. Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes do item 7.1, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do pregoeiro, de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

12.13. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 23.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**

- 15.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3.** O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 15.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo VII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
 - Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18.

- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2.** Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/18, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do

fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. **As sanções elencadas no item 22 do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.**
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VII (Minuta do Contrato).

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e

aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços **ou no Termo de Contrato**, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços **ou do Termo de Contrato, se for o caso.**

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços **ou do Termo de Contrato, se for o caso.**

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços **ou, se for o caso, do Termo de Contrato**, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços **ou do Contrato**, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3.**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 22.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 22.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 22.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 22.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 21.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 22.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

- 22.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 22.19.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 22.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 22.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 22.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 22.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 22.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 22.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

- 22.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 22.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 22.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 22.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 23.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 23.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 23.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 23.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 23.10.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais

republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

- 23.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.12.** Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 23.13.** A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 23.14.** O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 23.15.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 23.16.** O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 23.17.** Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.18.** O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a)** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 23.19.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 23.20.** Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:
- Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
 - O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
 - O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 23.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 23.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 23.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 23.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência* **(Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC)**

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato* **(Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC)**

Florianópolis, xx de xxxxxxx de xxxx.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

TELEFONE: (48) 3721-3836/4229

Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qty	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30

074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

		não identificados.				
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71

LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de

geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “*em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº

05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena

execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou

humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia , Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal

		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau, SC – CEP: 89036-256	01	Semestral

químicos Itens 065 ao 079				
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Pack, Joinville , SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
	+ Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03

08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução

5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.)																	
		ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4

04	Curitibanos	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Fazenda Yakult	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
03	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
04	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo	adilson.americo@ufsc.br	(48) 3721-6941
		Suelen Santos da Silva	suelen.s@ufsc.br	(48) 3721-6965
		Josete Mazon	josete.mazon@ufsc.br	
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa	franciely.costa@ufsc.br	(48) 3721-6258
		Rafael Cypriano Dutra	rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller	luiz.fernando.keller@ufsc.br	(48) 3721-3360
		César Agostinho Schaefer	cesar.schaefer@ufsc.br	(47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas	luana.freitas@ufsc.br	(48) 3721-4653
		Laís de Melo Milani	lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini	frank.belettini@ufsc.br	(48) 3721-4115
		Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.
- 12.7.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 12.8.** Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.
- 12.9.** Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 12.10.** Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.
- 12.11.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

13.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

13.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

13.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

13.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

13.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

13.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

13.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

13.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

13.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

13.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

13.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

13.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

- c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;
- d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;
- e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);
- f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;
- g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;
- i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);
- j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;
- d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**

CPF: **054.772.869-70**

Telefone: **(48) 3721-3836**

E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**

CPF: **048.757.229-74**

Telefone: **(48) 3721-4229**

E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**

CPF: **016.711.817-00**

Telefone: **(48) 3721-4224**

E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**

CPF: **839.586.735-20**

Telefone: **(48) 3721-4227**

E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vítor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/> E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
(IMR)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

TELEFONE: (48) 3721-3836/4229

Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada,

	portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.
Instrumento de medição	Análise presencial.
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.

	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0	

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato

Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a	

destinação ambientalmente adequada.	
Descrição	Pontuação
X = 100%	6
100 % > X ≥ 95 %	4
95 % > X ≥ 90 %	2
90 % > X	0
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2020

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2020 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela a seguir:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
TOTAL						

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.088643/2019-48** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000		
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500		
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500		
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500		
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900		
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750		
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000		
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500		
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250		
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100		
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS,	kg	6.500		

		METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.				
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000		
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300		
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500		
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000		
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16		
TOTAL						

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000		
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000		
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000		
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000		
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500		
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000		
TOTAL						

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200		
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200		
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100		
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150		
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35		
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50		
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100		
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250		
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500		
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85		
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000		
TOTAL						

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000		
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000		
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350		
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100		
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50		
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12		
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70		
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100		
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários,	kg	10		

		interditados ou não utilizados.				
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50		
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15		
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15		
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900		
TOTAL						

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100		
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200		
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20		
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000		
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25		
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17		
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30		
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60		
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários,	kg	10		

		interditados ou não utilizados.				
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100		
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25		
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10		
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200		
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de	kg	10		

		REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.				
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250		
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15		
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200		
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20		
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300		
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50		
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150		
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						
TOTAL GERAL						

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201__, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subseqüente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

9.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

9.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

9.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Instrumento e o Termo de Referência.

9.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

9.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

10.6.1 Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

10.6.2 Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

10.7 Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.17** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 10.18** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.19** Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 do Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.
- 10.20** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.
- 10.21** Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.
- 10.22** Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.
- 10.23** Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:
- 10.23.1** O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.
- 10.23.2** Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.
- 10.24** Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Instrumento e do Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.
- 10.25** Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.
- 10.26** Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.
- 10.27** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- 10.28** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos

alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

10.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato:

10.30.1 Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

10.30.2 Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

10.30.3 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

e) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

f) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

g) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

h) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

10.31 Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

10.32 A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

10.33 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

10.33.1 Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

10.33.2 Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

10.33.3 Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

10.34 Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

10.35 Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

10.36 Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. do Termo de Referência.

10.37 Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento

centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.6. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.6.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.6.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

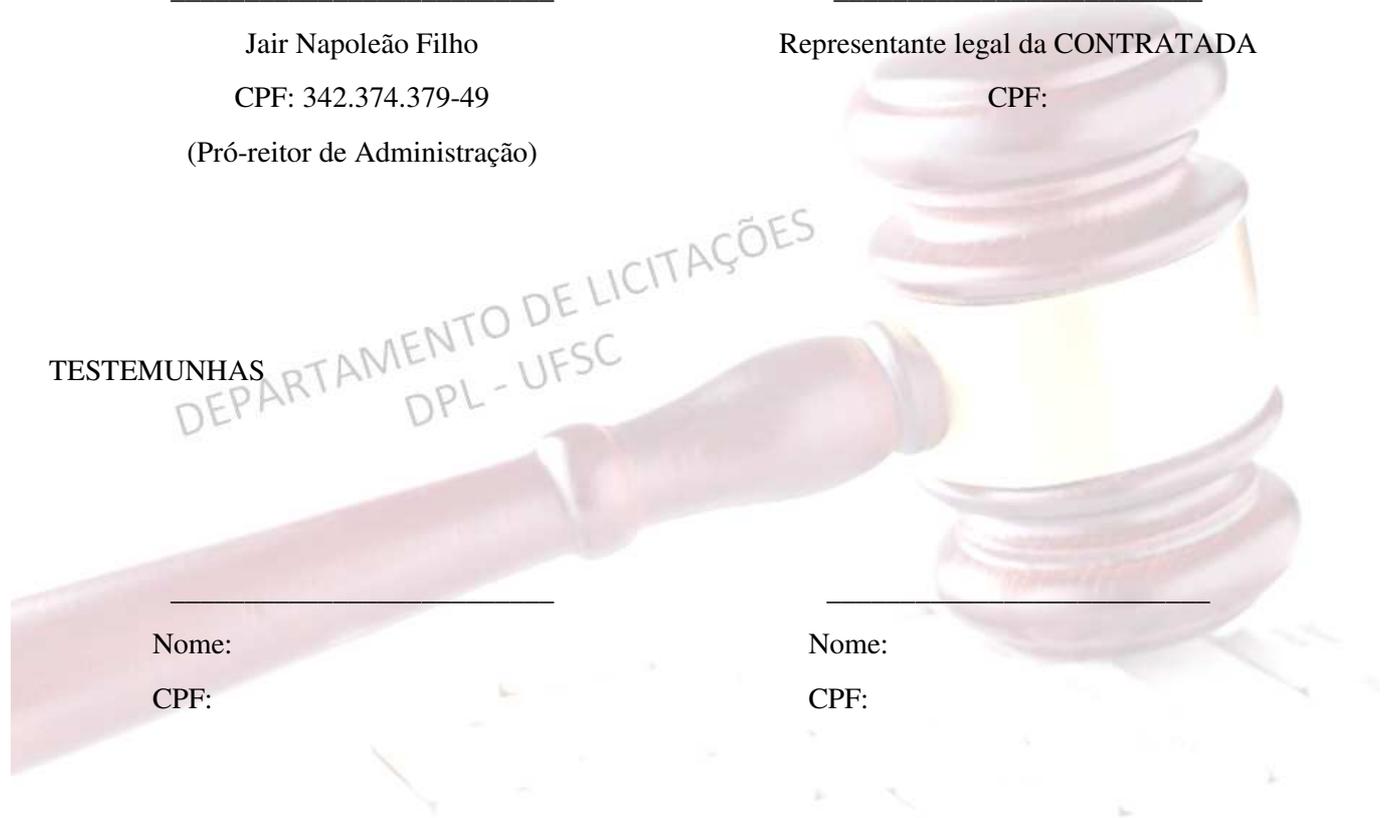
Representante legal da CONTRATADA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC





Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Djennifer Maria Melo
Data encam.: 29/01/2020 às 13:45

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue portaria para assinatura e minuta de edital para conferência.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 30/01/2020 às 08:13

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina. Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital, considerando a necessidade dessa Instituição em proceder este pregão eletrônico para atendimento das demandas desta UFSC, salientando a conformidade dos autos com todo o regramento legal que rege e disciplina as contratações e aquisições públicas sob esta modalidade.
IMPORTANTE REGISTRAR QUE ESTE CERTAME NÃO SE ENQUADRA NO CONSTANTE DO PARECER REFERENCIAL N.º 00376/2019 EMITIDO PELA PFUFSC/PGF/AGU em 29/12/2019, O QUAL LIMITA-SE AOS CERTAMES DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS e AQUISIÇÕES A PRONTA ENTREGA, O QUE DIVERGE DESTE ENCAMINHAMENTO, NO QUAL TEMOS UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e/ou uma AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE TI.
Caso seja constatada a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração, seguindo a tarefa do fluxo do sistema, Ratificar parecer jurídico.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 30/01/2020 às 09:31

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa
Data encam.: 20/05/2020 às 16:33

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC](http://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC)

PARECER n. 00094/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU

NUP: 23080.088643/2019-48

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

I. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

II. Análise jurídica do procedimento de licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de resíduos perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

III. Possibilidade, com ressalvas e recomendações.

Senhora Procuradora-Chefe e.e.,

I. RELATÓRIO

1. Cuida-se de procedimento licitatório, modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de resíduos perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender os Campus de Florianópolis, Blumenau, Joinville (incluía a Fazenda Yakult), Araranguá e Curitiba da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

2. Constan dos autos os seguintes documentos, no que vale mencionar:

- o Documento de formalização da demanda (fls. 02-03);
- o Estudos preliminares (fls. 04-32);
- o Gerenciamento de riscos - mapa de riscos (fls. 226-229);
- o Pesquisa de preços (fls. 81-172, 274-305);
- o Mapa comparativo de preços (fls. 173-204);
- o Relatório da pesquisa de preços (fls. 306-340);
- o Aprovação das minutas e autorização da licitação pela autoridade competente (fls. 412 e 534);
- o Justificativas DPL/PROAD para definição das exigências de qualificação técnica e econômica (fls. 535-537);
- o Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns pareceres (fls. 538-541);
- o Minuta de edital (fls. 553-585);
- o Anexo I - Minuta do termo de referência (fls. 586-621);
- o Anexo II - Ordem de serviço (fl. 622);
- o Anexo III - Instrumento de medição de resultados - IMR (fls. 623-629);
- o Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica (fl. 630);

- o Anexo V - Modelo de declaração de não visita (fl. 631);
- o Anexo VI - Minuta da ARP (fls. 632-634); e
- o Anexo VII - Minuta do termo de contrato (fls. 635-657).

3. O processo foi encaminhado a esta Procuradoria em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

II. PROFUNDIDADE DA ANÁLISE JURÍDICA E LIMITES DESTES OPINATIVOS

4. A incumbência confiada à Procuradoria Federal junto à UFSC, no tocante ao exercício exclusivo das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Universidade Federal, reclama um constante aprimoramento intelectual que deve se refletir no teor das manifestações jurídicas emanadas e, o que é mais importante, conjugar-se aos mesmos esforços empreendidos pelos gestores consulentes para, em afinada sintonia, garantir a lisura dos atos administrativos e dos negócios jurídicos que se pretende celebrar.

5. Veja-se que o Tribunal de Contas da União recentemente reiterou que o trabalho dos órgãos jurídicos não pode se pautar em meras manifestações pró-forma, genéricas e demasiadamente sucintas. Trata-se do Acórdão n. 1.485, órgão julgador: Plenário, Relator o Ministro Augusto Sherman, Sessão de 26 jun. 2019. Eis o que a Corte assentou no dispositivo do acórdão:

Acórdão:

[...]

9.3.2. os pareceres jurídicos que suportam os procedimentos licitatórios e as contratações devem conter análise quanto à legalidade das cláusulas das minutas do edital e do contrato, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 e Acórdão 748/2011 e 1.944/2014 – ambos TCU - Plenário;

6. Outrossim, no corpo do voto do relator constou menção a outros precedentes históricos, conforme trecho (grifos no original):

Relatório:

[...]

14. O voto condutor do Acórdão 1.944/2014 – Plenário-TCU, trata da questão, nos seguintes termos:

25. Por outro lado, a partir da análise mais aprofundada dos documentos vinculados aos referidos certames, e ensejando a proposta de anulação dos procedimentos licitatórios, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) adoção de pareceres jurídicos pró-forma; e

b) projeto de implantação das creches diferentes do aprovado pelo FNDE.

26. de fato, a utilização de pareceres jurídicos sintéticos, de apenas uma página, com conteúdo genérico, **sem demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos, em especial quanto à legalidade das cláusulas editalícias**, permitiu, no caso concreto, a presença de itens posteriormente impugnados, inclusive por meio da presente representação, e que foram alterados nos certames subsequentes.

27. Este Tribunal já se posicionou acerca **da necessidade de os pareceres jurídicos** exigidos pelo art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, **com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame** (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário). (destaque não originais)

7. Para tanto, imprescindível que a análise jurídica atinja todos os meandros da consulta ou pedido de assessoramento que lhe é dirigido, o fazendo com a profundidade e extensão suficientemente necessários, não descurando de dar maior ênfase aos aspectos relacionados à juridicidade não só de cláusulas, minutas e fase prévia de planejamento e instrução, como também tecer indicativos de aperfeiçoamento, quando couber.

8. Nessa toada, convém antes demarcar que o parecer não se dedica a analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.

9. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia-Geral da União, que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito (vide Manual de

Boas Práticas Consultivas da AGU disponível no site da Instituição, aba "cartilhas").

10. É oportuno desde logo demarcar alguns conceitos. Sempre que se fizer menção à aplicação de alguma "**ressalva**" ou sua variação flexionada/conjugada, esta expressão estará correlacionada ao (des) cumprimento de alguma disciplina de ordem constitucional (seja regra ou princípio), infraconstitucional, infralegal, interpretação consolidada, uniformizadora ou predominante no âmbito da Corte de Contas da União, Tribunais Superiores ou de órgãos da Advocacia-Geral da União. Em suma, estarão atreladas à observância do ordenamento jurídico pátrio em vigor.

11. A indicação da expressão "**recomendação**" e variações, por sua vez, estará umbilicalmente afetada à (des) conformidade da atuação do gestor ou da instrução processual com as boas práticas na condução dos atos públicos e procedimentos administrativos, no âmbito da governança pública ou da defesa do interesse público secundário (patrimonial) da Instituição, e sempre sob o pálio da relevância e da repercussão da ação a que a recomendação fizer referência. Ou seja, **não** estará diretamente relacionada à inobservância de uma norma jurídica ou de outras das fontes de Direito como as acima elencadas.

12. Essa atuação no âmbito da expedição de recomendações, portanto, poderá se materializar exarando-se (na manifestação jurídica ou em atos apartados de assessoramento prévio e posterior) indicativos de melhor descrição da redação de cláusulas contratuais, de obrigações diversas contraídas (oportunidade do negócio jurídico, riscos assumidos) ou mesmo no campo da suficiência do teor de justificativas e manifestações diversas proferidas nos autos e fora dele.

13. Desse modo, tais pareceres, ainda que incursionem minuciosamente cláusulas e peças instrutórias, restringem-se ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade como condicionantes de juridicidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO

III.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III.1.1. Normas de Governança Pública

14. A juridicidade da licitação que se pretende veicular deve ocorrer também sob o aspecto da sua conformidade às políticas de governança pública instituídas pelo Ente a que vincula a Autarquia.

15. No âmbito da União, vige o Decreto n. 10.193/2019, que "*Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal*".

16. Quanto à instância competente para autorizar a contratação de atividades de custeio em geral, a Portaria n. 243/2020/MEC regulou o art. 3.º do decreto suso, delegando aos dirigentes das IFES a competência para celebração de contratos e renovações de qualquer valor e permitiu a subdelegação a gestores detentores de cargo equivalente ao subsecretário de ministério (p. ex.: Pró-Reitores) para celebração de contratos e renovações inferiores a R\$ 10.000.000,00. Quanto às locações, porém, não há critério de delegação ou subdelegação. O caso dos autos não trata de locação de imóvel, razão pela qual não incide o fluxo de autorização ali estipulado.

17. Analisa-se a presente licitação também sob a óptica da Portaria n. 179/2019/ME, do Ministério da Economia, e que "*Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências*".

18. Há a seguinte proibição de realização de despesa: i) a aquisição de imóveis; ii) a locação de imóveis; iii) a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; iv) a locação de veículos; v) a locação de máquinas e equipamentos; vi) ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; vii) aos serviços de ascensorista; e viii) sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos.

19. O objeto desta licitação não está compreendido no elencado proibitivo dessa portaria.

III.1.2. Instrução Normativa n. 01/2019/SEGES/ME: Plano Anual de Contratações

20. A IN n. 1/2019 trouxe a obrigatoriedade de que as compras, contratações de serviços, soluções de T.I. e obras, inclusive suas renovações de vigência (prorrogações) constem de um plano anual (PAC) a ser inserido no sistema "Planejamento e Gerenciamento de Contratações" (PGC), como condição obrigatória à realização de licitação e de despesa pública, salvo exceções que não puderem ser dimensionadas no prazo de elaboração do plano.

21. Sua vigência iniciou-se em 10 de janeiro de 2019, data de sua publicação (art. 21). O art. 7.º da IN, por sua vez, preleciona que as inclusões deverão ocorrer até o dia 1.º de abril do exercício anterior àquele em que se pretende licitar/contratar.

22. Dessa forma, reputa-se como já exigível que a fase de planejamento de uma licitação veiculada no atual exercício financeiro esteja prevista no PAC. A instrução processual não indica o preenchimento desse requisito, razão pela qual deverá a autoridade administrativa regularizá-la e observar o requisito nos próximos editais, preferencialmente consignando a informação já na etapa de planejamento (**ressalva**).

III.1.3. Instrução Normativa n. 05/2017/SEGES/MPDG: Planejamento da Contratação

23. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, regida pela Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n. 3.555/2000, e, na forma eletrônica, especificamente, pelo novel Decreto n. 10.024/2019.

24. Na busca da maior vantagem, em atenção ao princípio estabelecido no art. 3º do Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, a administração estabeleceu o menor preço para a execução dos serviços como critério de julgamento das propostas.

25. Quanto às etapas iniciais do **planejamento da contratação**, sabe-se que um novo ato normativo foi introduzido ao arcabouço jurídico das licitações e contratos administrativos, em substituição à Instrução Normativa n. 02/2008/SLTI/MPOG.

26. Trata-se da **Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG**, a qual revogou a IN anterior e estabeleceu, em claro processo de aperfeiçoamento e acolhimento das recomendações exaradas nos últimos anos pelos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas da União e a CGU, uma sofisticada fase de planejamento a ser trilhada pela Administração contratante.

27. Recordo que, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição do contrato, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos públicos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

28. Com a nova Instrução, esse plexo de etapas encontra-se esculpido nos arts. 20 a 27 da IN n.º 05/2017, de onde se extrai a definição de “Formalização da Demanda”, com a designação, pela unidade requerente, de servidores para compor a futura “Equipe de Planejamento”, a qual será designada formalmente (e em prosseguimento) pela autoridade responsável pelo setor de licitações. Essa equipe, na sequência, elaborará os “Estudos Preliminares”, “Gerenciamento de Riscos”, o qual se forja no Mapa de Riscos.

29. Vejo que a necessidade de contratação, estimativa da demanda, preços de referência, se haverá ou não parcelamento de itens, viabilidade factual da contratação e quais dados que balizaram e fundamentam esses valores compõem o mínimo do chamado “Estudos Preliminares”, cf. dicção do art. 24, § 2.º, da IN n. 05/2017.

30. No caso dos autos, os documentos acima elencados (exceto a portaria de planejamento) encontram-se preenchidos às fls. 02-03; 04-32; e 226-229.

31. A **justificativa** para a contratação esteia-se na necessidade promover o adequado **gerenciamento de resíduos sólidos classificados como perigosos nos termos da Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

32. Os estudos preliminares levados a efeito pela laboriosa equipe de planejamento da contratação foram suficientes a identificar a existência de solução no mercado para atendimento da demanda, razão pela qual se concluiu pela viabilidade da contratação por licitação. Única **recomendação** é para que se demonstre o alinhamento desta contratação às ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC.

33. O Gerenciamento de riscos e o respectivo Mapa abarcam probabilidades de intercorrências e seus respectivos impactos que guardam correlação com o objeto veiculado, durante a fase de seleção do prestador e de gestão contratual.

III.1.4. Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG: pesquisa de preços e formação de preço de referência

34. A **estimativa de custo anual** para os serviços em tela é de **R\$ 1.155.461,72**, aí incluída a cobertura para embalagens de acondicionamento dos resíduos.

35. Ainda no que se refere à instrução do processo licitatório, vale reforçar as orientações atinentes à obtenção do valor estimado do objeto da licitação, consubstanciado no **preço de referência** adotado. A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, da L. 8.666/93, *in verbis*: “Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão: [...] V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”. Soma-se a isso o comando esquadriado no art. 43, IV, dessa mesma lei, segundo o qual:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da **conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços**, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

(grifo nosso)

36. A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG e, no que couber, das orientações constantes do anexo da Nota Técnica n. 376/2013/PF-UFSC/PGF/AGU, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes e a IN em detrimento da Nota Técnica, na eventualidade de o gestor se deparar com alguma antinomia entre elas.

37. Inicialmente, vale citar o art. 2.º, da IN n. 5/2014 da SLTI/MPOG, que prevê, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

38. Essa IN sofreu alterações por meio da IN n. 03/2017, com repercussão principalmente quanto às fontes de pesquisa de preço, a ordem de preferência, o número mínimo e a forma de definição do parâmetro de preço a ser tomado (média, mediana ou menor dos orçamentos).

39. Afastou a expressão "de um", constante do *caput* do art. 2.º para orientar ao administrador público que este deverá realizar a pesquisa mediante a utilização "dos seguintes", trazendo na sequência o rol exemplificativo e cogente na ordem que ali delinea.

40. Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com **primazia aos incisos I (painel de preços) e II (contratações similares)**, não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 2º, inciso IV), conforme sinalizado pelos Acórdãos n. 2.816/2014 e 1.445/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

41. Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 2.º, § 1.º).

42. É importante anotar que o Tribunal de Contas da União tem reafirmado o entendimento de que tomar como fonte unicamente os fornecedores desvirtua a pesquisa de preços. Além disso, tem indicado aos órgãos jurisdicionados que dentre o rol de contratações similares a que alude o art. 2.º, II, da IN n. 5/2014 inserem-se os contratos do próprio órgão licitante. Falo aqui do Acórdão n. 718, Plenário, Relator o Ministro André de Carvalho, sessão de 04/04/2018, de cujo teor se extrai o seguinte:

Acórdão:

[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2. pesquisa de preços com base unicamente na solicitação de 3 (três) propostas de fornecedores, com inobservância, assim, à orientação dada pela então IN 5/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no sentido de que, na realização da pesquisa de preços com vistas à formulação do orçamento estimado, sejam priorizados os parâmetros disponíveis no Pannel de Preços e as contratações similares realizadas pelos demais entes públicos, dando ênfase, **principalmente, às anteriores contratações similares no próprio órgão ou entidade;**

(grifo nosso)

43. No que se refere aos orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, tem-se que devam ser alinhados às especificações do termo de referência – o termo de referência é peça fundamental para elaboração dos orçamentos – e,

além disso, recentes; oriundos de pessoas jurídicas distintas, desvinculadas, devidamente identificadas e pertencentes ao ramo do objeto licitado, contra as quais não haja restrição no sistema.

44. Caso o certame ou determinado item/grupo seja exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a pesquisa deverá ser realizada junto a esse ramo, a fim de evitar o risco de que a licitação reste deserta.

45. A obtenção da estimativa de custo – seja com base na média dos preços obtidos, seja com base no menor preço obtido, ou outro critério justificado – deve ser precedida da análise crítica do resultado da pesquisa, a comparar as referências obtidas entre si, devendo ser substituídos preços que apresentem valores nitidamente desproporcionais em relação aos demais referentes ao mesmo objeto.

46. Tomar como base a média, a média ou o menor dos preços obtidos é uma decisão discricionária do gestor, cfe. dispõe o Caderno de Logística de pesquisa de preços (versão 2.0, abril/2017, p. 11. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>).

47. Na substituição dos preços desproporcionais, e na impossibilidade de se obter outros orçamentos, tem-se que pode ser flexibilizado, mediante justificativa, a ordem de priorização de que trata o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 5/2014, a fim de evitar que a composição de preços se faça com menos de três referências de preço.

48. Assim, por exemplo, na impossibilidade de obtenção de mais de um orçamento do painel, a administração pode utilizar dois preços contratados, similares ou diretamente com os fornecedores, a fim de que se tenha, no mínimo, três referências de preços na composição da estimativa de custo.

49. Para obtenção do número mínimo de referências de preço junto a possíveis fornecedores, a somar com as demais referências do art. 2º, da IN 5/2014, ou, ainda, para comprovar eventuais dificuldades que encontre a fim de justificar nos autos o desatendimento dos rigores daquela instrução, a administração pode se valer das anotações constantes do anexo da Nota Técnica n. 376/2013 desta PF-UFSC, de cujo teor vale transcrever:

[...] 2. Para a obtenção do número mínimo de orçamentos, a Administração deve se valer, dentre outros meios: de solicitações por correio eletrônico; de solicitações por telefone; e de solicitações “presenciais”, mediante visita à sede ou filial de empresas do ramo, quando possível.

3. Se todas as tentativas para obtenção do número mínimo de orçamentos forem inexitasas, o servidor responsável deverá lavrar certidão informando: eventual resposta negativa, com indicação da empresa que se negou a fornecer o orçamento e da ocasião em que o fez; número de tentativas de contato por correio eletrônico, juntando aos autos cópia de todas as mensagens de e-mail encaminhadas; número de tentativas frustradas de contato por telefone, informando o número de telefone, a data e o horário em que foi feita cada chamada; e, se for o caso, número de tentativas de contato presencial, com indicação do horário e do local em que foram feitas as visitas.

50. Casos mais especiais, em que não seja possível o cumprimento de todos os requisitos acima listados, devem ser caracterizados no respectivo processo por meio de robusta justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente para aprovação do termo de referência e abertura do processo licitatório, cfe. autoriza o § 6º do art. 2º da IN n. 04/2014.

51. Ao final de toda e qualquer pesquisa de preço, a administração deve confeccionar e juntar aos autos um mapa/tabela a resumir todas as informações obtidas, acompanhado de relatório, do qual deve constar, no mínimo: identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa; rol de todos os documentos pertinentes, com indicação das respectivas folhas em que se encontram no processo; período de realização da pesquisa; metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados; conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas.

52. No tocante à pesquisa de preços (fls. 81-172, 274-305) de que resultou tal estimativa de custos, constato que foi confeccionado/juntado o relatório da pesquisa de preços (fls. 306-340), com o detalhamento dos procedimentos adotados, inclusive com o mapa comparativo (fls. 173-204).

53. Consta do minucioso relatório da pesquisa de preços o detalhamento dos procedimentos adotados, o responsável pela tarefa, o período e instrumentos utilizados, além da metodologia para se chegar à precificação de referência, de onde se conclui o seguinte:

- o Painel de preços: os dados do painel de preços não foram utilizados no cálculo do custo estimado, pois o objeto licitado traz um modelo de execução com diversas especificidades que o diferenciam das compras ali reportadas (quantidade de resíduo, rotina de coleta, pontos de coleta, disponibilização de embalagens, unidade de medida do serviço), o que torna impossível ou desaconselhável adotar essas informações com a equivalência que requer a formação do preço estimado;
- o Contratações similares, mídia especializada e cotação com fornecedores: a pesquisa de preço junto a fornecedores compõe a totalidade dessas possíveis outras fontes. Alguns orçamentos foram justificadamente descartados, por destoarem exageradamente em relação aos demais.

54. Cumpridas, portanto, as diretrizes acerca da composição da pesquisa de preços e da formação de preço de referência. Pondera-se, todavia, que há contratação similar no âmbito da UFSC e, ainda que não se possa utilizá-la na composição do preço de referência em razão de suas peculiaridades, é ao menos possível tomá-la como parâmetro e aferir se há discrepância teratológica entre o custo atual de determinado item e o seu correspondente na presente pesquisa de preço. Concluindo-se pela impossibilidade real de realizar dita comparação de preços, deve-se complementar o relatório com essa justificativa (**ressalva**).

55. A **Programação orçamentária**, cuja indicação no sistema tradicional é *conditio sine qua non* ao avanço à fase externa da licitação, conforme preconizam o art. 55, V, da L. 8.666/93; o art. 60 da L. 4.320/1964; e o art. 8.º, IV, do D. 10.024/2019, fica dispensada por se tratar de licitação sob a sistemática do SRP (art. 8.º, § 2.º, do Decreto n. 7.892/2013).

III.2. NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: DECRETO N. 10.024/2019

56. Passo a analisar em tópico apartado as repercussões do novo regulamento da modalidade pregão em sua forma eletrônica, qual seja, o Decreto n. 10.024/2019 que, dentre as suas disposições, revogou expressamente o Decreto n. 5.450/2005, substituindo integralmente o regulamento da Lei n. 10.520/2002.

57. Assim o faço porque, nesta fase inicial de vigência (28/10/2019), as modificações realizadas ou a se realizar nas minutas e os eventuais comentários, ressalvas ou recomendações daí decorrentes indicam ser mais didático operar esse recorte, a fim de que, aos poucos, essa análise possa ser diluída no texto geral do parecer e incorporada definitivamente ao modelo de manifestação jurídica.

58. Dentre as diversas fontes de leitura para compreensão desse novo integrante do arcabouço jurídico das licitações, elejo elucidativo informativo constante do site "<http://www.licitante.com.br/inovacoes-pregao-eletronico-propostas-novo-decreto/>", seguindo a mesma trilha de destaque das principais alterações trazidas pelo decreto. Os estudos levaram em conta, também, diversas fontes veiculadas em matéria informativa pelo Departamento de Licitações da UFSC (https://licitacoes.ufsc.br/?page_id=4148).

59. O primeiro destaque é que agora o uso do **pregão em sua forma eletrônica é obrigatório**, e não só mais recomendável (art. 1.º, § 1.º), regra observado no caso em tela.

60. No tocante à apresentação de **esclarecimento e impugnação**, ambos agora contam com o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública da licitação, bem como de 02 (dois) dias úteis para serem respondidos pelo pregoeiro. Os novos prazos de impugnação e pedido de esclarecimentos foram observados no item 5 do edital (fls. 556 e ss.). A **ressalva** é para que se indique no item 5.1 que o prazo é em dias úteis.

61. Quanto à **apresentação das propostas**, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão de pregão continua sendo de 8 (oito) dias úteis (art. 25 do decreto e art. 4.º, V, da L. n. 10.520/2002). O formato e meio de apresentação da proposta é unicamente o digital, cfe. alerta o art. 43, § 2.º, do decreto. À forma de apresentação e conteúdo mínimo foram acrescidas sugestões de informações complementares a serem discriminadas na proposta. O teor dessas sugestões é coerente com essa etapa e razoável no tocante ao seu conteúdo (p. ex.: site da empresa, indicação de principais clientes, tomadores de serviços etc.).

62. Concomitantemente ao envio de sua proposta, o licitante deve enviar a documentação habilitatória, o que foi previsto no item 7.1 à fl. 560. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante (art. 26, § 2.º), por sua conta e risco, o que foi previsto no item 12.4 e ss. do edital (fls. 567 e ss.). Vejamos o teor do item 12.4.4:

O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

63. O edital deverá contemplar que o **prazo para envio da proposta** adequada ao preço pelo qual se sagrou vencedor o licitante na licitação, além de outros documentos complementares/suplementares aos obrigatoriamente apresentados inicialmente pelo licitante, será de no mínimo 02 (duas) horas, a teor do que estabelece o art. 38, § 2.º, do decreto, bem como enfatizar que esse prazo não se aplica à documentação cuja obrigatoriedade de apresentação com a proposta era de conhecimento do licitante, o que foi previsto (item 7.4 e 7.4.1, fase de apresentação da proposta, à fl. 560; item 11.2, fase de aceitação, à fl. 564; item 12.5, fase de habilitação, à fl. 567).

64. Quanto à **publicação** de aviso do edital, o que garante a necessária publicidade e controle social dos atos da Administração, o novo decreto inova (art. 20) ao retirar a obrigação de que esse aviso seja veiculado em jornal de circulação local ou regional.

65. Nesse ponto, oportuno sublinhar que a Medida Provisória n. 896, tornou desnecessária a publicação do aviso da licitação em jornal a que alude a Lei n. 10.520/2002. A eficácia dessa medida, porém, recentemente foi suspensa por cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 6229. Poder-se-ia cogitar que a revigoração do texto da L. 10.520/02 voltaria a tornar obrigatória a publicação; ocorre, porém, que o legislador não definiu expressamente as hipóteses de incidência do dever de publicar em jornal, deixando isso sob o encargo do Executivo, que o cumpriu à época do Decreto n. 5.450/2005, definindo a obrigação a considerar o vulto do objeto licitado.

66. Por ora, a omissão completa do Decreto n. 10.024/2019 pode ser concebida não como uma rebeldia, tampouco uma conformação ao cenário que já estava posto quando de sua publicação (isso porque a MPv é de 06/09 e o Decreto de 20/09), mas sim como um silêncio eloquente, ou seja, há uma opção de que a variação da utilização do pregão em sua forma eletrônica torna despidianda a veiculação do aviso do edital em jornal, remanescendo esse fluxo na hipótese do pregão presencial, em decorrência da regulamentação geral dessa modalidade pelo Decreto n. 3.555/2000. Vê-se, que a autoridade consulente observou que a publicação em jornal está desobrigada na hipótese.

67. O tipo, em que pese continue sendo o menor preço, agora também acolhe a sistemática da adoção do critério de julgamento pelo maior desconto (*ex vi* do art. 7.º). O Tribunal de Contas da União já vinha admitindo seu uso em determinadas hipóteses (v.g. Acórdão n. 818/2008, Segunda Câmara, rel. Min. Aroldo Cedraz, sessão de 01 de abril de 2008).

68. Por conseguinte, a instrução processual deve ser capaz de angariar elementos que balizem a opção, continuando a ser concebido como preceito geral o critério de menor preço, isso a fim de evitar a vulnerabilidade da Administração, como mencionado no acórdão. No caso dos autos, o critério é o tradicional, pelo **menor preço** (item 11.5 à fl. 565 do edital).

69. Outra importantíssima alteração é o estabelecimento de dois modos de disputa. Acrescentou-se ao já utilizado modo aberto (art. 32) a possibilidade de a disputa ocorrer sob o modo aberto seguido do fechado (art. 33), à semelhança do que ocorre hoje na modalidade do regime diferenciado de contratações (RDC).

70. No modo aberto seguido do fechado, os licitantes mais bem classificados passam para a fase seguinte da etapa competitiva e poderão apresentar um último e único lance, o que tem o condão de induzi-lo a, ante a incerteza sobre o valor da proposta de seu concorrente, conferir o máximo possível de desconto ou o valor mais baixo e exequível e sua proposta, com o intuito de garantir sagrar-se vencedor.

71. Trata-se de verdadeiro mecanismo que sofisticava essa etapa da concorrência pública e incentiva a participação mais ativa do licitante, exigindo-lhe maior engajamento na competição, a fim de que conquiste o objeto almejado. Sob a perspectiva dos interesses econômicos da Administração, potencializa o objetivo de se alcançar a proposta mais vantajosa.

72. A Administração elegeu o modo de disputa **aberto e fechado** (item 9.3.1 à fl. 562), utilizando redação condizente com a escolha. A instrução processual deve contemplar os elementos hábeis a fundamentar o modo de disputa eleito, a fim de que não se afigure arbitrário ou despropositado. Sobre isso, há minudente manifestação do setor de licitações (Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às fls. 538-541).

73. A redação do item 9.4 não corresponde ao conceito de lance intermediário e deve se adequar ao que dispõe o art. 3.º, V, do D. n. 10.024/2019. O conceito de lance intermediário tem como paradigma justamente o lance dos demais licitantes, e não do "próprio" licitante, por isso soa inadequada a expressão acima destacada. Vale destacar que o edital (item 9.2) já se ocupa de estabelecer que o licitante sempre deve apresentar lance inferior (um valor menor ou um desconto maior) ao último por ele dado (**ressalva**).

74. Realizada a correção, deve-se também avaliar a pertinência de deslocar o item 9.4 à posição subsequente ao item 9.2, já que o item 9.2 faz menção ao lance intermediário e o item 9.4 o define, sendo mais adequado que não exista lacuna entre essas redações (**recomendação**).

75. O lapso temporal da fase competitiva do certame observa o novo regramento no que se refere ao modo de disputa aberto e fechado, qual seja, quinze minutos + até dez minutos randômicos (itens 9.6 e 9.7 à fl. 562).

76. No tocante à possibilidade de se estabelecer intervalo mínimo entre lances, trata-se de uma inovação que tem o condão de dinamizar a etapa competitiva do pregão, tornando-a menos monótona e estimulando os licitantes a sinalizarem propostas que representem vantagem econômica em patamar minimamente relevante. Essa opção deixa de ser facultativa quando o modo de disputa eleito é unicamente o aberto, conforme se extrai, *a contrario sensu*, do art. 31, § único.

77. Considerando que a disputa em exame não será operacionalizada sob o modo unicamente aberto, não é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de lances. Em que pese isso, a Administração optou por inserir esse critério na fase lances, definindo o intervalo de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor unitário estimado do item em disputa (item 9.5, fl. 562).

78. O prazo de validade da proposta continua sendo de 60 (sessenta) dias, podendo-se estabelecer prazo diferenciado (art. 48, § 3.º). O edital em exame estabeleceu o prazo de 100 (cem) dias (item 6.9, à fl. 559).

79. A fase de aceitação do pregão eletrônico é, sem sombra de dúvidas, o ponto alto da licitação e antecede a adjudicação do objeto e homologação do certame. As regras de aceitação, critério de aferição de exequibilidade e

saneamento de vícios que não comprometam a proposta foram tratados em conformidade com as disposições da IN n. 05/2017 e do art. 47 do decreto (item 11 às fls. 564 e ss.).

III.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE: GUIA NACIONAL DA AGU

80. A perspectiva de análise do objeto licitado ocorre sob a óptica da gestão de resíduos, pois a demanda a ser satisfeita com a futura contratação envolve o manejo dos resíduos sólidos qualificados como perigosos produzidos no âmbito da UFSC, assim compreendidas as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequados.

81. Extrai-se do art. 13, II, "a", da Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a seguinte definição sobre os resíduos perigosos: "*Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica*".

82. Consta da etapa de planejamento que esses resíduos perigosos pertencem a duas categorias, quais sejam, infectantes e químicos.

83. A definição dessa categoria de resíduo perigoso encontra respaldo na classificação das Resoluções n. 358/2005/CONAMA e (RDC) n. 222/2018/ANVISA, que os identifica, pelas características, com a nomenclatura de resíduos de serviços de saúde - RSS.

84. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União^[1], essa qualidade reclama a incidência de das normativas do Conama e da Anvisa acima descritas, além de uma série de NBRs editadas pela ABNT e da exigência de que a futura contratada detenha registros especiais que autorizem o seu funcionamento regular a exemplo do Cadastro Técnico Federal do Ibama, exigência de que as estações de transferência dos resíduos sejam licenciadas pelo órgão ambiental local.

85. Compulsando os autos, notadamente o conjunto de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e da FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, do termo de referência, extrai-se que houve observância a esse regramento.

86. Fica a **recomendação** de que a equipe de planejamento mencione o atendimento às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU neste e nos demais procedimentos que exijam a observância especial das normas ambientais e de sustentabilidade.

III.4. TERMO DE REFERÊNCIA

87. Quanto ao conteúdo do Termo de Referência (fls. 586-621) vale lembrar, submete-se aos rigores do art. 3.º, XI, do Decreto n. 10.024/2019, que assim dispõe:

[...]

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

88. Além disso, em se tratando de contratação de serviços, cumpre observar, também, o art. 28 e ss. da IN n.º 05/2017, bem como o que estabelece o seu Anexo V, em linhas gerais: i) vedação a especificações/exigências excessivas; ii) definição sucinta e clara do objeto; iii) fundamentos da contratação (contido no estudo preliminar); iv) descrição da

solução (contido no estudo preliminar); v) requisitos da contratação (contido no estudo preliminar); vi) modelo de execução (atinente à forma de prestação dos serviços, possibilidade de subcontratação); vii) modelo de gestão (forma de remuneração, avaliação da qualidade, indicadores para o IMR); viii) forma de seleção (licitação ou contratação direta); ix) critérios de seleção (requisitos habilitatórios verificados também no edital); x) custo estimado; e xi) indicação da fonte orçamentária para honrar a futura despesa.

89. No tocante à **definição do objeto/eventual preferência de marca**, deve haver pertinência na sua escolha e clareza em sua descrição. Outrossim, nos casos em que há opção por direcionamento de marca, necessário que diversos pressupostos sejam satisfeitos como condição de legalidade. É que a vedação de marca é uma regra geral que visa a garantir a ampla competitividade do certame e o alcance da proposta mais vantajosa. A proibição geral é extraída dos seguintes dispositivos da Lei n. 8.666/93: art. 7.º, § 5.º c/c art. 15, § 7.º, I.

90. À prestação dos serviços se incluiu o **fornecimento dos materiais** acondicionadores dos resíduos antes da futura coleta e manejo. Sobre isso, a etapa de planejamento (item V dos estudos preliminares à fl. 15) ocupou-se de meticulosamente motivar a solução a ser contratada. Demonstrou-se que a solução torna o processo mais eficiente e econômico, pois o custo de aquisição isolada desses materiais no mercado é superior ao informado nas cotações de serviços com e sem fornecimento.

91. Da leitura da minuta, extrai-se clareza na identificação do objeto, bem como a inexistência de identificação de marca, quer por similaridade, quer por direcionamento (item 1.1, à fl. 586).

92. O item 7 (fl. 604 e ss.), **informações relevantes para o dimensionamento da proposta**, afigura-se conveniente e adequado.

93. A forma, lugar e tempo de **execução dos serviços** encontram-se bem explicitados. Não há documentação complementar (memorial descritivo, plantas), o que, ao menos por ora, não indica deficiência na instrução.

94. Verificou-se que há solução no mercado para atendimento à demanda, o que será formalizado a partir do prévio certame licitatório.

95. No que se refere à **classificação dos serviços**, no item 4.2 do referido Termo de Referência (fl. 598-599) a Administração o qualificou como comum e de natureza contínua.

96. A adjudicação da licitação por lotes naturalmente ocorrerá pelo conjunto de itens respectivo por ele representado. Todavia, o **critério de julgamento** da proposta pode se pautar no menor preço por lote sem renunciar ao **preceito de aceitabilidade** elencado que deve tomar como teto o custo estimado pelo serviço individualmente, ou seja, por cada item. Dessa forma, mesmo na licitação por lotes é imprescindível que o critério de custo unitário aceitável seja observado.

97. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas da União (AC n. 93/2009, TCU, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes, Sessão de 04 fev. 2009):

Relatório:

[...]

6. Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero "jogo de planilhas". [...]

7. Dessa forma, não releva demonstrar a existência no mercado de proposta mais vantajosa que aquela apresentada no âmbito do pregão sob exame. A verificação da inadequação dos custos unitários é suficiente para macular a proposta do licitante aceita pela pregoeira, ora Embargante.

(grifo nosso)

98. O recentíssimo Acórdão n. 615/2020, Plenário, rel. Min. Ana Arraes, indica que o tema é pacífico e atual, não estando superado por precedente superveniente.

99. No item 3.1 do Termo de Referência (fl. 598) consta a informação de que o critério de julgamento da proposta será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote.

100. Da análise do objeto que compõe o **agrupamento de itens (lotes)**, verifica-se que a Administração, com acerto, planejou a disposição das unidades que entre si possuem certa similaridade.

101. Em linhas gerais, a norma contém a orientação de que a regra é o parcelamento do objeto, permitindo-se o agrupamento apenas visando à economia de escala em razão da ampliação de competitividade, desde que haja algum grau de afinidade/similaridade/adequação técnica, quando sua veiculação de modo avulso for desinteressante aos potenciais licitantes e quando tecnicamente a dispersão do lote em itens for inviável ou desaconselhável em vista da qualidade e integridade do objeto executado.

102. Igual previsão extrai-se do art. 8.º do Decreto n. 7.892/2013:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

103. Há precedente paradigmático da Corte de Contas da União, aliás, que aborda a matéria e, como sói ocorrer nesses tipos de acórdãos, disciplina didaticamente o que deverá ser observado.

104. É o Acórdão n. 2.401/2006 (TCU, Plenário, Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN, Sessão de: não consta) s.g. no original:

Sumário

Representação de licitante. pregão. registro de preços de periféricos e suprimentos de informática. licitação por lotes. definição dos lotes em função do local de entrega. irregular indicação de marcas. restrição significativa ao caráter competitivo do certame. determinação no sentido de que somente se dê prosseguimento à licitação após implementadas todas as condições e correções necessárias, momento em que se deverá proceder à republicação integral do edital, reiniciando a contagem dos prazos legais para apresentação de novas propostas 1) é irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU; 2) o agrupamento em lotes previsto no art. 5º do decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante; 3) é ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

[...]

105. A compreensão de que o parcelamento é a regra é admitida até mesmo por doutrina menos conservadora (MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública: Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 145-46.):

[...]

Há uma relação estreita entre o aspecto qualitativo do objeto e a questão técnica, e uma relação direta entre a quantidade do objeto e a questão da economicidade. Não é possível dividir o objeto se a qualidade da solução definida for comprometida. Da mesma forma, em princípio, não é viável reduzir a quantidade do objeto se representar indiscutível prejuízo à economicidade.

106. Da tradicional escola de Marçal Justen Filho extrai-se um posicionamento bastante pragmático no tocante à aplicação desse princípio (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. rev., atual. e amp. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

[...]

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

107. Veja-se que o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

108. A fragmentação interna é consequência da exigência legal de haver parcelamento das contratações, opção essa que reverbera o preceito de que a concentração de diversos objetos e de um mesmo licitante para a sua satisfação são circunstâncias que desatendem à própria essência da lei de licitações que, ao contrário, fomenta a ampla participação e a disputa como pilares inarredáveis do processo tradicional de compras públicas.
109. Com isso, viabiliza-se a participação de licitantes de pequeno porte, normalmente sediados na região do em torno do órgão, o que contribui para concretizar outro objetivo licitatório que é o desenvolvimento nacional sustentável.
110. Outrossim, há situações em que, a depender das peculiaridades do bem/serviço e de como se comporta o mercado ao ofertá-los, nem todos eles integram comumente o rol de atividade econômica de uma mesma empresa. Nesse cenário, o gestor público deve ter consciência de que confinar vários itens em agrupamento/lote, apesar de afins, frustrará a expectativa de que o maior número possível de potenciais licitantes participe do certame.
111. Nesse sentido trabalha-se com exemplos como de material de escritório, onde hipoteticamente um órgão que demande vultosa quantidade de folhas de papel para impressão agrupe esse item com canetas esferográficas, lápis, de modo a afastar da competição uma fabricante de papel, por exemplo, que teria condições de ofertar e honrar uma proposta mais vantajosa para esse item, mas não para os demais e, já que a oferta a todos é compulsória, não participaria ou teria sua proposta inicialmente desclassificada. Sobre o assunto, veja-se o Acórdão n. 964/2013 (TCU, Plenário, Relator o Ministro Raimundo Carreiro, Sessão de 17/04/2013).
112. Por outro lado, se a desagregação de itens afins tornar-se desatrativa em razão do baixo vulto, expertise essa adquirida pelo setor de compras do órgão ao notar que habitualmente há deserção, fracasso em licitações ou abandono do contratado, o princípio do parcelamento há que ser afastado, pois é assente na jurisprudência da Corte de Contas da União que o gestor deve constantemente buscar a aproximação do setor público com as proposições diversas apresentadas pelo mercado privado.
113. Igual conduta pode ser tomada quando, ainda que não se verifique a ausência total de interesse, o custo estimado sofra um considerável incremento frente ao desconto que se obteria caso o item fosse agregado a um conjunto de outros e o mercado suporte o fornecimento/prestação do bem/serviço agrupado - ainda que o leque de licitantes diminua, mas desde que não consideravelmente. Ou seja, pode-se afastar, nesses termos, o princípio do parcelamento se a sempre esperada economia de escala der prenúncios de que não se concretizará.
114. Por fim, quando o objeto constituir-se de itens que até podem ser isoladamente licitados, mas que, nesse modelo, haveria risco considerável à harmonia, uniformidade, padronização e à própria qualidade do fornecimento, notadamente em se tratando de serviços em que há interdependência entre as tarefas a serem executadas, o agrupamento seria uma opção excepcionalmente adequada.
115. **Análise in concreto:** sublinho que o item 1.3.1 do termo de referência (fl. 597) contém justificativa plausível e tecnicamente embasada para fundamentar a aglutinação dos itens em **08 (oito) lotes**, o qual será adjudicado ao licitante detentor da proposta mais vantajosa. Optou-se acertadamente por separar os materiais infectantes e químicos, cfe. a seguinte justificativa constante dos estudos preliminares: "[...] **separando resíduos infectantes de químicos, pois algumas empresas de pequeno porte conseguem atender apenas um dos tipos de resíduo [...]**".
116. Consoante explanado nesta manifestação jurídica, doutrina e jurisprudência majoritárias não hesitam em asseverar que o regramento geral do parcelamento do objeto, em que pese não ser de natureza absoluta, exige motivação concreta e idônea para que possa ser mitigado.
117. No caso dos autos, é indiscutível que os itens detêm natureza afim, o que sinaliza que há coerência em licitá-los em um mesmo procedimento. A licitação avulsa poderia inviabilizar a execução do contrato em razão de obstáculos econômicos e técnicos.
118. Outrossim, houve a **divisão dos lotes por Campus/Região**, pois, diante da distância geográfica entre os *Campi*, a ausência de subdivisão por lotes em razão da região restringiria a competitividade e acentuaria o risco de sobrepreço em razão da complexa logística que se exigiria do contratado para honrar com o serviço a ser prestado em extensa área.
119. Quanto ao instituto da **subcontratação**, a linha interpretativa traçada pela doutrina acerca dos critérios que balizam a subcontratação é de que essa se opere parcialmente e não abarque parcela relevante do próprio objeto licitado, de modo a vedar que a execução contratual se convole em sub-rogação sobre os direitos da avença por outro particular, o que desnaturaria a própria lógica da realização do procedimento licitatório. Nesse sentido, ilustram a jurisprudência dominante da Corte de Contas da União os seguintes precedentes: Acórdão n. 954/2012/Plenário e Acórdão n. 8.657/2011/Segunda Câmara.
120. Em que pese a relevância qualitativa frente ao objeto que se executa, é assente na doutrina que, em casos excepcionais, é possível admitir a subcontratação justamente para que não haja restrição indevida no leque de potenciais interessados, quando houver notícias de não serem esses dotados de capacidade para execução do objeto sem auxílio de terceiros (subcontratados), por conta de complexidade ou especificidades do serviço.
121. É o que se colhe dos ensinamentos de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 1267):

*Existem hipóteses, no entanto, em que a atividade objeto da execução por um terceiro se afigura como material e juridicamente relevante. Por exemplo, imagine-se um contrato de obra pública. **Existem certas atividades cuja complexidade conduz à sua prestação por terceiros especializados.** Basta pensar em sondagens do subsolo, cálculos estruturais ou certas atividades dotadas de grande complexidade. Em tais hipóteses, o edital deverá disciplinar o tema. Se for o caso, caberá prever a possibilidade de subcontratação parcial. Anote-se que **a vedação acarretaria a restrição da competição, com efeitos potencialmente negativos para os cofres públicos***

(grifo nosso)

122. No caso em análise, optou-se por autorizar a subcontratação parcial, nos seguintes termos: "das etapas de tratamento e disposição final" (item 14.1, à fl. 617).

123. Compulsados os autos, entendo, de modo geral, que o termo de referência satisfaz as exigências normativas que lhe são aplicáveis em razão do objeto, já que se trata de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e também de pequena monta, nos termos do que prelecionam, respectivamente, os arts. 11.1 e 12 do Anexo VII-A da IN n. 05/2017 e art. 32, § 1.º, da Lei n. 8.666/93.

124. Sobre a **autorização de abertura da licitação**, nos termos do art. 13, III, e a aprovação da versão final do Termo de Referência, disciplinada pelo art. 14, inciso II, todos do Decreto 10.024/2019, anoto que ambas contam com manifestação expressa da autoridade competente (fls. 412 e 534).

III.5. EDITAL E OUTROS ANEXOS

125. No tocante aos requisitos da minuta do edital (fls. 553-585), a análise empreendida se pauta no extenso art. 40 da L. 8.666/93.

126. Em se tratando de contratação de serviços, há que se observar, ademais, os rigores do Anexo VII-A da IN n. 05/2017, na extensão do que se aplica ao objeto em questão, bastante mitigado, é claro, em se tratado de serviço ausente de dedicação de mão-de-obra exclusiva.

127. A licitação será veiculada pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, razão pela qual o ato prévio de cadastro no SICAF para fins **credenciamento** no ComprasNet e futura participação na disputa não fere a Súmula n. 274/2012 do TCU, como já decidiu a própria Corte de Contas no Acórdão n. 7295/2013 - Segunda Câmara. A regra foi igualmente acolhida pelo art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

128. Do rol de **impedimento de participação** constante do item 4.8, "e", (fl. 555) verifico que foi mitigada a proibição de participação de empresas em **recuperação judicial**, consoante recomendações já externadas por esta Procuradoria Federal em outras oportunidades.

129. Isso porque, no âmbito da Advocacia-Geral da União, a temática ganhou corpo em razão de inúmeras demandas judiciais impugnativas de atos administrativos de inabilitação. Foi então que o imbróglio quanto à licitude da exigência ou não de certidão negativa de recuperação ascendeu à apreciação do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal/AGU - DEPCONS/PGF/AGU, órgão colegiado uniformizador das atividades de consultoria e assessoramento das Autarquias e Fundações públicas federais.

130. A abordagem está contida no Parecer n. 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU. Da leitura da r. manifestação jurídica, extrai-se que a análise empreendida pelo estudioso grupo de uniformização da PGF/AGU ateu-se ao fato de que uma empresa em recuperação, após ter homologado seu plano pelo juízo recuperacional, estaria apta à disputa licitatória sem necessidade de apresentar a certidão negativa de "recuperação" como requisito de habilitação econômico-financeira, desde que o plano não contenha objeção quanto a essa possível categoria de negócio.

131. A hipótese que franqueia a participação de empresas em recuperação judicial exige que o plano já tenha sido aprovado em juízo e não contenha objeção da assembleia-geral de credores quanto à contratação da recuperanda com o Poder Público. Isso posto, remanesce vedada a participação de recuperandas cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, redação essa observada pela Administração.

132. Os impedimentos do art. 9.º da L. 8.666/93 e do Decreto n. 7.203/2010 (nepotismo) foram igualmente previstos.

133. Sobre a exigência da **declaração da fase de apresentação da proposta** a ser selecionada no sistema ComprasNet "*Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT*", cf. determina o art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentada pela Instrução Normativa SIT n.º 146 de 25/07/2018 do Ministério do Trabalho, a Administração deixou de prever sua obrigatoriedade.

134. Isso porque, recentemente, a Advocacia-Geral da União lançou manifestação jurídica em caráter uniformizador (PARECER n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU) que concluiu pela desvinculação da Administração Pública

em relação a essa obrigação enquanto não sobrevier ato regulamentador que lhe seja destinado.

135. Dessa forma, fica a critério da Entidade trazer ou não essa cláusula nos seus editais. Sobre o tema, o setor de licitações já se antecipou motivar a não inclusão dessa condição de participação (vide Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às fls. 538-541).

136. O **custo** dos itens a serem registrados/contratados constitui-se em critério de **aceitabilidade das propostas**, o que enseja a obrigatoriedade de constar dos autos, mesmo em se tratando de modalidade pregão^[2] o que foi observado. Aliás, definiu-se que esse será o máximo aceitável, cfe. delinea o art. 15 do D. 10.024/2019 (item 11.3, à fl. 565).

137. Os **requisitos habilitatórios** exigidos, quanto à **qualificação técnica**, outrossim, afiguram-se coerentes com o vulto da almejada contratação (item 12 às fls. 567 e ss.) e demonstram a observância em vigilar por tomar o serviço de prestadora que não tenha como intento aventurar-se em contratar com a Administração Pública.

138. O rigor das exigências não extravasa a proporcionalidade e é condizente com a complexidade do objeto licitado, estando de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Súmula n. 263 do TCU, senão vejamos (item 12.8, "d.2", fl. 571-572):

[...]

d.2) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

d.2.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.2.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.2.3) Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

d.2.1.4) O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

139. No que se refere à qualificação técnica, especificamente o requisito **capacidade técnico-operacional** (serviços de natureza continuada: item 10.6, "b", do Anexo VII-A da IN 05/2017), o Tribunal de Contas da União conferiu interpretação restritiva ao conteúdo. Deve-se tomar como exceção, e não regra, a estipulação da experiência temporal mínima de 03 (três) anos (TCU. Acórdão n. 2870, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, sessão de 05 dez. 2018).

140. Outrossim, essa capacidade não pode ultrapassar a dimensão de 50% do objeto licitado (TCU. Acórdão 361/2017, Plenário, rel. Min. Vital do Rêgo, sessão de 08 mar. 2017).

141. No caso em tela, a Administração exige do licitante aptidão cuja métrica é o tempo de experiência. Considerando que o objeto não se adorna de sofisticada complexidade, a exigência mostra-se adequada e dentro dos parâmetros suso.

142. A escolha dessa redação não configura restrição indevida, tampouco prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o que se busca é aptidão do corpo técnico do fornecedor para atender satisfatoriamente às necessidades da promotora da licitação.

143. A **capacidade técnico-profissional** é elemento de cunho habilitatório e deve constar do respectivo elenco de qualificação técnica. A Administração pretende inovar e tratá-la como exigência integrante do rol obrigações da contratada (item 13.30.2 do termo de referência, fl. 615-616):

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

[...]

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

144. O conteúdo da exigência, em si, é compatível com o objeto licitado.

145. Cumpre analisar se a forma de comprovar essa exigência está ou não correta. Sobre o tema, aliás, imperioso tecer os seguintes precedentes da Corte de Contas da União:

- Acórdão n. 2241, Plenário, rel. Min. José Mucio Monteiro, sessão de 22 ago. 2012:

[...]

Assim, o TCU adota posicionamento contrário à exigência de quadro de pessoal com técnicos certificados e qualificados em fase anterior a celebração do contrato. Esse entendimento visa a evitar que os licitantes incorram em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato.

- Acórdão 2561, Segunda Câmara, rel. Min. Benjamin Zymler, sessão de 8 dez. 2004 (s.g.no original):

Acórdão:

[...]

9.3. determinar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC que:

9.3.1 abstenha-se de exigir, nos editais de licitação, que os profissionais listados pelas participantes, para comprovação da **capacidade técnico-operacional, tenham, no momento da habilitação, vínculo profissional de qualquer natureza jurídica** com a respectiva licitante, uma vez que, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, **tal exigência somente é cabível para a comprovação da capacidade técnico-profissional**, em relação aos profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de responsabilidade técnica;

146. Considerando o teor dos precedentes suso, deve-se justificar a retirada desse item da fase habilitatória e o deslocamento para o capítulo das obrigações da contratada. Entendendo-se, justificadamente, que o item deve permanecer apenas no rol de obrigações, deve-se exigir que o licitante apresente, na fase de habilitação, a declaração de que disporá desse profissional até a data de início da execução contratual, por analogia ao que se faz em relação a equipamentos, insumos e pessoal *staff* (art. 30, § 6.º, da L. 8.666/93) e nos termos em que o TCU vem admitindo em relação à profissional responsável técnico com vínculo de autônomo. Falo do Acórdão n. 2607, Plenário, rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 28/09/2011 (**ressalva**).

147. A redação do item 12.8, "b.8" (fl. 569) dos critérios habilitatórios adequou-se à nova redação dada ao art. 42 da LC n.º 123/2006 pela LC n. 155/2016, cujos efeitos surtem desde o dia 1.º de janeiro de 2018, cf. dispõe o art. 11, III, deste diploma legal alterador. Isso porque houve o acréscimo do privilégio de conceder cinco dias úteis também para regularização no caso de intercorrência no âmbito trabalhista, não só fiscal.

148. No tocante à participação exclusiva de **Me., Epp. e Cooperativas**, tem-se que a redação do item 4.7 da Minuta do Edital (fl. 555) possui correlação com a atual redação da Orientação Normativa n. 10/2009, dada pela Portaria AGU n. 155, de 19/04/2017.

149. No caso em tela, porquanto **há** a exasperação do valor limite de R\$ 80.000,00 no interstício de 12 meses para o serviço, com correção a administração **não** delimitou a licitação na disputa exclusiva por licitantes cujo enquadramento tributário seja "ME" e "EPP".

150. Quanto ao **Instrumento de medição de resultados – IMR**, disposto no Anexo VIII-A da IN n. 05/2017, que expressa à necessidade de detalhamento da metodologia de avaliação da execução dos serviços através da determinação de uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a contratada se sujeitará às sanções legais e da inclusão de disposições que especifiquem tanto os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, quanto os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, restou observado pela Administração (fls. 623-629).

151. No que diz respeito à **Ordem de Serviço (OS)** (fl. 622), que é utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços, nota-se que o modelo utilizado foi o que recomenda a IN n. 05/2017, em seu Anexo V-A.

III.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

152. O Sistema de Registro de Preços - SRP encontra previsão no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e é regulamentado, propriamente, pelo Decreto n.º 7.892/2013. Por meio desse sistema, a administração seleciona pessoa

jurídica que se dispõe a fornecer material ou prestar serviços por determinado valor previamente registrado em ata firmada pelas partes, a qual deve vigorar por determinado prazo, até o limite de 12 meses.

153. A principal vantagem de sua utilização é que, mesmo estabelecido o prazo de vigência do registro dos preços, a administração não fica obrigada a solicitar os materiais e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

154. Ou seja, no caso de aquisições de bens comuns por meio do SRP, a administração pode requerer os materiais objeto da aquisição ainda durante o exercício em que se concluiu a licitação ou no exercício seguinte, desde que obedecido o prazo da ata e do contrato que, eventualmente, dela pode decorrer.

155. Para utilização do SRP, a administração deve enquadrar o caso concreto num ou mais incisos do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, que assim dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

156. A utilização do sistema de registro de preços pressupõe, ainda, a confecção da minuta da respectiva ata, anexa ao edital e, em alguns casos, do contrato, conforme art. 62, da Lei n. 8.666/93.

157. O modelo padrão de ata utilizado pela UFSC (Anexo VI - Minuta da ARP às fls. 632-634) é adornado pela simplicidade que o instituto requer e seu conteúdo é satisfatório aos pressupostos invocados pela legislação incidente: validade não superior a 12 meses, cadastro reserva.

III.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

158. Passo, enfim, à análise da Minuta de Termo de Contrato (fls. 635-657).

159. Na Administração Pública, os contratos encontram regulamentação na Lei no 8.666/93, cujo art. 54 assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

160. Em seguida, o seu art. 55 prescreve:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

161. Consta da minuta i) a definição do objeto; ii) a vinculação ao procedimento licitatório; iii) a forma de execução dos serviços, inclusive com a indicação de metodologia de pagamento que abarca o instrumento de medição de resultados; iv) a possibilidade de alteração contratual nos termos e limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93; v) o dever de a

contratada manter, durante a execução, todas as condicionantes que a habilitam a contratar com o Poder público; vi) prazos de pagamento; vii) sanções em caso de inadimplemento pela contratada; viii) possibilidade de rescisão unilateral pela contratante; ix) a vigência limitada a 12 meses; x) o Foro de eleição como sendo o da justiça federal, competência essa de natureza absoluta e cuja atração ocorre em razão da pessoa, no caso a UFSC; e xi) proibição de subcontratação total pela contratada e de cessão de posição contratual.

162. Há previsão de vigência por um período de **12 (doze) meses, renovável**, bem por isso, há que se falar em previsão de aplicação de reajuste. Para tanto, deve-se eleger o índice geral aplicável, o que foi observado (cláusula sexta, fl. 647).

163. Outrossim, há a exigência de garantia, conforme autoriza o art. 56 da Lei n.º 8.666/93, uma faculdade conferida à Administração. Veja-se que não há obrigatoriedade de se exigir o limite percentual, devendo a Administração, uma vez não se tratando de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, refletir sobre a escolha do numerário eleito. No caso dos autos (cláusula sétima, à fl. 648), foi de 5% (cinco por cento).

164. As obrigações de fazer por parte da contratada guardam pertinência com o espectro de justificativa e dimensionamento descritos na fase de planejamento.

165. Os casos de alteração contratual, externalização do poder exorbitante da Administração, guardam obediência à dicção do art. 58 da L. 8666/93.

166. Quanto às demais cláusulas e subcláusulas, o instrumento, em si, preenche os requisitos mínimos estabelecidos pelos arts. 55 e 66 a 76, além de haver sido redigido na forma esquadrinhada pelos arts. 60 e 61, caput, todos da L. 8666/93.

III.8. DISPOSIÇÕES COMUNS AO EDITAL, T.R. E CONTRATO

167. As **sanções** não se limitem ao que disciplina a Lei n.º 10.520/02 (lei do pregão). A analogia com a Lei n.º 8.666/93 (advertência, suspensão, multa moratória e compensatória e declaração de inidoneidade), se dá em *in bonam partem*, posto que são menos gravosas (impedimento com o Ente Federativo sancionador) do que as da Lei Geral de Licitações, aplicação essa permitida pela ordem jurídica quando se trata de sancionamento.

168. Devem-se estipular os índices percentuais de aplicação de multa moratória e compensatória, o que, salvo melhor juízo, torna eficaz o instituto da multa, cf. preleciona Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 853).

169. A minuta prevê adequadamente os índices aplicáveis.

170. Houve aperfeiçoamento do regramento afeto às sanções pecuniárias, flexibilizando-se o critério de dosimetria com a inclusão da expressão "até", seguida do percentual respectivo. Isso porque, a redação anterior fixava o percentual de multa, sem possibilidade de variação. Com a ampliação da escala de percentuais de multa, caberá à comissão processante e à autoridade competente avaliar individualmente o grau de reprovabilidade da conduta e definir com a penalidade razoável e proporcional ao caso, dentro dos limites estipulados no instrumento convocatório.

IV. CONCLUSÃO

171. Ante o exposto, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, concluo e opino que o instrumento atende, com efeito, aos requisitos da legislação pertinente, suso mencionada, desde que implementadas as eventuais ressalvas grafadas, como condição *sine qua non* para a lisura da avença e atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [**constantes dos parágrafos n. 22, 32, 54, 60, 73, 74, 86 e 146**].

172. Frise-se, ressalvas que não forem satisfeitas tornam a licitação não chancelada por esta Procuradoria.

173. Após, à autoridade consulente (**PROAD**).

174. É o parecer, de caráter opinativo.

À consideração superior.

Florianópolis, 19 de maio de 2020.

André Laurindo Costa

Coordenador de Assessoria Técnica - servidor Técnico Adm. (TAE)

(Minutante)

Alessandra Sgreccia

Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080088643201948 e da chave de acesso 89de4a80

Notas

1. [^] - *Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª ed. Machado, Alessandro Q. (Coord.); Clare, Celso V.; Carvalho, Flávia G. de; Paz e Silva Filho, Manoel; Bliacheris, Marcos W.; Ferreira, Maria Augusta S. de O.; Barth, Maria Leticia B. G.; Santos, Mateus L. F.; Gomes, Patricia M.; Villac, Teresa. Brasília: AGU, 2020, p. 164. Disponível em: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.*
2. [^] - *Nesse sentido: BARCELOS, Dawison. A modalidade pregão e a (des) necessidade de divulgação do orçamento estimativo: a visão do TCU. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5715, 23 fev. 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/71123>>. Acesso em: 22 mar. 2019.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 422411118 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 21-05-2020 09:38. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 21/05/2020 às 10:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Para ciência e aprovação.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira
Data encam.: 21/05/2020 às 16:12

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Ciência

Despacho: DESPACHO n. 00073/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

Senhor Pró-Reitor,

Inicialmente, cumpre registrar que analiso o presente parecer no momento em que fora decretado o estado de pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) classificado e declarado pela OMS, em 11 de março de 2020; a Lei n. 13.979/2020; a Portaria n. 356/GM/MS/2020; os Decretos n. 509/2020, n. 515/2020, n. 525/2020 e n. 587/2020/SC, do Estado de Santa Catarina; os Decretos n. 21.340/2020 e n. 21.347/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; bem como, o constante na Portaria Normativa n. 352/2020/GR/UFSC e n. 359/2020/GR/UFSC; e no Ofício n. 00312/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, que informa o plano de contingência da Procuradoria Federal junto à UFSC, a partir de 16/03/2020, seguido da ORDEM DE SERVIÇO n. 00001/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, cujo cumprimento às demandas da Universidade fica com o atendimento presencial suspenso, de modo que as condições de excepcionalidade no funcionamento das atividades desse Órgão Consultivo justifica-se diante da emergência de saúde pública decorrente da pandemia declarada, bem como a prioridade atribuída aos processos que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Aprovo o PARECER n. 00094/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009, reforçando que deverão ser implementadas as ressalvas, como condição sine qua non para a lisura da avença, bem como atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas constantes no Parecer.

Restitua-se ao consulente.

À consideração superior.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

CAROLINA KALTHOFF SALVADOR DE OLIVEIRA

Procuradora Federal

Procuradora-Chefe e.e.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080088643201948 e da chave de acesso 89de4a80



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 21/05/2020 às 16:24

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e possível ratificação do PARECER n. 00094/2020/NLICIT/PFUFG/PGF/AGU inserido nas páginas 662-679.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 21/05/2020 às 17:15

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o PARECER n. 00094/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU inserido nas páginas 662-679.
À RES/CGA para que seja atendidas as ressalvas e recomendações da PF/UFSC, constantes dos parágrafos 22, 32, 54 e 86.
Após retorne-se à PROAD.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

OFÍCIO Nº 49/2020/CGA/GR/UFSC

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

À PROAD/UFSC

Assunto: **Resposta à Procuradoria Referente ao Processo Digital Nº 23080.088643/2019-48**

1. Conforme solicitado pela PROAD/UFSC no despacho da página 0684, do Processo Digital nº 23080.088643/2019-48, referente ao parecer nº 00094/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (inseridos nas páginas 662-679 do Processo) da Procuradoria Federal da UFSC, segue abaixo o atendimento às ressalvas e recomendações constantes nos parágrafos 22, 32, 54 e 86.
2. Referente ao parágrafo 22, declaramos que o referido processo encontra-se no Planejamento Anual de Contratações da UFSC (PAC) para o ano de 2020, conforme pode ser analisado, utilizando-se o filtro serviço, na linha 5737 e da linha 5743 à 5850 da planilha disponível no site do DCOM/UFSC (<http://dcom.proad.ufsc.br/plano-anual-de-contratacoes-pac/>) disponível no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1riNTFRmTddJm7t7pvKh-UiO6MyeYAOShbApOi2ESxRI/edit#gid=1509443224>. Segue anexo, o *print screen* da tela mostrando o planejamento dos serviços de manejo de resíduos perigosos da tabela do PAC da UFSC, localizada no site do DCOM/UFSC, bem como da tabela do site do Painel de Compras do Governo Federal. Neste PAC 2020 foi planejado um valor total de R\$ 925.120,00 para o manejo dos resíduos perigosos da UFSC. Este valor está um pouco abaixo do valor do Termo de Referência do referido processo (R\$ 1.155.461,72), isto porque quando foi enviado o PAC não havia ainda a estimativa exata das necessidades dos Campi da UFSC e também não estava decidido pela realização da licitação incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo. Conforme amplo estudo realizado em 2019 percebeu-se ser esta a solução mais viável economicamente. Para o PAC de 2021, estes dados já foram incluídos e estão de acordo com o valor do termo de referência. Além do mais, já estamos no final do mês de maio, sendo assim, alcançaremos um valor bem menor do que o já planejado no PAC 2020 para esta nova licitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

3. Em relação ao parágrafo 32, informamos que a UFSC ainda não dispõe de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), pois este está em fase de construção. Declaramos que as contratações para o manejo dos resíduos perigosos da UFSC estarão alinhadas às ações previstas neste PGRS da UFSC.
4. A justificativa relacionada à ressalva do parágrafo 54, referente a comparação da contratação atual dos serviços de manejo de resíduos perigosos da UFSC com os valores utilizados no Relatório de Pesquisa de Preços, ainda que não se possa utilizá-la na composição do preço de referência em razão de suas peculiaridades, foi utilizada como parâmetro para aferir que não há discrepância teratológica entre o custo atual dos itens do Termo de Referência e o seu correspondente na presente pesquisa de preço. Com isto complementou-se o Relatório de Pesquisa de Preços com a justificativa, o qual encontra-se atualizado em anexo no processo.
5. Sobre a recomendação do parágrafo 86, declaramos que o presente processo atende às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Reforçamos o comprometimento da CGA com a disseminação da temática socioambiental nas contratações públicas entre seus membros e com os demais setores da UFSC, assessorando-os na realização de contratações mais sustentáveis. Esse comprometimento pode ser verificado em iniciativas anteriores da CGA, como o Projeto “Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Compras e Contratações da UFSC” e ajuda na confecção do “Manual de Compras e Contratações Sustentáveis da UFSC”. Cabe ressaltar ainda, conforme descrito nos Estudos Preliminares, que este tipo de serviço, por si só, já se caracteriza como um serviço que preconiza e ressalta critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez que seu propósito é a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos gerados
6. Diante da necessidade de avaliação dos novos documentos anexados ao processo, infere-se que o prazo para a conclusão do processo para a contratação de novos serviços de manejo de resíduos químicos e infectantes não poderá ultrapassar o prazo da vigência do atual contrato, que está previsto para 10 de julho de 2020, já em caráter de prorrogação excepcional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

7. Nada mais a declarar, ficamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Branda Vieira
Equipe de Apoio
Gestão de Resíduos/CGA

Chirle Ferreira
Equipe de Apoio
Gestão de Resíduos/CGA

Leticia Albuquerque
Coordenadora da CGA
Coordenadoria de Gestão Ambiental



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

ANEXO

1. Relatório do PAC da UFSC no Painel de Compras do Governo Federal mostrando os itens referente aos serviços de manejo de resíduos perigosos.

UFSC - QUANTIDADE DE ITENS PERIGOSOS: 570

Ano do plano	Código do item	Descrição do item	Descrição detalhada do item	Tipo do item	Descrição (subitem)
Totais					
2020	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA RECEPCAO	Contrato 178/2028 - Serviço de Recepção	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERACAO ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERACAO ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERACAO ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERACAO ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERACAO ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERACAO ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	24082	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA - OUTRAS NECESSIDADES	Reprodução de projetos de arquitetura e engenharia em cópias coloridas - tamanho A0	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	24082	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA - OUTRAS NECESSIDADES	Reprodução de projetos de arquitetura e engenharia em cópias coloridas - tamanho A1	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	24082	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA - OUTRAS NECESSIDADES	Reprodução de projetos de arquitetura e engenharia em cópias coloridas - tamanho A2	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	24082	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA - OUTRAS NECESSIDADES	Reprodução de projetos de arquitetura e engenharia em cópias coloridas - tamanho A3	SERVIÇOS	CONTINUADO

688



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

Ano do plano	Código do item	Descrição do item	Descrição detalhada do item	Tipo do item	Descrição (subitem)
Totais					
2020	25330	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO	Elaboração de projeto gráfico para livros e informativos	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO
2020	1333	INCINERAÇÃO ATERRAMENTO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERAÇÃO ATERRAMENTO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERAÇÃO ATERRAMENTO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio,	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERAÇÃO ATERRAMENTO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	1333	INCINERAÇÃO ATERRAMENTO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS LIXO ESPECIAL	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	3557	INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS PLATAFORMA ESCADAS	PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA - PERCURSO DE 3,77M - CAPAC. DE 250 KG, COM ACESSO APENAS UM LADO	SERVIÇOS	CONTINUADO
2020	19925	INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO - ESQUADRIA	Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção nas janelas, portas e painéis em alumínio ou vidro	SERVIÇOS	CONTINUADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

Ano do plano	Código do item	Descrição do item	Descrição detalhada do item	Tipo do item	Descrição (subitem)
Totais					
2020	19380	COLETA TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de quimioterápicos	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de lâmpadas inteiras	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de lâmpadas quebradas	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	18961	CONFECCAO INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS/BANNERS (ADITIVO) - Adesivo vinil 4x0 cores, impressão com alta qualidade,	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	18961	CONFECCAO INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS/BANNERS (ADITIVO) - Adesivo vinil, 4x0 cores, impressão em alta qualidade, com	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	18961	CONFECCAO INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS/BANNERS (ADITIVO) - Fornecimento e instalação de pellicula de controle solar, tipo	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	12904	ELABORACAO DE ARTE - GRAFICA	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS/BANNERS (ADITIVO) - Confeção de	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO
2020	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE A (PROPOSIÇÃO ADITIVO - Contrato	SERVIÇOS	PRAZO INDETERMINADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

2. Relatório do PAC da UFSC no Site do DCOM/UFSC mostrando os itens referente aos serviços de manejo de resíduos perigosos.

1	A	B	C	D	E	F	G	H
	Ano do Plano	Nº Item	Tipo do Item	Subitem	Código do Item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de f
5737	2020	6094	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	Coleta e transporte de resíduos perigosos classe B até o local de tratamento e disposição final.	
5743	2020	6100	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de formol	
5793	2020	6110	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de reagentes e produtos químicos nos estados líquido e sólido	
5799	2020	6116	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de tintas, óleo de origem mineral e vegetal, reveladores, fixadores e pó de toner	
5768	2020	6125	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de sólidos contaminados com resíduos químicos, inclusive resíduos do Grupo E e contaminados com resíduos do Grupo B	
5778	2020	6127	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de medicamentos vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados	
5774	2020	6132	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de solventes	
5781	2020	6139	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de lâmpadas inteiras	
5802	2020	6160	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de lâmpadas quebradas	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO GABINETE DA REITORIA
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
CNPJ: 83.899.526/0001-82 TELEFONE +55 (48) 3721-4202
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br | www.gestaoambiental.ufsc.br

(1) Chat@UFSC x (79) Caixa de entrada x Departamento de Compras - DC x Plano Anual de Contratações UFSC x

docs.google.com/spreadsheets/d/1riNTFRmTddJm7t7pvKh-UiO6MyeYAOShbApOi2ESxRI/edit?gid=1509443224

Plano Anual de Contratações UFSC

Unidade Responsável

Filtro temporário 1 Intervalo: A1:W11815

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	Ano do Plano	Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de f
5810	2020	6168	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	19380	COLETA TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de quimioterápicos	
5820	2020	6178	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de pilhas e baterias	
5831	2020	6189	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas de Agrotóxicos	
5843	2020	6201	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE A (PRORROGAÇÃO + ADITIVO - Contrato nº176/2014) - Classe A	
5850	2020	6208	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE A (PRORROGAÇÃO + ADITIVO - Contrato nº176/2014) - Perfluorocortante contaminado com A	
5861	2020	6219	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24350	SERVICO DE REICLAGEM DE RESIDUOS NAO METALICOS	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS RECICLAVEIS POR MEIO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES - Coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos secos recicláveis (tonelada) - Campus Trindade	
5866	2020	6224	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24350	SERVICO DE REICLAGEM DE RESIDUOS NAO METALICOS	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS RECICLAVEIS POR MEIO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES - Coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos secos recicláveis (tonelada) - Demais campi	
5872	2020	6230	Serviço	PRAZO INDETERMINADO	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	Serviço de engenharia de coleta, transporte, destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos por meio de Biodigestão /Compostagem (tonelada), com disponibilização de acondicionamento.	
							ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INERTES - Cacamba coletora de resíduos de	

2020

692

Not... No... Pla... Pla... Res... W Ofi... W Ofi... W Do... W Do...

Digite aqui para pesquisar

POR 10:02
PTB2 27/05/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/> E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo **23080.088643/2019-48**, para a contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica para **prestação de serviços terceirizados de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.**

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

- 1.1. Chirle Ferreira, SIAPE 1660368, telefone (48) 3721-4229 e e-mail chirle.f@ufsc.br
- 1.2. Branda Vieira, SIAPE 2297245, telefone (48) 3721-3836 e e-mail branda.vieira@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

- 2.1. A pesquisa de preços foi realizada entre 01/11/2019 e 16/12/2019.

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Painel de Preços:

3.1.1. A consulta no Painel de Preços, através da opção Analisar Preços de Serviços, foi realizada utilizando os seguintes filtros:

- a) Ano da compra: utilizando o ano que estava disponível no sistema (2019).
- b) Códigos do Serviço: utilizando os códigos da área de manejo de resíduos - 1333, 19380, 24708 e 14265.
- c) Descrição do Serviço: utilizando as palavras chaves como coleta, resíduos, lixo, perigosos, químico e infectante.
- d) Objeto da compra: utilizando as palavras chaves como coleta, resíduos, lixo, perigosos, químico e infectante.

e) CNPJ/CPF ou Nome do Fornecedor: utilizando o CNPJ de fornecedores especializados na área objeto da contratação que realizam o serviço em Santa Catarina, Paraná e São Paulo, conforme descritos na tabela do item 3.4.1 deste documento.

f) Esfera: utilizando as esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.1.2. As consultas ao Painel de Preço foram realizadas utilizando sempre dois filtros, como por exemplo: ano da compra e CNPJ, ano da compra e código do serviço, ano da compra e descrição do serviço e assim por diante.

3.1.3. Apesar da vasta pesquisa, não foram encontrados registros dos mesmos serviços no Painel de Preços. Apenas foram encontrados serviços semelhantes, no entanto sem o fornecimento de embalagens, e muitas em unidades distintas (por volume, ou unitário).

3.1.4. As capturas de telas apresentadas em anexo apresentam os resultados obtidos nestas pesquisas. Para cada resultado obtido na consulta ao painel de preços, foram analisados os documentos disponibilizados por cada contrato (editais e informações das atas) e verificou-se que não havia contratação equivalente que pudesse ser considerada para fins de orçamento.

3.1.5. Os serviços a serem licitados são demasiadamente específicos e apresentam muitas peculiaridades que devem ser consideradas na formação de preços, tais como, o número de pontos de coleta, periodicidade das coletas, categoria e quantidade de resíduo a ser coletado, distância entre os pontos de coleta até o local de tratamento, fornecimento de embalagens padronizadas para as especificidades da UFSC, entre outros. Mudanças sutis nestas variáveis podem interferir substancialmente no preço do objeto, conforme observado nos orçamentos obtidos dos fornecedores deste serviço descritos no item 3.4.7 e, desta forma, os valores não podem basear-se no cálculo de proporcionalidade.

3.2. Contratações similares de outros entes públicos:

3.2.1. Foram realizadas pesquisas em sites do governo como o Comprasnet (<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>) e em sites de busca com palavras chaves como: pregão, ata, coleta, tratamento, resíduo, químico, infectante, perigosos etc.

3.2.2. Apesar da vasta pesquisa, não foram encontrados registros de contratações similares de outros entes públicos.

3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.3.1. Foram analisados diversos sítios eletrônicos de empresas especializadas na área do serviço a ser realizado, no entanto não foram encontrados valores nos sites. Além do mais, os sítios eletrônicos não trazem as especificidades necessárias relacionadas ao objeto da contratação.

3.4. Pesquisa com os fornecedores:

3.4.1. Em 20/11/2019 foram contatadas, por e-mail, 13 (treze) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

EMPRESA	CNPJ	CONTATOS
Atitude Ambiental LTDA	07.075.504/001-10	Telefone: (46) 3536-5078 E-mail: comercial@atitudeambiental.com
Bio Ambiental e Serviços LTDA	11.517.245/0001-07	Telefone: (48) 9914-1818 E-mail: licitacao.mtz@bioambiental.com.br
Brooks Ambiental Eireli	03.938.048/0001-33	Telefone: 3344-1515 E-mail: comercial1@brooksambiental.com.br , comercial2@brooksambiental.com.br Site: http://www.brooksambiental.com.br/
Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	05.608.332/0001-77	Telefone: (48) 3343-1810 / (48) 3257-1789 E-mail: contato@sejaecoeiciente.com.br Site: http://www.sejaecoeiciente.com.br/
Essencis Solucoes Ambientais S.A.	04.627.574/0001-45	E-mail: jmendes@essencis.com.br Endereço: São Paulo, SP
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	07.756.675/0001-04	Telefone: (47) 3644-9506 E-mail: herasul@herasul.com.br , comercial@herasul.com.br Site: https://www.herasul.com.br/
Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	08.156.073/0001-89	comercials@maranataambientalemp.com.br financeiros@maranataambientalemp.com.br Contato: Alan Giovanni Batista - Consultor Técnico Comercial Telefones: (47) 99967-6698 / (47) 3427-5780
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	50.668.722/0019-16	Telefone: 3324-0056 E-mail: Emilim.miranda@proactiva.com.br Site: http://proactivaresults.com/ https://www.veolia.com.br/veolia Endereço: Centro, Florianópolis, SC.
Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais LTDA	42.168.781/0001-78	Telefone: (21) 3326-4444 E-mail: contato@saniplanengenharia.com.br Site: https://www.saniplanengenharia.com.br/
Solvi Valorizacao Energetica LTDA	08.623.046/0001-79	jbrandao.gri@solvi.com Jaguare, Sao Paulo - SP
Taborda Ambiental Brasil LTDA	04.218.868/0001-13	ambiental@grupotaborda.com.br , contato@grupotaborda.com.br http://www.grupotaborda.com.br Rodovia BR 116 - Km 130 - s/nº Rio Mauricio - Mandirituba - PR - CEP: 83800-000
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA	72.332.778/0001-09	(49) 3664-0187 Endereço: Maravilha, SC. comercial@grupotucano.com.br http://www.grupotucano.com.br/tos.php
Transpezia Ambiental LTDA	05.752.374/0001-87	atendimento@transpezia.com.br

3.4.2. Destas, apenas 6 (seis) empresas (Brooks Ambiental, Ecoeficiência Soluções Ambientais, Hera Sul Tratamento de Resíduos, Maranata Empreendimentos Ambientais, Proactiva Meio Ambiente Brasil e TOS Obras e Serviços Ambiental) encaminharam orçamento, sendo que nem todas encaminharam orçamento para todos os lotes. Segue abaixo os orçamentos encaminhados para cada lote:

EMPRESA	ORÇAMENTO PARA OS LOTES								OBS
	01	02	03	04	05	06	07	08	
Brooks Ambiental Eireli	X	X	X	X	X	X	X	X	Apesar desta empresa ter encaminhado orçamento para todos os lotes, os valores unitários da maioria dos itens do Lote 3, 4 e 6 estão muito acima dos das demais empresas, não sendo viável a utilização destes na pesquisa de preço destes itens.
Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA - Epp	X	X						X	
Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA	X	X	X	X	X	X	X	X	
Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA	X	X	X	X	X	X	X	X	Apesar desta empresa ter encaminhado orçamento para todos os lotes, os valores unitários da maioria dos itens do Lote 3 ao 8 estão muito acima dos das demais empresas, não sendo viável a utilização destes na pesquisa de preço destes itens.
Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA	X	X			X	X	X	X	
TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA			X	X					

3.4.3. Devido à demora na resposta, foi buscado contato telefônico, no período de 28/11/2019 a 16/12/2019, com as demais empresas que continuaram não respondendo os e-mails.

3.4.4. A empresa Atitude Ambiental respondeu ao e-mail apenas no dia 17/12/2019 informando que não tem rota de coleta nos Municípios dos Campi da Universidade e por isto não encaminhariam o orçamento.

3.4.5. A Empresa Servioeste Soluções Ambientais também presta serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Perigosos. Em junho de 2019 foram solicitados orçamentos preliminares a esta empresa, para todos os lotes, para concluir os estudos preliminares. Nas trocas de e-mail com a Servioeste nos foi comunicado que a empresa não poderia fornecer orçamento para os Campi Florianópolis e Curitiba por questões de logística. Para os demais Campi (Araranguá, Blumenau e Joinville) a empresa forneceu orçamentos, no entanto os mesmos não correspondem a realidade das licitações da UFSC, pois a empresa não fornece valores por unidade e sim por carga fechada. Devido a este motivo não foi solicitado em novembro de 2019 orçamento para esta empresa.

3.4.6. Para os lotes 03, 04 (Campus Curitiba) e 06 (Campus Araranguá) foram obtidos apenas dois orçamentos válidos para maioria dos itens, conforme listados na tabela do item 3.4.2 e 3.4.7 deste documento. Apesar da Empresa Maranata Empreendimentos Ambientais ter encaminhado orçamento para todos os lotes, estes não poderão ser considerados válidos para alguns itens dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, pois os valores estão muito acima dos das demais empresas, ultrapassando em alguns casos mais de 10 vezes o valor. O mesmo ocorre no orçamento da Empresa Brooks ambiental para os Lote 03, 04 e 06, onde os preços de alguns itens chegaram a ultrapassar mais de 3 vezes o valor dos orçamentos das outras empresas.

3.4.7. A seguir encontram-se as tabelas com os valores obtidos, por item, referente aos orçamentos encaminhados pelas seis empresas. Os valores que estão em destaque (sombreado) serão retirados do mapa comparativo de preços, não sendo considerados para média dos valores, pois estão muito discrepantes dos demais, não refletindo o valor real de mercado.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
001	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 4,72	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
002	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 8,90	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
003	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 16,50	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
004	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 10,60	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
005	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,60	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
006	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00 697	R\$ 5,21	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento

007	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
008	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 4,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 9,16	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
009	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 5,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 20,50	R\$ 9,79	Não apresentou orçamento
010	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 11,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 38,50	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
011	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 9,11	R\$ 5,06	Não apresentou orçamento
012	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 11,50	R\$ 13,45	Não apresentou orçamento
013	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 9,00	R\$ 14,50	R\$ 5,20	Não apresentou orçamento
014	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 30,00	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 14,18	Não apresentou orçamento
015	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 3,00	R\$ 7,00	R\$ 12,00	R\$ 1,96	R\$ 3,01	Não apresentou orçamento
016	1333	088.78.2 92051	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m³	16	R\$ 2.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 3.000,00	Não apresentou orçamento

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
017	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
018	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
019	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
020	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 8,65	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
021	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 12,00	R\$ 30,00	R\$ 16,00	R\$ 80,50	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
022	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 15,70	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
023	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 113,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 28,11	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
024	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 109,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 12,43	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
025	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
026	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 132,39	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
027	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 116,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 43,79	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
028	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem	kg	35	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00 700	R\$ 81,28	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00

			mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.								
029	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 107,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 62,94	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
030	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
031	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 106,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
032	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 112,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 280,74	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
033	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 34,27	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
034	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 50,38	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
035	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 110,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 36,52	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00
036	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 114,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 113,38	Não apresentou orçamento	R\$ 5,75
037	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 105,00	Não apresentou orçamento	R\$ 12,00 701	R\$ 4,52	Não apresentou orçamento	R\$ 5,75

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS											
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)											
Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranhá	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
038	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
039	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 10,31	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
040	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
041	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 12,22	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
042	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 157,39	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65
043	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 47,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 45,72	Não apresentou orçamento	R\$ 12,65

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
044	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 20,74	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
045	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 15,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 87,98	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
046	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 703,30	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
047	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 174,46	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
048	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	kg	10	R\$ 22,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 703,33	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento

703

			AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.								
049	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 293,00	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
050	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 107,75	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
051	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 87,98	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
052	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 355,90	R\$ 15,73	Não apresentou orçamento
053	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 18,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 355,90	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
054	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 147,46	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento
055	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 240,10	R\$ 19,39	Não apresentou orçamento
056	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 16,00	Não apresentou orçamento	R\$ 10,00	R\$ 236,10	R\$ 11,14	Não apresentou orçamento
057	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 20,00	Não apresentou orçamento	R\$ 10,00 704	R\$ 142,46	R\$ 20,12	Não apresentou orçamento

058	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 11,00	Não apresentou orçamento	R\$ 15,00	R\$ 9,52	R\$ 8,95	Não apresentou orçamento
------------	------	-------------------	---	---------	------------	-----------	--------------------------	-----------	----------	----------	--------------------------

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ											
Resíduos Infectantes (Grupo A e E da RDC da ANVISA 222/2018)											
Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
059	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
060	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
061	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
062	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 48,24	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
063	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 167,46	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento
064	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 50,00	Não apresentou orçamento	R\$ 18,00	R\$ 87,98	R\$ 16,94	Não apresentou orçamento

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
065	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 16,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 48,83	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
066	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 12,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 10,48	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
067	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,38	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
068	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 46,85	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
069	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 19,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
070	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00 706	R\$ 59,90	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento

071	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 40,43	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
072	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 32,81	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
073	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 104,30	R\$ 10,40	Não apresentou orçamento
074	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
075	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 8,00	R\$ 18,50	R\$ 5,67	Não apresentou orçamento
076	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 16,00	R\$ 104,30	R\$ 14,06	Não apresentou orçamento
077	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 13,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 42,85	R\$ 5,81	Não apresentou orçamento
078	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 17,00	Não apresentou orçamento	R\$ 9,00	R\$ 42,85	R\$ 14,79	Não apresentou orçamento
079	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 8,00	Não apresentou orçamento	R\$ 12,00	R\$ 7,27	R\$ 3,62	Não apresentou orçamento

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT
Resíduos Químicos (Grupo B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	CÓD. UFSC	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário EMPRESA 01* Brooks	Valor Unitário EMPRESA 02* Ecoeficiência	Valor Unitário EMPRESA 03* Herasul	Valor Unitário EMPRESA 04* Maranata	Valor Unitário EMPRESA 05* Proactiva	Valor Unitário EMPRESA 06* TOS
080	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Formol e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 24,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 48,89	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
081	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 5,90	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
082	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 21,00	R\$ 8,00	R\$ 56,50	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
083	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
084	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 27,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 56,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
085	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00 708	R\$ 5,42	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento

086	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 18,00	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 60,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
087	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 16,00	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 11,65	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
088	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 37,50	R\$ 12,48	Não apresentou orçamento
089	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 16,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
090	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTE contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	1.300	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 9,63	R\$ 7,75	Não apresentou orçamento
091	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 66,50	R\$ 16,14	Não apresentou orçamento
092	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 9,00	R\$ 14,10	R\$ 7,89	Não apresentou orçamento
093	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 9,00	R\$ 7,70	R\$ 16,87	Não apresentou orçamento
094	1333	088.78.2 92051	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 3,17	R\$ 5,70	Não apresentou orçamento

* **Empresa 01:** Brooks Ambiental Eireli / **Empresa 02:** Ecoeficiência Soluções Ambientais LTDA – Epp / **Empresa 03:** Hera Sul Tratamento de Resíduos LTDA / **Empresa 04:** Maranhá Empreendimentos Ambientais LTDA / **Empresa 05:** Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA / **Empresa 06:** TOS Obras e Serviços Ambiental LTDA

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

4.1. Para a obtenção do preço de referência para a contratação será utilizada a MÉDIA DOS VALORES obtidos na pesquisa de preços para cada item.

4.1.1. Os orçamentos que estão em destaque (sombreados) nas tabelas do item 3.4.7 deste documento serão retirados do mapa comparativo de preços, não sendo considerados para média dos valores, pois estão muito divergentes dos demais orçamentos do mesmo item, tendo em muitos casos discrepância maior de 100% em relação a um ou mais orçamentos do item, não refletindo o valor real de mercado.

4.2. No âmbito da UFSC há atualmente três contratações similares, os Contratos 175/2014 (Manejo de Resíduos Químicos do Campus Florianópolis), 176/2014 (Manejos dos Resíduos Infectantes dos Campi Florianópolis e Araranguá) e o 178/2015 (Manejo dos Resíduos Infectantes e Químicos do Campus Curitibanos). Os contratos 175/2014 e 176/2014 não preveem a entrega de embalagens de acondicionamento dos resíduos perigosos, por isto o valor médio dos itens dos lotes do Campus Florianópolis estão superiores aos valores dos atuais Contratos, no entanto, ao analisar o valor do serviço dos itens destes Contratos mais a Atas de Registros de Preço de aquisição de embalagens de acondicionamento verifica-se que os valores desta pesquisa de preço estão de acordo com os dos atuais Contratos, mostrando-se até mais vantajosos em alguns itens. Por exemplo, no caso do manejo do item 02, restos de produtos químicos (item com maior demanda na UFSC), no atual Contrato 175/2014, o valor para coleta, transporte e tratamento e destinação final dá um total de R\$ 3,58/Kg. A bombona de menor volume, que se costuma utilizar nas coletas de resíduos químicos, é a de 5L, a qual geralmente acondiciona no máximo 5 kg de resíduos líquidos. Analisando os valores das bombonas no mercado (ver item 10 da ARP 387/2019 do Pregão 210/2019), as bombonas de 5L saem com um valor aproximado de R\$ 15,66. Se transferir o valor da bombona por litro, cada litro custaria em torno de R\$ 3,13. Somando o valor da bombona com o valor do serviço verifica-se um gasto atual para realizar o manejo adequado deste resíduo em um valor aproximado de R\$ 6,71, ou seja, um valor muito próximo do valor de referência neste relatório (R\$ 7,49). Já analisando o item 08, os solventes não halogenados, segundo item de maior demanda, no Contrato atual o valor total do manejo deste resíduo custa R\$ 5,54, acrescentando o valor da bombona, teremos o total aproximado de R\$ 8,67, um valor um pouco acima do valor de referência deste relatório, cuja a média saiu por R\$ 6,56. Vale ressaltar ainda que os valores base deste Contrato são de 2014, o qual está sem reajuste a mais de três anos. Além dos valores serem vantajosos quando embutida a entrega das embalagens no serviço, tem-se o fato de muitos pregões de materiais de consumo não darem certo e serem muito dispendiosos para instituição.

4.3. Do Contrato 178/2015 (Manejo dos Resíduos Infectantes e Químicos do Campus Curitibanos), já está prevista a reposição de embalagens. No Contrato, o valor para o manejo dos resíduos químicos sai por R\$ 9,97 e dos infectantes por R\$ 11,01. Nos preços de referência deste relatório, encontramos uma média em torno de R\$ 12,29 para os químicos (retirando apenas as lâmpadas inteiras que é cobrado por unidade) e R\$ 13,92 para os infectantes. Dando uma diferença não superior a R\$ 3,00, que é compatível com o reajuste de mercado nestes últimos quatro anos.

4.4. Diante do exposto acima, conclui-se que não há discrepância teratológica entre o custo dos atuais Contratos com os seus itens correspondentes neste Relatório de Pesquisa de Preços.

5. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

5.1. E-mails – páginas 0081 a 0105 e 0274 a 0282.

5.2. Orçamentos – páginas 0106 a 0172 e 0283 a 0305.

Florianópolis, 27 de maio de 2020

Nome: **Branda Vieira**
SIAPE: **2297245**
Telefone: **3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
SIAPE: **1660368**
Telefone: **3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

ANEXO – PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS

- Ano 2019_codigo “1333”:

http://painelde...nalise-servicos

paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Você está em análise de SERVIÇOS Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR Ano da Compra 2019 Código Material/Serviço 1333

MÉDIA **R\$ 4.061,92**

MEDIANA **R\$ 129,50**

MENOR PREÇO **R\$ 0,65**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 79

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00035/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	26.154	R\$ 0,65	RESICLEAN AMBIENTAL LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2019
	00751/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,70	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/11/2019
	00047/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	630	R\$ 0,75	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	08/10/2019
	00019/2019	00005	Pregão	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	QUILOGRAMA	35.000	R\$ 0,77	AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/PI	08/05/2019
	00003/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	835	R\$ 0,90	AMBY SERVICE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158505 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	11/10/2019
	00023/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	14.000	R\$ 1,25	AGRO RIO COMERCIO E SERVICOS DE RESIDUOS RECICLADOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	18/07/2019

paineldeprescos.planejamento.gov.br/videos

- Ano 2019_codigo "14265":

http://painelde...nalise-servicos

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Código Material/Serviço 14265

MÉDIA

R\$ 8.852,51

MEDIANA

R\$ 300,00

MENOR PREÇO

R\$ 0,01

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 287

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00029/2019	00003	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	500	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	5.000	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	2.054	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00008/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	UN	1	R\$ 0,01	CONTRATADO : COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA. -PROCESSAMENTO DE PLASTI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170075 - SUPERINTEND?NCIA DE ADMINISTRAT?O DO MF - BA	19/06/2019
	00025/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITRO	600.000	R\$ 0,1891	H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇAO DE CACAMBAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	24/09/2019
	00030/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	163.200	R\$ 0,23	MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRAS?LIA	16/04/2019

- Ano 2019_codigo "19380":

http://painelde...nalise-servicos x +

paneldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR Ano da Compra 2019 Código Material/Serviço 19380

MÉDIA **R\$ 10.449,22**

MEDIANA **R\$ 26,25**

MENOR PREÇO **R\$ 0,0344**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 202

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00010/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOS	300	R\$ 0,0344	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	26/07/2019
	00003/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	396	R\$ 0,0351	GETECMA - GESTAO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	28/03/2019
	00142/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	25.920	R\$ 0,28	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00142/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	8.640	R\$ 0,29	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00058/2019	00004	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	17.500	R\$ 0,62	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE TREA DE CAMPO GRANDE	02/08/2019
	09017/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	1.540	R\$ 1,14	ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	28/02/2019
	00014/2019	00009	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOGRAMAS POR ANO	40	R\$ 1,63	ULTRASOL AMBIENTAL LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUALIND.	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	16/07/2019
	00003/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	SERVIÇO	75.000	R\$ 1,78	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	16/10/2019

- Ano 2019_codigo "24708":

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR Ano da Compra 2019 Código Material/Serviço 24708

MÉDIA **R\$ 5.652,76**

MEDIANA **R\$ 10,83**

MENOR PREÇO **R\$ 0,28**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 315

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00030/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDALTD - MED	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE PRAÇA DE SÃO PAULO	30/04/2019
	00022/2019	00001	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	800.000	R\$ 0,68	FLUCOR SERVICE LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	22/07/2019
	00019/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	24.200	R\$ 0,7264	TRAMPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	11/11/2019
	00048/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	4.000	R\$ 0,88	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	05/04/2019
	00045/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	4.000	R\$ 0,88	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	29/03/2019
	00236/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	5.000	R\$ 0,95	INOVAR AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS - EIRELI	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	12/06/2019

- Ano 2019_descricao do item "coleta":

http://painelde...nalise-servicos x +
 paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS | Atualizado em 10/12/2019

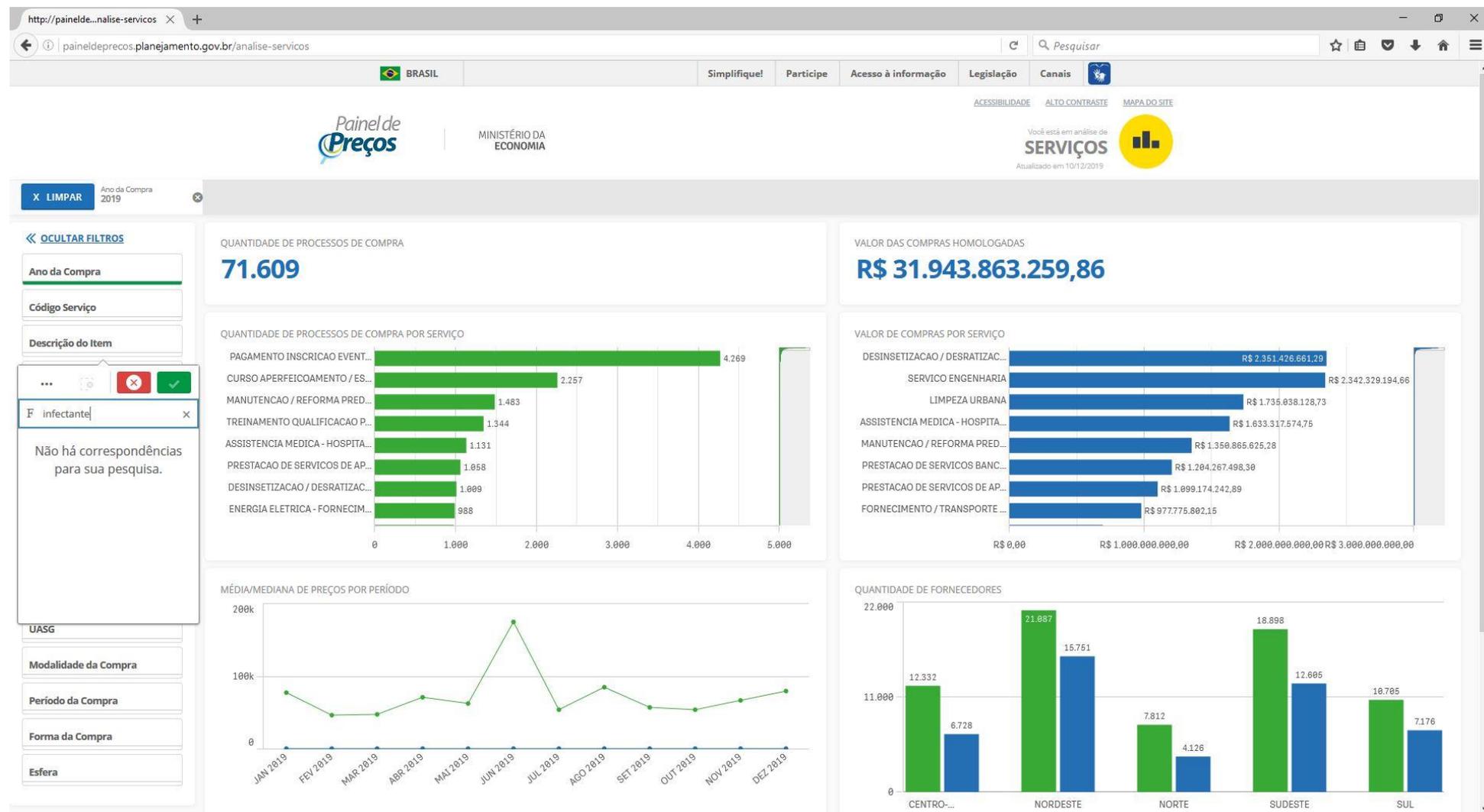
X LIMPAR | Ano da Compra: 2019 | Descrição: 2 de 1843

MÉDIA: **R\$ 9.512,09** | MEDIANA: **R\$ 111,09** | MENOR PREÇO: **R\$ 0,01**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 489 | ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00029/2019	00003	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	500	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	5.000	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	2.054	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00008/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	UN	1	R\$ 0,01	CONTRATADO : COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA. -PROCESSAMENTO DE PLASTI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170075 - SUPERINTEND?NCIA DE ADMINISTRA??O DO MF - BA	19/06/2019
	00010/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOS	300	R\$ 0,0344	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	26/07/2019
	00003/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	396	R\$ 0,0351	GETECMA - GESTAO E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	28/03/2019
	00025/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITRO	600.000	R\$ 0,1891	H.M.S. TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	24/09/2019
	00030/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	163.200	R\$ 0,23	MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRAS?LIA	16/04/2019

- Ano 2019_descricao do item "infectante" (sem correspondência):



- Ano 2019_descrição do item “lixo”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Descrição 2 de 1843

MÉDIA

R\$ 5.333,79

MEDIANA

R\$ 11,08

MENOR PREÇO

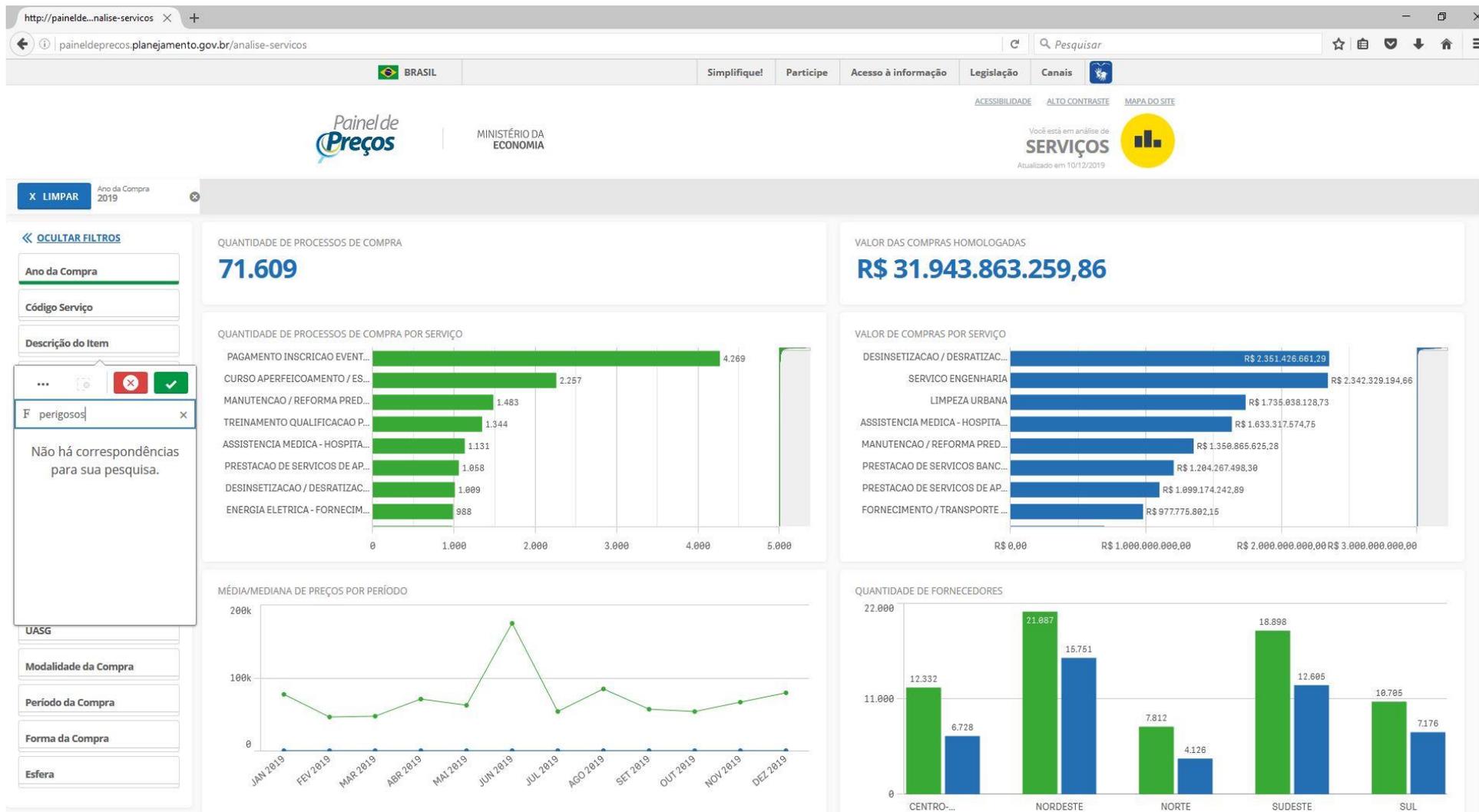
R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 394

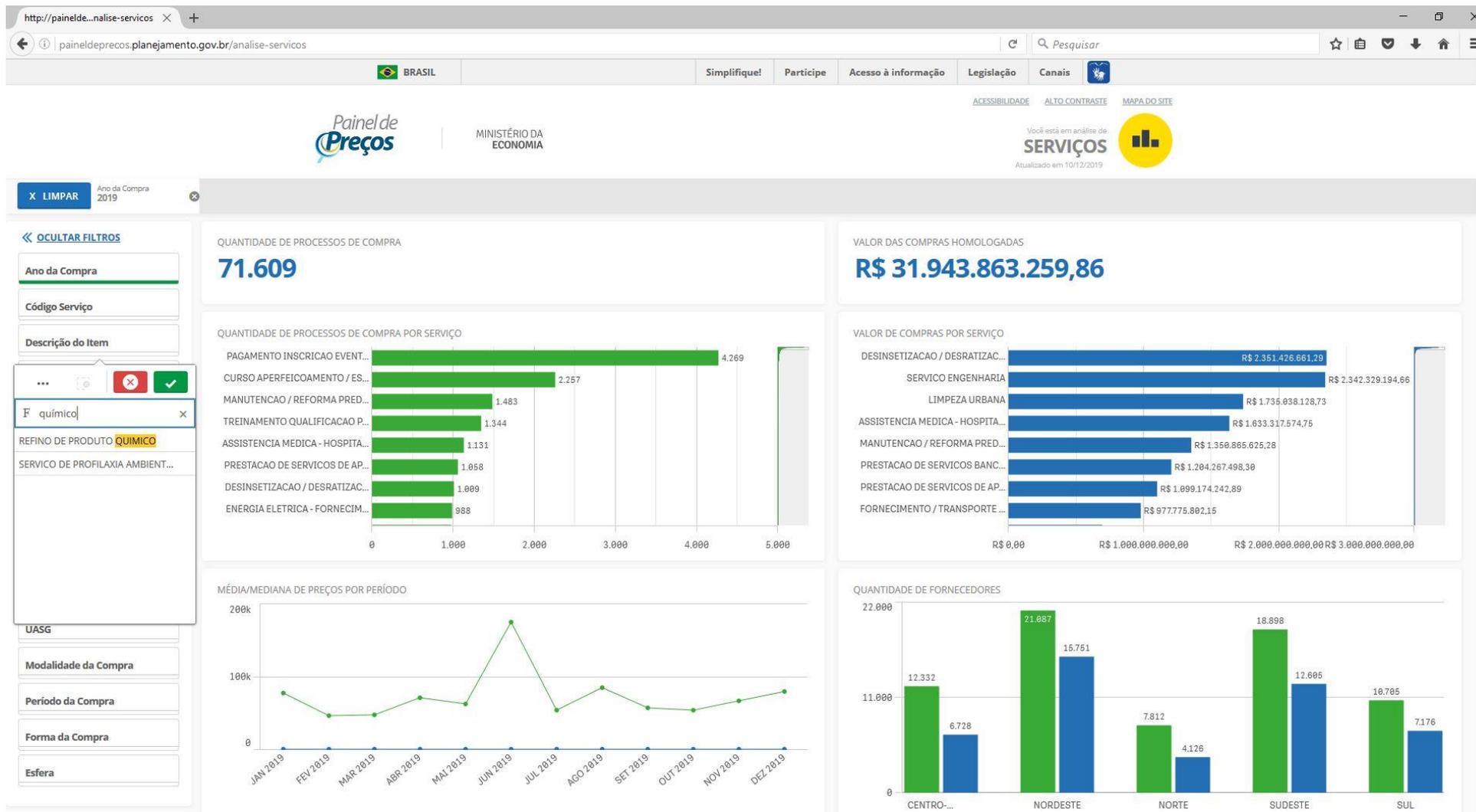
ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00035/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	26.154	R\$ 0,65	RESICLEAN AMBIENTAL LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2019
	00030/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDALTD - MED	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE TREA DE S70 PAULO	30/04/2019
	00022/2019	00001	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	800.000	R\$ 0,68	FLUCOR SERVICE LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	22/07/2019
	00751/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,70	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/11/2019
	00019/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	24.200	R\$ 0,7264	TRAMPP0 COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	11/11/2019
	00047/2019	00001	Dispensa de	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO -	UNIDADE	630	R\$ 0,75	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE	08/10/2019

- Ano 2019_descricao do item “perigosos” (sem correspondência):



- Ano 2019_descricao do item “químico” (sem correspondência):



- Ano 2019_descrição do item “resíduos”:

http://painelde...nalise-servicos x +
 paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Você está em análise de SERVIÇOS | Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR | Ano da Compra: 2019 | Descrição: 2 de 1843

MÉDIA: R\$ 5.333,79 | MEDIANA: R\$ 11,08 | MENOR PREÇO: R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 394 | ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00035/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	26.154	R\$ 0,65	RESICLEAN AMBIENTAL LTDA - EPP	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2019
	00030/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDALTD - MED	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE TREA DE S70 PAULO	30/04/2019
	00022/2019	00001	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	800.000	R\$ 0,68	FLUCOR SERVICE LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	22/07/2019
	00751/2019	00001	Dispensa de Licitação	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,70	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/11/2019
	00019/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	24.200	R\$ 0,7264	TRAMPP0 COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153158 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRJ	11/11/2019
	00047/2019	00001	Dispensa de	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO -	UNIDADE	630	R\$ 0,75	ATIVA MINAS GESTAO AMBIENTAL LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE	08/10/2019

- Ano 2019_fornecedores (todos):

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

CNPJ/CPF/NOME do For... 6 de 108996

MÉDIA

R\$ 17.861,62

MEDIANA

R\$ 7,76

MENOR PREÇO

R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 32

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00097/2019	00002	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	6.500	R\$ 0,28	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00097/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KILOGRAMA	8.000	R\$ 0,31	ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	04/12/2019
	00266/2019	00006	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	10.000	R\$ 5,44	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00266/2019	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	50	R\$ 5,48	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00307/2019	00002	Pregão	1333	INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPECIAL	KG	6.000	R\$ 5,90	SANIPLAN ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	10/06/2019
	00266/2019	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	10	R\$ 6,24	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00266/2019	00005	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	50	R\$ 6,24	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019
	00266/2019	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	56.000	R\$ 6,24	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSIT?RIO/UFSC	21/11/2019

- Ano 2019_objeto da compra “coleta”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 37 de 73834

MÉDIA

R\$ 1.513,30

MEDIANA

R\$ 11,31

MENOR PREÇO

R\$ 0,01

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 56

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00029/2019	00003	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	500	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITROS	5.000	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00029/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KILOS	2.054	R\$ 0,01	ETERNAL - INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTD	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/06/2019
	00142/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	25.920	R\$ 0,28	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00142/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	8.640	R\$ 0,29	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00058/2019	00004	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	17.500	R\$ 0,62	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ?REA DE CAMPO GRANDE	02/08/2019
	00773/2019	00001	Dispensa de Licitação	24350	SERVICO DE RECICLAGEM DE RESIDUOS NAO METALICOS	UM	3.000	R\$ 0,67	MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA MEEMAS LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO	11/06/2019

- Ano 2019_objeto da compra “infectante”:

http://painelde...nalise-servicos x +

painelderecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

A atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 19 de 73834

MÉDIA

R\$ 2.620,48

MEDIANA

R\$ 8,25

MENOR PREÇO

R\$ 0,28

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 61

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00142/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	25.920	R\$ 0,28	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00142/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	LITRO	8.640	R\$ 0,29	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	01/08/2019
	00258/2019	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	LITRO	2.880	R\$ 1,43	ECO + SERVICOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	15/10/2019
	00018/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	60.000	R\$ 2,00	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOAO B. DE CARVALHO D.	27/06/2019
	00018/2019	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	24.000	R\$ 2,06	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOAO B. DE CARVALHO D.	27/06/2019
	00018/2019	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	6.000	R\$ 2,26	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOAO B. DE CARVALHO D.	27/06/2019
	00004/2019	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	360	R\$ 2,77	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00061/2019	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,60	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	04/10/2019

- Ano 2019_objeto da compra “lixo”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 30 de 73834

MÉDIA

R\$ 2.434,15

MEDIANA

R\$ 430,00

MENOR PREÇO

R\$ 0,0344

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 41

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00010/2019	00001	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOS	300	R\$ 0,0344	BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	26/07/2019
	00236/2019	00001	Dispensa de Licita?o	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	5.000	R\$ 0,95	INOVAR AMBIENTAL, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS - EIRELI	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	12/06/2019
	00004/2019	00004	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	360	R\$ 2,77	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00059/2019	00001	Dispensa de Licita?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KG	428	R\$ 3,50	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTHLHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	25/04/2019
	00052/2018	00001	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILO	15.000	R\$ 5,35	RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	ESTADO DO PARA	456127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE	16/01/2019
	00004/2019	00006	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R\$ 7,86	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00004/2019	00003	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	24	R\$ 8,87	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019
	00004/2019	00005	Preg?o	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	120	R\$ 12,50	ABORGAMA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/10/2019

- Ano 2019_objeto da compra “perigosos”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 22 de 73834

MÉDIA

R\$ 528,80

MEDIANA

R\$ 10,82

MENOR PREÇO

R\$ 0,3598

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 147

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00115/2019	00001	Dispensa de Licitação	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	8.645	R\$ 0,3598	CONSTRUTORA E COMERCIO W R EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	12/09/2019
	00115/2019	00003	Dispensa de Licitação	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	4.740	R\$ 0,36	CONSTRUTORA E COMERCIO W R EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	12/09/2019
	00115/2019	00002	Dispensa de Licitação	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	7.580	R\$ 0,36	CONSTRUTORA E COMERCIO W R EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	12/09/2019
	00128/2018	00092	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	KG	243.000	R\$ 0,80	MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPO DE APOIO DE S70 JOS? DOS CAMPOS	06/08/2019
	00165/2019	00006	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	14.400	R\$ 1,00	AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	24/09/2019
	00009/2019	00001	Pregão	21423	PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	KG	11.958	R\$ 1,10	ECOPETRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	26/08/2019
	00128/2018	00063	Pregão	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	KG	15.000	R\$ 1,20	MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPO DE APOIO DE S70 JOS? DOS CAMPOS	06/08/2019
	00014/2019	00009	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	QUILOGRAMAS POR ANO	40	R\$ 1,63	ULTRASOL AMBIENTAL LTDA	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL E QUAL.IND.	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	16/07/2019

- Ano 2019_objeto da compra “químico”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 2 de 73834

MÉDIA

R\$ 1.705,63

MEDIANA

R\$ 1.000,00

MENOR PREÇO

R\$ 1.000

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00010/2019	00002	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVA??O	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRAT?GICAS DO NORDEST	19/03/2019
	00010/2019	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVA??O	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRAT?GICAS DO NORDEST	19/03/2019
	00248/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	1	R\$ 3.116,89	NATURIX AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PR?-REITORIA DE ADMINISTRA??O	30/10/2019

- Ano 2019_objeto da compra “resíduos”:

http://painelde...nalise-servicos x +

paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de SERVIÇOS

Atualizado em 10/12/2019

X LIMPAR

Ano da Compra 2019

Objeto da Compra 5 de 73834

MÉDIA

R\$ 2.019,22

MEDIANA

R\$ 1.850,00

MENOR PREÇO

R\$ 1.260

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 4

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
	00016/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	SERVIÇO	1	R\$ 1.260,00	2MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	12/06/2019
	00046/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	1	R\$ 1.700,00	TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	19/06/2019
	00161/2019	00001	Dispensa de Licitação	24708	TRATAMENTO DE RESIDUOS	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	08/11/2019
	00248/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	1	R\$ 3.116,89	NATURIX AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PR?-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	30/10/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/E->
mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceite o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

5.1.3. Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

5.1.4. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações

contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos

volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ),	03	Mensal

		Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia , Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal

Itens 023 ao 037		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infecantes Itens 038 ao 043	Curitiba	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitiba, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitiba , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infecantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065 ao 079	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau , SC – CEP: 89036-256	01	Semestral
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville + Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Pack, Joinville , SC – CEP: 8921 9-600	01	Trimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borossilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.) ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Fazenda Yakult	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229
		Branda Vieira	Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-3836
03	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
04	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos	emili.santos@ufsc.br	(48) 3721-7170
		Gabriel Felip Gomes Olivo	gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo	adilson.americo@ufsc.br	(48) 3721-6941
		Suelen Santos da Silva	suelen.s@ufsc.br	(48) 3721-6965
		Josete Mazon	josete.mazon@ufsc.br	
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa	franciely.costa@ufsc.br	(48) 3721-6258
		Rafael Cypriano Dutra	rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller	luiz.fernando.keller@ufsc.br	(48) 3721-3360
		César Agostinho Schaefer	cesar.schaefer@ufsc.br	(47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas	luana.freitas@ufsc.br	(48) 3721-4653
		Láís de Melo Milani	lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini	frank.belettini@ufsc.br	(48) 3721-4115
		Chirle Ferreira	Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas

mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

12.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

12.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

12.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

12.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

12.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

13.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

13.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

- 13.18.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.19.** Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.
- 13.20.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.
- 13.21.** Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.
- 13.22.** Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.
- 13.23.** Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:
- 13.23.1.** O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.
- 13.23.2.** Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.
- 13.24.** Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.
- 13.25.** Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.
- 13.26.** Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.
- 13.27.** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- 13.28.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.
- 13.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.
- 13.30.** Apresentar no ato da assinatura do contrato:
- 13.30.1.** Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.
- 13.30.2.** Os documentos que atestam a qualificação técnica:
- a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

- b)** Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;
- c)** Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;
- d)** Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;
- e)** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);
- f)** Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;
- g)** Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- h)** Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;
- i)** Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);
- j)** Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- a)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;
- d)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

- 13.33.1.** Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.
- 13.33.2.** Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;
- 13.33.3.** Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/>
E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229
Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/>
E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.

Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.	
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	
	Descrição	Pontuação

	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
	Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a destinação ambientalmente adequada.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	6
	100 % > X ≥ 95 %	4
	95 % > X ≥ 90 %	2
90 % > X	0	
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: RES/CGA - Gestão de Resíduos
Responsável: Chirle Ferreira
Data encam.: 28/05/2020 às 10:00

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: Conforme solicitado no despacho da página 0684 pela PROAD/UFSC, segue documentação atualizada nas seguintes páginas:

- Ofício de resposta ao parecer da Procuradoria Páginas 685-692;
- Relatório de Pesquisa de Preços atualizado com a justificativa solicitada pela Procuradoria no parágrafo 54 do parecer, inclusas nos itens 4.2 à 4.4 do relatório Páginas 693-728;
- Termo de Referência atualizado, com acréscimo dos itens 5.1.2 e 5.1.3 (REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), conforme ressalva da Procuradoria no parágrafo 146 do parecer Páginas 729-772.

Atenciosamente,
Chirle Ferreira
gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br/> E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20

075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71
LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “*em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceite o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

5.1.3. Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

5.1.4. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotês).

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;

b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);

c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;

d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
		Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David	170	Três vezes por mês

01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis , SC - CEP: 88040-900		
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis , SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis , SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis , SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis , SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis , SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia , Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis , SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis , SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis , SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis , SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis , SC – CEP: 88061-600	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis , SC – CEP: 88066-260	01	Mensal

		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis , SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá , SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá , SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos químicos Itens 065 ao 079	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau , SC – CEP: 89036-256	01	Semestral

08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Pack, Joinville , SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
	+ Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03
07	03
08	03
09	06
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	30

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo

vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.) ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Curitiba	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitiba	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3

06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Fazenda Yakult	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
03	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200

04	Campus Curitibanos	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo Suelen Santos da Silva Josete Mazon	adilson.americo@ufsc.br suelen.s@ufsc.br josete.mazon@ufsc.br	(48) 3721-6941 (48) 3721-6965
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa Rafael Cypriano Dutra	franciely.costa@ufsc.br rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-6258 (48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller César Agostinho Schaefer	luiz.fernando.keller@ufsc.br cesar.schaefer@ufsc.br	(48) 3721-3360 (47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas Laís de Melo Milani	luana.freitas@ufsc.br lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-4653 (48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini Chirle Ferreira	frank.belettini@ufsc.br Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4115 (48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.
- 12.7.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 12.8.** Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.
- 12.9.** Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 12.10.** Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.
- 12.11.** Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.
- 13.6.1.** Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.
- 13.6.2.** Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

13.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

13.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

13.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

13.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

13.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

13.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

13.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

13.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

13.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

13.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para

fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**
CPF: **054.772.869-70**
Telefone: **(48) 3721-3836**
E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

Nome: **Chirle Ferreira**
CPF: **048.757.229-74**
Telefone: **(48) 3721-4229**
E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**
CPF: **016.711.817-00**
Telefone: **(48) 3721-4224**
E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**
CPF: **839.586.735-20**
Telefone: **(48) 3721-4227**
E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de

dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de 21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br> / E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada, portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.

Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.	
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.	
	Descrição	Pontuação

	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0	

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	

Mecanismo de Cálculo	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela	

	contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a	

destinação ambientalmente adequada.	
Descrição	Pontuação
$X = 100\%$	6
$100\% > X \geq 95\%$	4
$95\% > X \geq 90\%$	2
$90\% > X$	0
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape nº:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 28/05/2020 às 11:47

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhe-se ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação revisada e alterada e/ou justificada conforme solicitado pelo Parecer nº 094/2020 da Procuradoria Federal (fls. 662-679), inserida no processo nas fls. 685 a 818.

Ressalta-se que, em atendimento à ressalva constante no parágrafo 146 da Procuradoria, foram realizadas alterações no TR, conforme mencionado no despacho do requerente (pg.773). Não houve alterações na Minuta de Contrato e na Ata de Registro de Preços.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 28/05/2020 às 11:52

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para os encaminhamentos necessários, considerando o despacho às fls. 819.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 28/05/2020 às 14:22

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Aprovo a documentação revisada e alterada e/ou justificada conforme solicitado pelo Parecer nº 094/2020 da Procuradoria Federal (fls. 662-679), inserida no processo nas fls. 685 a 818, bem como à ressalva constante no parágrafo 146 da Procuradoria, haja vista, terem sido realizadas alterações no TR, conforme mencionado no despacho do requerente (pg.773).
Ao DPL/PROAD para dar seguimento ao processo licitatório, observando as ressalvas propostas pela PF/GR. .



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 28/05/2020 às 14:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Eller Gomes

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
Pregoeiro Diego Eller,
Para agendamento do certame.
Destaco que os apontamentos 60,73 e 74 proferidos pela Procuradoria Federal
no PARECER n. 00094/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (páginas 662 a 679)
foram devidamente processados no arquivo da minuta do edital nº 053/2020,
estando assim, dispostos em consonância para a publicação em versão final.
Favor priorizar a publicação da demanda.



Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Eller Gomes
Data encam.: 28/05/2020 às 16:37

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Solicito agendamento da abertura do certame para o dia 12/06/2020, às 09h.

Assunto **Alteração Publicação**
De Diego Eller Gomes <diego.eller@ufsc.br>
Para Adriano Coelho <adriano.coelho@ufsc.br>
Data 29/05/2020 15:34



Boa tarde, Adriano.

Favor alterar a data de abertura do Pregão Eletrônico 53/2020 para o dia 16/06, às 09h, considerando que teremos um feriado no período anteriormente solicitado.

Atenciosamente,

--

Diego Eller Gomes

Doutor em Engenharia de Produção - UFSC
Pregoeiro - Departamento de Licitações - UFSC
+55 (48) 3721-6474



Departamento de Licitações

Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Pregão eletrônico n. 053/2020

Abertura

Data:

16 de junho de 2020

Hora:

09h00min

Objeto

Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Critério de julgamento

Menor preço por item, com agrupamento de itens em lote

Valor global estimado

R\$ 1.155.461,72



Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 – Reitoria II
Trindade – Florianópolis – SC
88.040-400

Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 (se houver) e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!

Acessem: licitacoes.ufsc.br e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.

Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “Editais de Licitações” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal licitacoes.ufsc.br (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio www.acessoainformacao.ufsc.br.

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.

Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).**
 - 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

- 1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 16 de junho de 2020

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
 - 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
 - 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
 - 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
 - a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
 - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

- 5.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.licitacoes.ufsc.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes

que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.

6.2.1. A depender do objeto, as propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**

6.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.2.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.6.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.6.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.6.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 6.7.** **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9.** **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

- 6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a) por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.
- 7.4.2.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.
- 7.6.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:
- a)** Razão Social.
 - b)** Endereço completo (incluindo CEP).
 - c)** Telefone comercial e celular (se houver).
 - d)** Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
 - e)** Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
 - f)** E-mail comercial da empresa.
 - g)** Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
 - h)** Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
 - i)** Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
 - j)** Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
 - k)** Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
 - l)** Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
 - m)** Indicação do site da empresa (caso possua).
 - n)** Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
 - o)** Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotos de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.
- 7.6.1.** Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.
- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. A proposta que identificar o licitante será desclassificada.
- 8.7.1. Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.
- 8.7.2. O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 9.3.1. **Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém, obrigatoriamente inferior ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.1. Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 9.8.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

- 9.20.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.2.1. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

11.2.3. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.2.4. A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2.**

11.3. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

11.3.1. Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3.**

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e conseqüente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.
- 11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.
- 11.5.1.** A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.5.2.** Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.
- 11.5.3.** Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.
- 11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**
- 11.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:
- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
 - c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
 - d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
 - e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.7.2.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.7.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.5.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

12.5.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) Habilitação jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.8.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

c.1.1) As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

c.1.2.1) As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

c.1.3) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital,

e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

c.1.7) No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

c.2) Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.2.1) O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

c.2.2) Em estando em tal condição de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme menção possa estar prevista na certidão de falência, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na alínea anterior nos mesmos moldes previstos no **item 7.1**, não sendo estes tratados como complementares e, sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.

d) **Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

d.1.1.4) O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

d.2) Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com o Licitante conforme o item 12.8.d.3.

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

d.3) Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

d.4) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica - do Anexo I - Termo de Referência (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

d.5) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

d.5.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.8.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.12. Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do(a) Pregoeiro(a), de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

12.13. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 23.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo VII (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

- 15.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 15.22.1. Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2. Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3. As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23. O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25. Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

- 15.31.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 22** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexos I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VII (Minuta do Contrato).

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a)** Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b)** Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c)** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. O licitante enquadrado nos **itens 22.4 a 22.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

- 22.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 22.3**.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 22.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 22.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 22.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 22.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.16.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

22.19. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.19.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

22.19.2. O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

22.19.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

22.19.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

22.19.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos

processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

- 22.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 22.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 22.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 22.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 22.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 22.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 22.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 23.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 23.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 23.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 23.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 23.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 23.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 23.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 23.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 23.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Diego Eller Gomes**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 23.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 23.20. Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 23.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 23.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 23.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 23.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

TELEFONE: (48) 3721-3836/4229

Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br



(REGISTRO DE PREÇOS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Ambiental (CGA), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00

002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500	R\$ 7,49	R\$ 101.115,00
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900	R\$ 12,21	R\$ 23.199,00
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750	R\$ 5,57	R\$ 9.747,50
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	6.500	R\$ 7,39	R\$ 48.035,00

012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000	R\$ 2,66	R\$ 47.880,00
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16	R\$ 1.766,67	R\$ 28.266,72
TOTAL						R\$ 403.218,22

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000	R\$ 11,91	R\$ 238.200,00
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 543.500,00

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 7,38	R\$ 184,50
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
TOTAL						R\$ 42.255,00

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	R\$ 12,99	R\$ 77.940,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 14,33	R\$ 358,25
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
TOTAL						R\$ 96.217,25

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40

053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15	R\$ 12,38	R\$ 185,70
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900	R\$ 9,82	R\$ 8.838,00
TOTAL						R\$ 22.021,71

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
TOTAL						R\$ 10.918,75

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17	R\$ 7,22	R\$ 122,74
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30

074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
TOTAL						R\$ 14.577,14

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50

		não identificados.				
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10	R\$ 14,05	R\$ 140,50
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15	R\$ 14,05	R\$ 210,75
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300	R\$ 8,46	R\$ 10.998,00
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
TOTAL						R\$ 22.753,65

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

TOTAL GERAL	R\$ 1.155.461,72
--------------------	-------------------------

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.155.461,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

1.2.1. O valor estimado considera a soma de todos os lotes, porém cada lote será contratado o valor para 12 meses.

1.3. Agrupamento de Itens:

1.3.1. A licitação será dividida em 8 (oito) lotes, sendo o Lote 01 formado por 16 itens, o Lote 02 por 06 itens, o Lote 03 por 15 itens, o Lote 04 por 06 itens, o Lote 05 por 15 itens, o Lote 6 por 06 itens, o Lote 07 por 15 itens e o Lote 8 por 15 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos serviços, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas. Os itens de um mesmo Lote são serviços afins. Tal medida visa garantir a compatibilidade técnica dos serviços prestados, uma vez que se trata de serviços que podem ser executados por uma única empresa.

1.3.2. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

LOTE 01 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 ao Item 016	R\$ 403.218,22
LOTE 02 – CAMPUS FLORIANÓPOLIS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 017 ao Item 022	R\$ 543.500,00
LOTE 03 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 023 ao Item 037	R\$ 42.255,00
LOTE 04 – CAMPUS CURITIBANOS	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 038 ao Item 043	R\$ 96.217,25
LOTE 05 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 044 ao Item 058	R\$ 22.021,71

LOTE 06 – CAMPUS ARARANGUÁ	
Manejo de Resíduos Infectantes	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 059 ao Item 064	R\$ 10.918,75
LOTE 07 – CAMPUS BLUMENAU	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 065 ao Item 079	R\$ 14.577,14
LOTE 08 – CAMPUS JOINVILLE + FAZENDA YAKULT	
Manejo de Resíduos Químicos	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 080 ao Item 094	R\$ 22.753,65

1.4. Detalhamento da Especificação:

1.4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e nas demais legislações concernentes que estejam vigentes ao longo do contrato, especialmente as elencadas no item disposições finais deste Termo de Referência, de modo que o manejo dos resíduos não importe em agressão ao Meio Ambiente ou à Saúde Pública e que a destinação final desses siga o preconizado em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades de gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos setores da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.2. Nas atividades fins da Universidade Federal de Santa Catarina, inevitavelmente ocorre a geração de resíduos perigosos, classificados pela ANVISA (RDC Nº 222/2018) como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A), resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B). Nas exigências trazidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, pela RDC da ANVISA 222/2018 e outras normas vigentes, faz-se necessário o correto manejo dos resíduos perigosos infectantes e químicos (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada).

2.3. Os laboratórios da UFSC não possuem local adequado para o armazenamento temporário destes resíduos, além do mais, o acúmulo destes nos laboratório é altamente perigoso, podendo causar diversos riscos a saúde pública, ambiental e ao patrimônio da UFSC, devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.4. Atualmente, a UFSC disponibiliza um sistema de manejo de resíduos químicos e infectantes por meio dos contratos nº 175/2014 e nº 176/2014, respectivamente. Ambos os contratos estão com vigência somente até 10/04/2020 (já em renovação excepcional). O Contrato 175/2014 atende somente o Campus Florianópolis e o contrato 176/2014 atende o Campus Florianópolis e Araranguá. O Campus Curitiba possui o contrato 178/2015, para manejo dos resíduos químicos e infectantes, com vigência até 27/11/2019, podendo ser prorrogado somente até 27/11/2020. Os Campi Blumenau, Joinville e Araranguá possuem demanda de

geração de resíduos químicos, no entanto, até o momento não possuem nenhum sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes resíduos, estando os resíduos acumulados nos laboratórios.

2.5. Ressalta-se que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Perigosos não fazem parte do escopo de serviços prestados por esta Universidade, tratando-se de atividades materiais acessórias de caráter consideravelmente especializadas.

2.6. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.1.1. O preço ofertado por item deverá respeitar a sua respectiva unidade de medida.

3.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. A partir da pesquisa de preço realizada, constatou-se não haver o mínimo de 3 micro empresas ou empresas de pequeno porte na região, de modo que a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “*em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”, disposta na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), não será aplicada, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538 de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº

05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e/ou infectantes), de forma adequada e compatível com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações que comprovem que o licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

5.1.1.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

5.1.2. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los na assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

- e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);
- f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;
- g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
- h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;
- i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);
- j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

5.1.3. Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- e) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- f) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- g) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;
- h) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

5.1.4. **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

5.1.5. Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

- 5.1.5.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em conformidade com as exigências trazidas nas legislações apresentadas nas disposições finais deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

6.3. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. A utilização de equipamentos e a disponibilização de embalagens de acondicionamento dos resíduos devem ser suficientes à demanda da Contratante, para a movimentação interna e externa dos resíduos até seu tratamento e destinação final, assim como, a disponibilização de mão de obra qualificada para a plena execução do objeto conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Fornecimento de Embalagens:

6.5.1. O fornecimento das embalagens para acondicionamento dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, as quais deverão estar em conformidade com o item 9 deste Termo de Referência, de acordo com as legislações vigentes, imunes a vazamento, resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequadas física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

6.6. Coleta, Pesagem e Transporte:

6.6.1. Entende-se como coleta e transporte, o recolhimento e o traslado dos resíduos dos pontos de geração até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as exigências legais vigentes. Os resíduos a serem coletados estarão acondicionados nas embalagens fornecidas pela Contratada conforme descrito no item 9.1. A pesagem é o mecanismo de aferição da massa de resíduo coletada, por categoria de resíduo e ponto gerador.

6.6.2. Os serviços de coleta serão realizados nas unidades geradoras de Resíduos Perigosos da Universidade Federal de Santa Catarina (listados no item 7.1.7.), enquadrados pela RDC da ANVISA 222/2018 como resíduos infectantes (Grupo A e Grupo E contaminado com Grupo A) e resíduos químicos (Grupo B e Grupo E contaminado com Grupo B).

6.6.2.1. Em aproximadamente 10 pontos geradores do Campus Florianópolis há a necessidade de traslado dos resíduos químicos pelas escadas do prédio. Nestes casos, a equipe de coleta deve estar preparada para transloucar os resíduos de forma segura.

6.6.3. Para a remoção do Formol dos tanques de anatomia, item 16 do LOTE 01, deverá ser utilizado veículo tipo caminhão pipa ou similar, com bomba de vácuo que proporcione a sucção do resíduo.

6.6.3.1. A mangueira do sistema de sucção deverá ter um tamanho mínimo de 35 (trinta e cinco) metros para poder atingir o local onde se encontram os tanques com o Formol.

6.6.3.2. O quantitativo total coletado de Formol dos tanques da anatomia terá como referências para aferição a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica dos tanques e dispositivo de medição no próprio veículo, devendo ser acompanhado pela fiscalização.

6.6.3.3. O volume total coletado será registrado em duas vias de recibo, as quais serão assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via com a Contratada e a 2ª via com a Contratante.

6.6.4. A periodicidade mínima da coleta dos resíduos está elencada no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

6.6.5. As datas e horários para as coletas em cada ponto serão preestabelecidas por meio de um cronograma anual, a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada, na primeira semana de vigência do contrato.

6.6.5.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, a coleta de resíduos químicos (LOTE 01) deverá ser realizada nos pontos de geração, confirmados via e-mail institucional da Contratante

à Contratada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de coleta constante no cronograma preestabelecido.

6.6.6. Além do estabelecido previamente no cronograma, poderão ser acrescentados novos pontos e novas datas, gerando coletas “extras”, conforme necessidade da Contratante e mediante solicitação via e-mail.

6.6.6.1. A remuneração das coletas extras basear-se-á na mesma unidade de medida e valor unitário pré-estabelecidos no Contrato ou sua renovação, quando for o caso.

6.6.6.2. A solicitação ocorrerá com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de coleta desejada.

6.6.7. Alteração de horário e dias de coleta deverá ser acordada entre as partes.

6.6.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho.

6.6.9. As coletas e pesagens sempre serão acompanhadas e atestadas pelo fiscal da Contratante ou responsável por ele designado, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento.

6.6.10. Antes de cada pesagem, o fiscal poderá testar a balança, pesando objeto de massa conhecida.

6.6.11. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.6.12. No momento da coleta, a Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos no local da coleta, com balança de propriedade da prestadora Contratada, devidamente calibrada e com selo válido, conforme exigência da Portaria INMETRO nº 236/1994, sendo de sua inteira responsabilidade a devida manutenção, transporte e operação do equipamento.

6.6.13. A pesagem dos resíduos deverá ser realizada para cada ponto de coleta e separada por grupo de resíduo, consoante com o objeto licitado.

6.6.13.1. Exclusivamente para o Campus Florianópolis, na coleta de resíduos químicos (LOTE 01), a pesagem poderá reunir mais de um ponto de coleta, conforme determinação da Contratante.

6.6.14. Para cada pesagem, a balança deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: massa pesada (em kg); data; hora; e identificação da empresa Contratada. O ponto de coleta e a categoria pesada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

6.6.15. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da Contratada, e pelo fiscal ou responsável da Contratante, ficando a 1ª via sobre posse da Contratada e a 2ª via como recibo da Contratante.

6.6.16. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem, no caso de contentores ou outros objetos que possuem massa considerável em relação à massa dos resíduos acondicionados. No caso de embalagens plásticas utilizadas para armazenar os resíduos líquidos (o padrão utilizado é nos volumes 5, 10 ou 20 litros), dos sacos que envolvem os resíduos ou caixas de papelão utilizadas para os resíduos sólidos, a massa dessas embalagens não necessitará ser subtraída.

6.6.17. No caso das lâmpadas inteiras, a quantidade deverá ser discriminada em unidade de lâmpadas coletadas, por ponto gerador.

6.6.18. No momento da pesagem, os sacos com os resíduos infectantes não poderão ser alocados no chão. Por questões de segurança, estes devem permanecer dentro dos contentores.

6.6.19. Eventualmente, podem ser necessários equipamentos de coleta diferenciados, que deverão ser utilizados para garantir a segurança dos coletores e transeuntes, sendo de responsabilidade da Contratada os custos e manejos necessários para tanto;

6.6.20. O veículo e equipamentos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser específicos para o transporte dos resíduos perigosos coletados, ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, bem como estarem com sua estrutura, documentação e identificação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

6.6.21. O motorista do veículo de coleta e transporte dos resíduos deverá ter treinamento de movimentação operacional de produtos perigosos.

6.6.22. Ao realizar o transporte dos resíduos, a empresa Contratada deverá ter em posse todos os documentos exigidos pelas normas vigentes.

6.6.23. Não será admitida, em nenhum grau, a compactação do resíduo durante a coleta e transporte.

6.6.24. Durante os procedimentos de coleta, a Contratada deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

6.6.25. Para coleta dos resíduos químicos do Campus Florianópolis (LOTE 01), o caminhão não deverá conter nenhum resíduo de outra Instituição ou estabelecimento.

6.7. Tratamento e Destinação Final:

6.7.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, sistema de tratamento de resíduos perigosos consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

6.7.2. De acordo com a lei 12.305/2010, define-se destinação final ambientalmente adequada como a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.7.3. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

6.7.4. A destinação final ambientalmente adequada deverá ser atestada por meio do Certificado de Destinação Final de todos os resíduos coletados, conforme a destinação dada para cada categoria de resíduo coletado.

6.7.5. Todas as unidades de tratamento e disposição final, incluídas as terceirizadas, devem ter, em dia, todas as licenças ambientais e alvarás cabíveis emitidas pelo órgão ambiental competente.

6.7.6. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

6.7.7. A empresa Contratada deverá apresentar a tecnologia de tratamento de resíduos a ser adotada, em conformidade com a peculiaridade de cada grupo de resíduo a ser tratado, e de acordo com a legislação vigente.

6.8. Relatórios:

6.8.1. Deverá ser apresentado digitalmente (não impresso) em formato pdf, entregue via e-mail, pela Contratada, um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos.

6.8.2. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a) A relação dos pontos de coleta, com suas respectivas quantidades coletadas, para cada tipo de resíduo e por data da coleta;
- b) O tratamento e a disposição final utilizados, para cada tipo de resíduo coletado, com seus respectivos documentos de comprovação (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela Contratada;
- d) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou outros problemas causados que afetem negativamente as atividades desempenhadas pela Contratada no âmbito dos serviços contratados.

6.8.3. O relatório poderá ser confeccionado por coleta, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente, dependendo do LOTE e da periodicidade das coletas, a ser definido pela Contratante junto a Contratada.

6.9. Treinamento:

6.9.1. Deverá ser realizado treinamento continuado dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos coletados, sem ônus para a Contratante, conforme as normas vigentes.

6.9.2. Deverá ser realizado treinamento específico para condutores dos veículos rodoviários da Contratada, transportadores de produtos perigosos, conforme disposição da Resolução da ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011.

6.10. Comunicação:

6.10.1. A Contratada deverá nomear um representante junto à Contratante, o qual deverá estar à disposição para prestar as informações ou atender às solicitações da Contratante, via telefone, e-mail, e quando necessário, pessoalmente.

6.10.2. As solicitações enviadas pela Contratante à Contratada devem ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis, de modo que a comunicação não seja prejudicada.

6.10.3. As respostas às solicitações deverão ser claras, coerentes e coesas, atendendo com objetividade ao que foi solicitado pela Contratante.

6.10.4. O prazo para solucionar a solicitação será de acordo com a urgência que a Contratante tem sobre a ocorrência.

6.10.5. Em caso de acidente de pequenas proporções a Contratada deve notificar a Contratante e retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza de modo a prevenir danos ambientais ou

humanos, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

6.10.6. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante e os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, sendo que qualquer problema decorrente do acidente será de responsabilidade legal da Contratada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda desta Instituição tem como base as seguintes características:

7.1.1. As estimativas das quantidades elencadas no Objeto deste Termo de Referência, para o Campus Florianópolis (químicos e infectantes), Curitibaanos (químicos e infectantes) e Araranguá (infectantes) foram baseadas na média de resíduos gerados nos anos anteriores, informação esta levantada através dos valores das etiquetas de pesagem. Para os demais Campi, foi realizada uma estimativa de geração dos resíduos junto aos geradores. Todos os valores encontrados foram acrescidos de uma margem de segurança mínima de 25% (vinte e cinco por cento), prevendo a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades geradoras de resíduos perigosos na UFSC, bem como do melhoramento no gerenciamento dos resíduos devido às intensas campanhas realizadas pela Coordenadoria de Gestão Ambiental da UFSC.

7.1.2. No último contrato vigente do Campus Florianópolis, a coleta dos resíduos químicos ocorria de 03 (três) a 04 (quatro) vezes por mês, no período matutino, com duração aproximada de 05 (cinco) horas e com atendimento aproximado de 25 (vinte e cinco) pontos por coleta. As coletas eram realizadas com um caminhão modelo baú, com capacidade de 3 (três) toneladas de armazenamento. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 2.000 (dois mil) quilogramas de resíduos químicos e aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) unidades de lâmpadas coletados.

7.1.3. Já a coleta dos resíduos infectantes no Campus Florianópolis ocorria 03 (três) vezes por semana em um dos pontos, 02 (duas) vezes por semana em outro ponto e 01 (uma) vez por semana em 07 (sete) pontos. Além destes 04 (quatro) pontos demandam coletas esporádicas de até 01 (uma) vez ao mês. As coletas ocorriam no período matutino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 1.000 (mil) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.4. No Campus Araranguá, a coleta dos resíduos infectantes ocorria bimestralmente, com duração máxima de 01 (uma) hora e com atendimento de 01 (um) ponto gerador por coleta. A média por coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 11 (onze) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.5. No Campus Curitibaanos, a coleta dos resíduos infectantes ocorria semanalmente em 02 (dois) pontos e a de resíduos químicos quinzenalmente em 03 (três) pontos, com duração máxima de 01 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, analisando os últimos 12 (doze) meses, foi de 75 (setenta e cinco) quilogramas de resíduos químicos e de 365 (trezentos e sessenta e cinco) quilogramas de resíduos infectantes coletados.

7.1.6. Atualmente, a instituição possui em torno de 250 (duzentos e cinquenta) laboratórios/setores geradores de resíduos perigosos distribuídos nos Campi Florianópolis, Curitibaanos, Araranguá, Blumenau, Joinville e a Unidade Fazenda Yakult, que pertence ao Centro de Ciências Agrárias da UFSC, mas fica localizado no município de Balneário Barra do Sul. Deste quantitativo, 210 (duzentos e dez) geradores pertencem ao Campus Florianópolis.

7.1.7. Os pontos e a periodicidade de coleta dos resíduos perigosos estão distribuídos conforme relação abaixo:

LOTE	CAMPUS	ENDEREÇO	PONTOS	PERIODICIDADE DE COLETA
01 Resíduos Químicos Itens 001 ao 015	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	170	Três vezes por mês
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	26	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	03	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	05	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	03	Mensal
01 Resíduos Químicos Item 16		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Departamento de Ciências Morfológicas, Laboratórios de Anatomia , Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC – CEP: 88040-900.	02	Semestral
02 Resíduos Infectantes Itens 017 ao 022	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, SC - CEP: 88040-900	08	Até três vezes por semana, a depender do ponto de coleta
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-000	03	Semanal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Núcleo de Estudos em Patologia Aquícola (NEPAQ), Servidão Caminho do Porto, S/N, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP: 88034-257	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Beco dos Coroas, 503, Barra da Lagoa, Florianópolis, SC – CEP: 88061-600	01	Mensal

		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis, SC – CEP: 88066-260	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Rua José Olímpio da Silva 1069, Tapera, Florianópolis, SC – CEP: 88049-500	01	Mensal
03 Resíduos químicos Itens 023 ao 037	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Galpão da Área Experimental Agropecuário, Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Mensal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
04 Resíduos Infectantes Itens 038 ao 043	Curitibanos	Universidade Federal de Santa Catarina, Sede do Campus Universitário de Curitibanos, Rodovia Ulysses Gaboardi, 3.000, Km 3, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Quinzenal
		Universidade Federal de Santa Catarina, Instalações provisórias do Curso de Medicina Veterinária alocados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP), Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000	01	Semanal
05 Resíduos químicos Itens 044 ao 058	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Semestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Semestral
06 Resíduos Infectantes Itens 059 ao 064	Araranguá	Universidade Federal de Santa Catarina, Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	02	Bimestral
		Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	02	Bimestral
07 Resíduos	Blumenau	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua João Pessoa, nº 2750, Bairro Velha, Blumenau, SC – CEP: 89036-256	01	Semestral

químicos Itens 065 ao 079				
08 Resíduos químicos Itens 080 ao 094	Joinville	Universidade Federal de Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte , Condomínio Perini Business Pack, Joinville , SC – CEP: 89219-600	01	Trimestral
	+ Fazenda Yakult	Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Agrárias, Fazenda Experimental Yakult, Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul , SC – CEP: 89247-000	01	Semestral

7.1.8. As coletas poderão ser efetuadas em qualquer outra unidade ou espaço físico em que a Contratada possa a vir a adquirir ou locar nas proximidades, durante a vigência do contrato.

7.1.9. A periodicidade prevista poderá ser alterada em comum acordo, desde que solicitada previamente pela Contratante ou pela empresa Contratada.

7.1.10. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h, sendo que o dia e horário exatos deverão ser previamente estabelecidos com os fiscais do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG n° 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão 09 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	03
02	03
03	03
04	03
05	03
06	03

07	03
08	03
09	06

RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO **30**

8.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
27-30	0%
24-26	2,5%
21-23	5%
18-20	7,5%
15-17	10%

8.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.9.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

8.9.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as embalagens, nas quantidades estimadas e características a seguir estabelecidas:

9.1.1. Embalagem TIPO 1 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 15 litros.

9.1.2. Embalagem TIPO 2 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.3. Embalagem TIPO 3 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor branca, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo

vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.4. Embalagem TIPO 4 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.5. Embalagem TIPO 5 - Sacos plásticos para coleta de resíduo infectante, na cor vermelha, com símbolo de risco infectante, constituídos de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,13 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.6. Embalagem TIPO 6 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 50 litros.

9.1.7. Embalagem TIPO 7 - Sacos plásticos para coleta de resíduo químico, cor laranja, com símbolo de risco químico, constituído de polietileno, com resistência mecânica, não permitindo vazamentos, com no mínimo 0,06 micras, produzido dentro dos padrões da NBR 9191/2008, com capacidades de 100 litros.

9.1.8. Embalagem TIPO 8 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.9. Embalagem TIPO 9 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor amarela e símbolo para material infectante, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com NBR 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.10. Embalagem TIPO 10 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 03 litros.

9.1.11. Embalagem TIPO 11 – Caixa coletora de material perfurocortantes (Grupo E), superfície externa na cor laranja com símbolo de risco químico, rígido, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, dotado de tampa, devidamente identificado, fabricado em papelão ondulado, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, acompanha conjunto de revestimento interno: saco plástico, fundo rígido, cinta e bandeja, produzido de acordo com nbr 13853-1/2018, capacidade total de 07 litros.

9.1.12. Embalagem TIPO 12 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 05 litros.

9.1.13. Embalagem TIPO 13 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 10 a 12,5 litros.

9.1.14. Embalagem TIPO 14 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), tampa fixa, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.15. Embalagem TIPO 15 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 20 litros.

9.1.16. Embalagem TIPO 16 – Bombona, material polietileno de alta densidade (PEAD), com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, certificada pelo INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO 326/2006 e com a Resolução 5232/2016 para descarte e transporte de resíduos perigosos pertencentes ao Grupo B da RDC ANVISA 222/2018, capacidade de 30 litros.

9.1.17. Embalagem TIPO 17 – Frasco de vidro, borosilicato, âmbar, com tampa, capacidade de 01 litro.

9.1.18. Embalagem TIPO 18 – Caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras, para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

9.2. A entrega deverá ser mensal. A estimativa de entrega mensal por LOTE está apresentada a seguir:

LOTE	CAMPUS	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE EMBALAGENS POR TIPO (SEGUNDO O ITEM 9.1.)																	
		ENTREGA MENSAL																	
		TIPO 01	TIPO 02	TIPO 03	TIPO 04	TIPO 05	TIPO 06	TIPO 07	TIPO 08	TIPO 09	TIPO 10	TIPO 11	TIPO 12	TIPO 13	TIPO 14	TIPO 15	TIPO 16	TIPO 17	TIPO 18
01	Florianópolis	-	-	-	-	-	400	200	-	-	25	10	200	100	50	40	10	25	60
02	Florianópolis	-	1.850	925	775	390	-	-	140	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-

03	Curitibanos	-	-	-	-	-	50	10	-	-	3	4	15	5	10	6	2	10	4
04	Curitibanos	65	120	65	450	225	-	-	15	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Araranguá	-	-	-	-	-	10	5	-	-	1	1	6	3	2	3	2	4	3
06	Araranguá	-	25	10	20	10	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Blumenau	-	-	-	-	-	15	10	-	-	1	1	7	4	3	4	2	5	1
08	Joinville + Fazenda Yakult	-	-	-	-	-	30	30	-	-	1	1	6	4	2	7	2	4	1

9.3. A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

9.3.1. No Campus Florianópolis, haverá 15 (quinze) pontos de entrega de embalagens para o LOTE 01 e LOTE 02, sendo 10 pontos localizados no Bairro Trindade. Nos demais LOTES (03, 04, 05, 06, 07 e 08) haverá um ponto de entrega de embalagens por endereço, conforme item 7.1.7.

9.4. Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

9.5. A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

9.7. Para o item 16 do LOTE 01, pela natureza do serviço, coleta realizada com mangueira de sucção, não necessitará de disponibilização de embalagens pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço (anexo II do Edital) emitida pela Contratante.

10.2. O fornecimento da primeira remessa de embalagens será iniciado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto aos *campi*, por meio dos contatos:

Lote	Local	Servidor	E-mail	Telefone
01	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
02	Campus Florianópolis	Chirle Ferreira Branda Vieira	Chirle.f@ufsc.br Branda.vieira@ufsc.br	(48) 3721-4229 (48) 3721-3836
03	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
04	Campus Curitiba	Emili Bortolon dos Santos Gabriel Felip Gomes Olivo	emili.santos@ufsc.br gabriel.olivo@ufsc.br	(48) 3721-7170 (48) 3721-7200
05	Campus Araranguá	Adilson Américo Suelen Santos da Silva Josete Mazon	adilson.americo@ufsc.br suelen.s@ufsc.br josete.mazon@ufsc.br	(48) 3721-6941 (48) 3721-6965
06	Campus Araranguá	Franciely Vanessa Costa Rafael Cypriano Dutra	franciely.costa@ufsc.br rafael.dutra@ufsc.br	(48) 3721-6258 (48) 3721-2167
07	Campus Blumenau	Luiz Fernando Keller César Agostinho Schaefer	luiz.fernando.keller@ufsc.br cesar.schaefer@ufsc.br	(48) 3721-3360 (47) 3721-3344
08	Campus Joinville	Luana de Freitas Laís de Melo Milani	luana.freitas@ufsc.br lais.milani@ufsc.br	(48) 3721-4653 (48) 3721-6263
	Fazenda Yakult	Frank Belettini Chirle Ferreira	frank.belettini@ufsc.br Chirle.f@ufsc.br	(48) 3721-4115 (48) 3721-4229

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

12.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

12.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

12.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

12.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

12.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

13.6.1. Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

13.6.2. Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

13.7. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.19. Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 deste Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.

13.20. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.

13.21. Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.

13.22. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.

13.23. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

13.23.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.

13.23.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.

13.24. Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.

13.25. Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.

13.26. Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.

13.27. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.30.1. Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

13.30.2. Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo,

ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

13.30.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

13.31. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.32. A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados,

devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

13.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

13.33.1. Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

13.33.2. Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

13.33.3. Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

13.34. Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

13.35. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

13.36. Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. deste Termo de Referência.

13.37. Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

19.1.1. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

20. EQUIPE DE APOIO

20.1. Membros Titulares:

Nome: **Branda Vieira**

Nome: **Chirle Ferreira**

CPF: **054.772.869-70**

Telefone: **(48) 3721-3836**

E-mail: **branda.vieira@ufsc.br**

CPF: **048.757.229-74**

Telefone: **(48) 3721-4229**

E-mail: **chirle.f@ufsc.br**

20.2. Membros Suplentes:

Nome: **Anna Cecília Mendonça Amaral Petrassi**

CPF: **016.711.817-00**

Telefone: **(48) 3721-4224**

E-mail: **a.petrassi@ufsc.br**

Nome: **Carolina Fernandes**

CPF: **839.586.735-20**

Telefone: **(48) 3721-4227**

E-mail: **carolina.fernandes@ufsc.br**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se a esse Termo de Referência, decorrente do objeto licitado e de suas características, as seguintes normas, suas atualizações, bem como outras que se tornarem vigentes durante a vigência do contrato.

21.1.1. Leis e Decretos Federais:

21.1.1.1. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações; Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Decreto nº 98.973, de 21 de fevereiro de 1990; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011; Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998.

21.1.2. Leis Estaduais:

21.1.2.1. Lei nº 16.589, de 15 de janeiro de 2015; Lei nº 15.442, de 17 de janeiro de 2011; Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016; Lei nº 17.055, de 21 de dezembro de 2016.

21.1.3. Leis Municipais:

21.1.3.1. Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1992; Lei nº 9.019, de 24 de julho de 2012; Lei complementar 54, de 30 de outubro de 2002.

21.1.4. Resoluções e Portarias:

21.1.4.1. Resolução da ANTT 420, de 12 de fevereiro de 2004; Resolução da ANTT 1.644, de 26 de setembro de 2006; Resolução da ANTT 3.665, de 04 de maio de 2011; Resolução da ANTT 3.762, de 26 de janeiro de 2012; Resolução da ANTT 3.886, de 06 de setembro de 2012; Resolução CONTRAN nº 778, de 13 de junho de 2019; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; Resolução CONAMA nº 06, de 19 de setembro de 1991; Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA nº 263, de 12 de novembro de 1999; Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002; Resolução CONAMA nº 386, de 27 de dezembro de 2006; RDC ANVISA 222, de 28 de março de 2018; Resolução CONSEMA 13, de

21 de dezembro de 2012; Portaria INMETRO 236, DE 22 de dezembro de 1994; Portaria INMETRO 141, de 26 de março de 2019.

21.1.5. Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras:

21.1.5.1. NBR 7500; NBR 7501; NBR 7503; NBR 9191; NBR 9735; NBR 10004; NBR 10157; NBR 11174; NBR 11175; NBR 12235; NBR 12807; NBR 12808; NBR 12810; NBR 13221; NBR 13853; NBR 14652; NBR 14725; NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

21.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, **cujo valor total homologado for inferior a R\$176.000,00**, a formalização da contratação através de **assinatura de contrato** estará **dispensada**, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

22. ANEXOS

22.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências aqueles relacionados no Edital.



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
TELEFONE: (48) 3721-3836/4229



Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

DEMAIS DETALHAMENTOS	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
(IMR)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA - GR
COORDENADORIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CGA
GESTÃO DE RESÍDUOS**



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 7º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

TELEFONE: (48) 3721-3836/4229

Website: <https://gestaoderesiduos.ufsc.br>/E-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador 01 - Comunicação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Responder as comunicações realizadas pela Contratante em até 02 (dois) dias úteis.	
Instrumento de medição	Tempo de resposta aos e-mails encaminhados pela Contratante.	
Forma de Acompanhamento	Pelo e-mail	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada e-mail será verificado e valorado individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Respondeu a todas as mensagens da contratante em até 02 (dois) dias úteis.	3
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta em até duas mensagens.	2
	Respondeu a todas as mensagens, no entanto excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 02 (duas) a 04 (quatro) mensagens.	1
Excedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta de 04 (quatro) ou mais mensagens e/ou deixou de responder ao menos uma mensagem.	0	

Indicador 02 – Equipe de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro e de acordo com as normas vigentes durante a coleta.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipe em quantidade suficiente, treinada,

	portando Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs), uniformes e identificação funcional.	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante a coleta e análise de documentos comprobatórios da realização dos treinamentos a serem enviados pela Contratada por meio digital (e-mail).	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipe em quantidade suficiente, b) equipe treinada, c) equipe portou os Equipamentos de proteção (EPIs e EPCs) necessários e d) equipe portou uniformes completos com identificação funcional.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	

Indicador 03 – Equipamentos e Veículos de Coleta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir equipamentos e veículos dentro das normas vigentes.
Meta a cumprir	Realização das coletas com equipamentos e veículos adequados, conforme as normas vigentes.
Instrumento de medição	Análise presencial.
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato durante as coletas.
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).
Início da Vigência	Início da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:
	X = proporção de coletas no período medido realizadas em conformidade com todos os seguintes critérios: a) equipamentos e veículo em quantidades suficientes, b) equipamentos e veículo em conformidade com o disposto no contrato e nas normativas vigentes e c) equipamentos e veículo em condições adequadas de limpeza, manutenção, e identificação.

	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
	50 % > X	0

Indicador 04 – Fornecimento das Embalagens		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir os prazos e qualidade na entrega das embalagens.	
Meta a cumprir	Entregar todas as embalagens solicitadas com boa qualidade.	
Instrumento de medição	Análise presencial.	
Forma de Acompanhamento	Observação durante a entrega das embalagens.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	Cada entrega será verificada e valorada individualmente. A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Entregou todas as embalagens solicitadas, na data prevista, com boa qualidade.	3
	Entregou todas as embalagens solicitadas, com boa qualidade, no entanto, fora da data prevista.	2
	Entregou as embalagens, com boa qualidade, na data prevista, no entanto, em quantidade inferior ao solicitado.	1
Entregou as embalagens com qualidade inferior ao descrito no edital.	0	

Indicador 05 – Cumprimento do Cronograma		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme dias e horários planejados pela contratante.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido.	
Instrumento de medição	Comparação do cronograma com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	

Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido realizadas nas datas e horários previstos no cronograma.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Nos casos de alteração do cronograma, em comum acordo, será considerada, para fins de verificação do cumprimento do cronograma, a nova data de coleta, acordada entre as partes.		

Indicador 06 – Pesagem dos Resíduos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a massa de resíduos coletada seja corretamente aferida e registrada, para controle de pagamento e rastreamento das etapas de manejo dos resíduos coletados.	
Meta a cumprir	Realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta em balança aferida pelo Inmetro, com emissão de comprovantes (etiquetas).	
Instrumento de medição	Análise presencial e documental dos parâmetros apresentados na meta.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que os resíduos coletados foram pesados em balanças aferidas pelo INMETRO e tiveram emissão de comprovantes.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%.	3
	100 % > X ≥ 90 %	2
	90 % > X ≥ 80 %	1
80 % > X	0	

Indicador 07 – Retirada do Resíduo		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as coletas dos resíduos ocorram conforme o planejado pela contratante, mantendo as condições normais de funcionamento dos laboratórios e demais unidades geradoras.	
Meta a cumprir	Seguir o cronograma estabelecido, executando o recolhimento total dos resíduos disponíveis para coleta.	
Instrumento de medição	Comparação das solicitações de coleta dos pontos geradores com as coletas realizadas.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal (nos meses que houver coleta).	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	X = proporção de coletas no período medido em que todos os resíduos disponíveis para a coleta foram coletados.	
	Descrição	Pontuação
	X = 100%	3
	100 % > X ≥ 75 %	2
	75 % > X ≥ 50 %	1
50 % > X	0	
Observação: Resíduos que foram rejeitados para coleta, pelo Fiscal do Contrato, devido a problemas como vazamento e identificação, não serão computados nesta avaliação, bem como resíduos que não foram recolhidos devido a problemas gerados pela Contratante ou devido às condições ambientais.		

Indicador 08 – Entrega de Documentos e Relatórios		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que sejam disponibilizados documentos de licença ambiental, documentos necessários ao transporte de resíduos perigosos, documentos referentes aos treinamentos ofertados aos funcionários e os Relatórios exigidos em contrato e outros documentos que venham a ser solicitados.	
Meta a cumprir	Enviar todos os documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	
Instrumento de medição	Análise dos documentos necessários entregues.	
Forma de Acompanhamento	Observação pelos fiscais do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	Descrição	Pontuação
	Todos os documentos necessários foram entregues, inclusive o Relatório.	3
	Um dos documentos não foi entregue ou está vencido, mas o relatório está em dia.	2
	Dois documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	1
Três ou mais documentos necessários não foram entregues ou estão vencidos, podendo ser um deles o Relatório.	0	
Observação: A entrega dos documentos e relatórios se dará preferencialmente na forma eletrônica (e-mail).		

Indicador 09 – Destinação Final Adequada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os resíduos coletados tenham a destinação final ambientalmente adequada.	
Meta a cumprir	Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	
Instrumento de medição	Análise da declaração de destinação final de resíduos no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do IMA (Instituto do Meio Ambiente).	
Forma de Acompanhamento	Observação pelo Fiscal do Contrato no Sistema de MTR do IMA.	
Periodicidade	Mensal	
Início da Vigência	Após a realização da 1ª coleta dos resíduos.	
Mecanismo de Cálculo	A pontuação será dada de acordo com o que se segue:	
	$X =$ proporção de resíduos coletados no período medido para os quais a empresa apresentou certificado de que transportou, tratou e providenciou a	

destinação ambientalmente adequada.	
Descrição	Pontuação
X = 100%	6
100 % > X ≥ 95 %	4
95 % > X ≥ 90 %	2
90 % > X	0
Observação: Para fins de avaliação, os casos em que os certificados não tenham sido emitidos pelo fato de os resíduos ainda estarem em armazenamento temporário, dentro do período permitido pela legislação, ou por outra situação inerente ao processo de manejo, serão avaliados nos períodos subsequentes.	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o **Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____/2020

PROCESSO Nº 23080.088643/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/UFSC/____ – SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº ____/UFSC/2020 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, CEP _____ Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados na tabela a seguir:

Item	Cód. Siasg	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
01						
TOTAL						

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de ___ de _____ de 20__.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.088643/2019-48** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a demanda da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	3.000		
002	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	13.500		
003	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	500		
004	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	2.500		
005	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	1.900		
006	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	1.750		
007	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	2.000		
008	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	4.500		
009	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	250		
010	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	100		
011	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS,	kg	6.500		

		METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.				
012	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	1.000		
013	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	300		
014	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	500		
015	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	18.000		
016	1333	Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia.	m ³	16		
TOTAL						

LOTE 02 - CAMPUS FLORIANÓPOLIS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
017	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	5.000		
018	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	5.000		
019	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	5.000		
020	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	20.000		
021	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	500		
022	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	5.000		
TOTAL						

LOTE 03 - CAMPUS CURITIBANOS
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
023	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	200		
024	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.200		
025	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
026	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	100		
027	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	150		
028	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	35		
029	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	50		
030	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100		
031	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	10		

032	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
033	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	250		
034	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	500		
035	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	85		
036	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
037	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	1.000		
TOTAL						

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000		
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000		
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 05 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
044	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	350		
045	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	100		
046	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
047	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	50		
048	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
049	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	12		
050	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	70		
051	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	100		
052	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários,	kg	10		

		interditados ou não utilizados.				
053	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
054	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	50		
055	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	15		
056	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	15		
057	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
058	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	900		
TOTAL						

LOTE 06 - CAMPUS ARARANGUÁ						
Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
059	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100		
060	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	100		
061	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100		
062	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	200		
063	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25		
064	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100		
TOTAL						

LOTE 07 - CAMPUS BLUMENAU						
Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
065	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	20		
066	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	1.000		
067	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
068	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	kg	25		
069	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
070	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	17		
071	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	30		
072	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	60		
073	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários,	kg	10		

		interditados ou não utilizados.				
074	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
075	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	kg	100		
076	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		
077	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	25		
078	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	25		
079	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontinuação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						

LOTE 08 - CAMPUS JOINVILLE e FAZENDA YAKULT* Resíduos Químicos (Grupos B e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
080	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	kg	10		
081	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	kg	200		
082	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	kg	10		
083	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de	kg	10		

		REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.				
084	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS contaminados com AGROTÓXICOS.	kg	10		
085	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	kg	250		
086	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES HALOGENADOS.	kg	15		
087	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTES NÃO HALOGENADOS (INCLUINDO COMBUSTÍVEIS).	kg	200		
088	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	kg	20		
089	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	kg	10		
090	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS, de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS e de REJEITO DE MINERAÇÃO.	kg	1.300		
091	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	kg	10		
092	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	kg	50		
093	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	kg	150		
094	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS.	Unidade	350		
TOTAL						
TOTAL GERAL						

* Fazenda Yakult – Pertence ao Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Localizada na Estrada Geral Barra do Itapocu, Balneário Barra do Sul, SC - CEP: 89247-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201__, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados formalmente pela Contratada.

9.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos.

9.8. Solicitar a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, que deverão possuir conteúdo condizente com as exigências legais vigentes.

9.9. Rejeitar, no todo ou parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Instrumento e o Termo de Referência.

9.10. Identificar corretamente as unidades geradoras e os resíduos que serão destinados para coleta, acondicionando-os em embalagens adequadas, de acordo com as normas legais e técnicas pertinentes.

9.11. Autorizar o acesso, às suas dependências, dos empregados da Contratada alocados para prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para a Contratante.

10.6.1 Manter junto ao kit de emergência, um uniforme extra por empregado responsável pela coleta, para os casos emergências que impossibilitem o empregado a continuar o uso do uniforme danificado.

10.6.2 Todos os EPI's entregues aos funcionários deverão apresentar boa qualidade de uso e possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) junto ao Ministério do Trabalho.

10.7 Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.17** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 10.18** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.19** Executar o contrato de acordo com as especificações dos serviços constantes no item 6 do Termo de Referência, conforme os dias e os horários estabelecidos entre Contratante e Contratada.
- 10.20** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de cumprimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, assim como, eventuais atrasos e paralisação dos serviços.
- 10.21** Comunicar a Contratante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final.
- 10.22** Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto aos relatórios, entrega das embalagens, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado.
- 10.23** Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:
- 10.23.1** O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes.
- 10.23.2** Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado.
- 10.24** Manter em dia o controle de vacinação dos empregados que exercem as atividades do objeto deste Instrumento e do Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes necessários legalmente para a execução dos serviços.
- 10.25** Identificar todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de acordo com a legislação vigente.
- 10.26** Manter todos os veículos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços limpos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços.
- 10.27** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.
- 10.28** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos

alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente, as licenças ambientais necessárias, inclusive quando da subcontratação para execução do serviço.

10.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato:

10.30.1 Uma tabela informando, de forma detalhada, como e por qual empresa os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final serão executados para cada tipo de resíduo, além de outras observações.

10.30.2 Os documentos que atestam a qualificação técnica:

a) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável Técnico, com comprovação de vínculo com a Licitante conforme o item 5.1.3;

b) Licenças Ambientais de Operação em vigor para as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos objetos deste Termo de Referência, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente;

c) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, caso o resíduo seja transportado para fora do Estado de Santa Catarina;

d) Certificado de licença de funcionamento junto à Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos conforme o Art. 1º, 4 e 12 da Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

e) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/APP);

f) Alvará sanitário estadual e/ou municipal da empresa para realização dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, para as atividades que precisam desse alvará;

g) Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);

h) Comprovação de possuir Seguro Ambiental sobre o Transporte através de apresentação da Apólice do mesmo;

i) Comprovação de possuir o selo CIPP (Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos);

j) Comprovação de possuir pessoal treinado em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

10.30.3 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

e) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

f) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

g) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão;

h) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

10.31 Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento dos resíduos perigosos, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

10.32 A empresa Contratada é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos, reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

10.33 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os seguintes documentos, devidamente assinados e preenchidos:

10.33.1 Atestados e certificados de conformidade do veículo e de capacitação do transportador para os resíduos transportados, emitidos pelos órgãos competentes, quando pertinente.

10.33.2 Certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto Federal 96.044/1988;

10.33.3 Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos, de acordo com as NBR 7503, NBR 7504 e NBR 8285, preenchidas conforme as instruções fornecidas pelo fabricante.

10.34 Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da Contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos. Sendo os serviços realizados por empresa subcontratada, as mesmas exigências são aplicáveis.

10.35 Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou mesmo de culpa ou dolo provindo da subcontratada, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

10.36 Executar os serviços contratados nos períodos estabelecidos e de acordo com a previsão descrita no item 7.1.7. do Termo de Referência.

10.37 Deverá a Contratada fornecer embalagens diferenciadas, para o acondicionamento de resíduos com características especiais, sempre que solicitado, com devida antecedência (combinada entre as partes).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entretanto apenas das etapas de tratamento e disposição final. A coleta e transporte não poderão ser subcontratados, exceto o item 16 do Lote 1.

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento

centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006;

14.6. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

14.6.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.6.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2481/2020 - UASG 153150

Nº Processo: 23079004805202076 . Objeto: Aquisição de bombas infusoras de seringa Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição emergencial Declaração de Dispensa em 29/05/2020. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Chefe da Seção de Aquisição. Ratificação em 29/05/2020. BRUNO LEITE MOREIRA. Diretor do Ippmg. Valor Global: R\$ 373.352,00. CNPJ CONTRATADA : 58.426.628/0001-33 SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

(SIDEV - 29/05/2020) 153150-15236-2020NE800187

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020 - UASG 153115

Nº Processo: 23079203145202012 . Objeto: Para recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Impresso, postados com endereço, em âmbito nacional, atendendo todas as unidades da UFRJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim. Declaração de Dispensa em 20/02/2020. EDUARDO RAUPP DE VARGAS. Pró-reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças. Ratificação em 25/05/2020. DENISE PIRES DE CARVALHO. Reitora. Valor Global: R\$ 142.875,62. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0002-94 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEV - 29/05/2020) 153115-15236-2020NE800217

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153115

Número do Contrato: 28/2017.
Nº Processo: 2307923475201631.
PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 05140236000147. Contratado : CUBO MULTIMIDIA LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/06/2020 a 05/06/2021. Valor Total: R\$48.859,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800379. Data de Assinatura: 22/05/2020.

(SICON - 29/05/2020) 153115-15236-2020NE800217

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153115

Número do Contrato: 43/2019.
Nº Processo: 23079027161201951.
Regime de Execução: Contratação Integrada.
RDC ELETRÔNICO Nº 10/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 29994423000156. Contratado : CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE - ENGENHARIA S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/05/2020 a 10/10/2020. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 29/05/2020) 153115-15236-2020NE800217

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23082.026696/2019-55.
Espécie: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE, CNPJ nº 35.872.812/0001-01, e o UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO- UPE, CNPJ nº 11.022.597/0001-91. Objeto: cooperação técnica para o desenvolvimento do projeto "Construindo pontes nos campos das tecnologias da comunicação e informação na educação e na gestão universitária: uma parceria entre a UFAPE e a UPE", cuja vigência é de 34 (trinta e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo nº 23082.014952/2018-81. A UFRPE resolve, com fulcro no Decreto nº 10.315 do dia 6 de abril de 2020, prorrogar de Ofício a vigência do Convênio ECTI firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06, a FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58 e o COMITÊ BRASILEIRO DE AÇÃO A RESISTÊNCIA DE INSETICIDAS - IRAC BRASIL, CNPJ nº 02.116.111/0001-93. Objeto: Prorrogação de vigência de Ofício que deixa de ser maio de 2020 e passa a ter vigência até 31/12/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153166

Número do Contrato: 22/2019.
Nº Processo: 23083037318201814.
PREGÃO SISPP Nº 18/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO-DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado : GENTE SEGURADORA SA -.Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 artigo 57 inciso II. Vigência: 16/05/2020 a 16/05/2021. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 29/05/2020) 153166-15240-2020NE800238

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 153033

Nº Processo: 23091004300202005. Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 01/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Francisco Mota, 572, Bairro Pres.costa e Silva C.p.137 - Mossoró/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153033-5-00012-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO HENRIQUE ALVES BARRETO
Diretor da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 29/05/2020) 153033-15252-2020NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 153163

Nº Processo: 23080009794202081.
DISPENSA Nº 196/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 82895327000133. Contratado : FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DESANTA CATARINA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina para execução do Projeto de Extensão intitulado "Academia para o Desenvolvimento e Formação de Crianças e Jovens através do Futebol e do Futsal", financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC através do Termo de Execução Descentralizada nº 03 firmado com a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT. Fundamento Legal: Decretos 7423 e 8241, que regulamentam Lei 8958, nos termos inciso XIII do art. 24 da Lei 8666, em conform. RN88/2016/CUn .Vigência: 19/05/2020 a 02/03/2022. Valor Total: R\$249.894,32. Fonte: 118033904 - 2020NE800764. Data de Assinatura: 19/05/2020.

(SICON - 29/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.014191/2020-00. Modalidade: Pregão Eletrônico 113/2020. Vigência: 1/6/2020 a 1/6/2021. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para o Almoxarifado Central para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Fornecedor: 04.586.694/0001-41 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI. Valor total registrado: R\$ 690,00.
Fornecedor: 00.535.560/0001-40 - LPK LTDA. Valor total registrado: R\$ 495,00.
Fornecedor: 47.699.350/0001-51 - MENNO - GRAFICA E INFORMATICA LTDA. Valor total registrado: R\$ 6.750,00.
Fornecedor: 05.383.313/0001-90 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total registrado: R\$ 1.050,00.
Fornecedor: 14.066.477/0001-84 - RSUL EIRELI. Valor total registrado: R\$ 9.610,00.
Fornecedor: 11.901.975/0001-07 - SLIM SUPRIMENTOS LTDA. Valor total registrado: R\$ 8.250,00.
Fornecedor: 18.880.763/0001-30 - TALITHA A. DA S. GIROTTO. Valor total registrado: R\$ 216,00.
Fornecedor: 31.552.106/0001-21 - ZEROS DISTRIBUIDORA EIRELI. Valor total registrado: R\$ 2.570,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.007871/2020-69. Modalidade: Pregão Eletrônico 116/2020. Vigência: 1/6/2020 a 1/6/2021. Objeto: para a eventual aquisição de materiais veterinários (medicamentos) para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Fornecedor: 81.548.802/0001-32 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA. Valor total registrado: R\$ 19.500,01.
Fornecedor: 08.734.023/0001-31 - E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. Valor total registrado: R\$ 17.585,68.
Fornecedor: 08.828.585/0001-44 - E. R. DE OLIVEIRA - PRODUTOS AGROPECUARIOS. Valor total registrado: R\$ 1.995,00.
Fornecedor: 04.664.903/0001-28 - FCIA VETER PET LTDA. Valor total registrado: R\$ 3.942,23.
Fornecedor: 33.056.686/0001-91 - G. SALTON COMERCIO DE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA. Valor total registrado: R\$ 2.464,00.
Fornecedor: 20.637.873/0001-17 - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 9.711,08.
Fornecedor: 35.534.016/0001-69 - RENATO MACHADO PINTO. Valor total registrado: R\$ 10.698,25.
Fornecedor: 09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 8.156,60.
Fornecedor: 28.591.670/0001-49 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor total registrado: R\$ 3.023,70.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG 153163

Nº Processo: 23080088643201948. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de Serviço de Manejo (coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada) de Resíduos Perigosos (químicos e infectantes), incluindo o fornecimento de embalagens padronizadas para cada tipo de resíduo, para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).. Total de Itens Licitados: 94. Edital: 01/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00053-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 29/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 2018/0010. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Engie Brasil Energia S.A. - EBE; Companhia Energética Estreito S.A. - CEE; Guascor do Brasil Ltda; Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: Alteração de Cláusulas. Data de Assinatura: 19/05/2020. Processo UFSC: 23080.041521/2017-26. Entidades. Assinam: Eduardo A. Gori Sattamini e Guilherme Slovinski Ferrari, pela EBE; Eduardo A. Gori Sattamini e José Luiz Jansson Laydner, pela CEE; Angela de Espindola da Silveira, pela FEESC e Ubaldo Cesar Balthazar, pela UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - UASG 153164

Nº Processo: 23081018715202013 . Objeto: Contrato visa dar suporte e operacionalizar o projeto Sistema Integrado de Simulação ASTROS Grupo de Mísseis e Foguetes (SIS-ASTROS GMF), que tem por objeto pesquisar e desenvolver novas capacidades de treinamento e adestramento para o Sistema Integrado de Simulação ASTROS (SIS-ASTROS) Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender o ensino, pesquisa e extensão Declaração de Dispensa em 29/05/2020. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 29/05/2020. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 294.310,00. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAODE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDEV - 29/05/2020) 153164-15238-2020NE800439

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020 - UASG 153164

Nº Processo: 23081062080201958 . Objeto: Desembaraço Aduaneiro de Importação para Pesquisa Científica/Tecnológica, de acordo com o contrato 145/2014 - FATEC/UFSC, para atender o Projeto de Pesquisa Relação entre VO2max e o Tempo de Corrida Contínua em Hipoxia - fase II. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da





Processo 23080.088643/2019-48 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Daiane Antonini Bortoluzzi
Data encam.: 01/06/2020 às 08:00

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Edital publicado, segue para aguardar a abertura do certame.